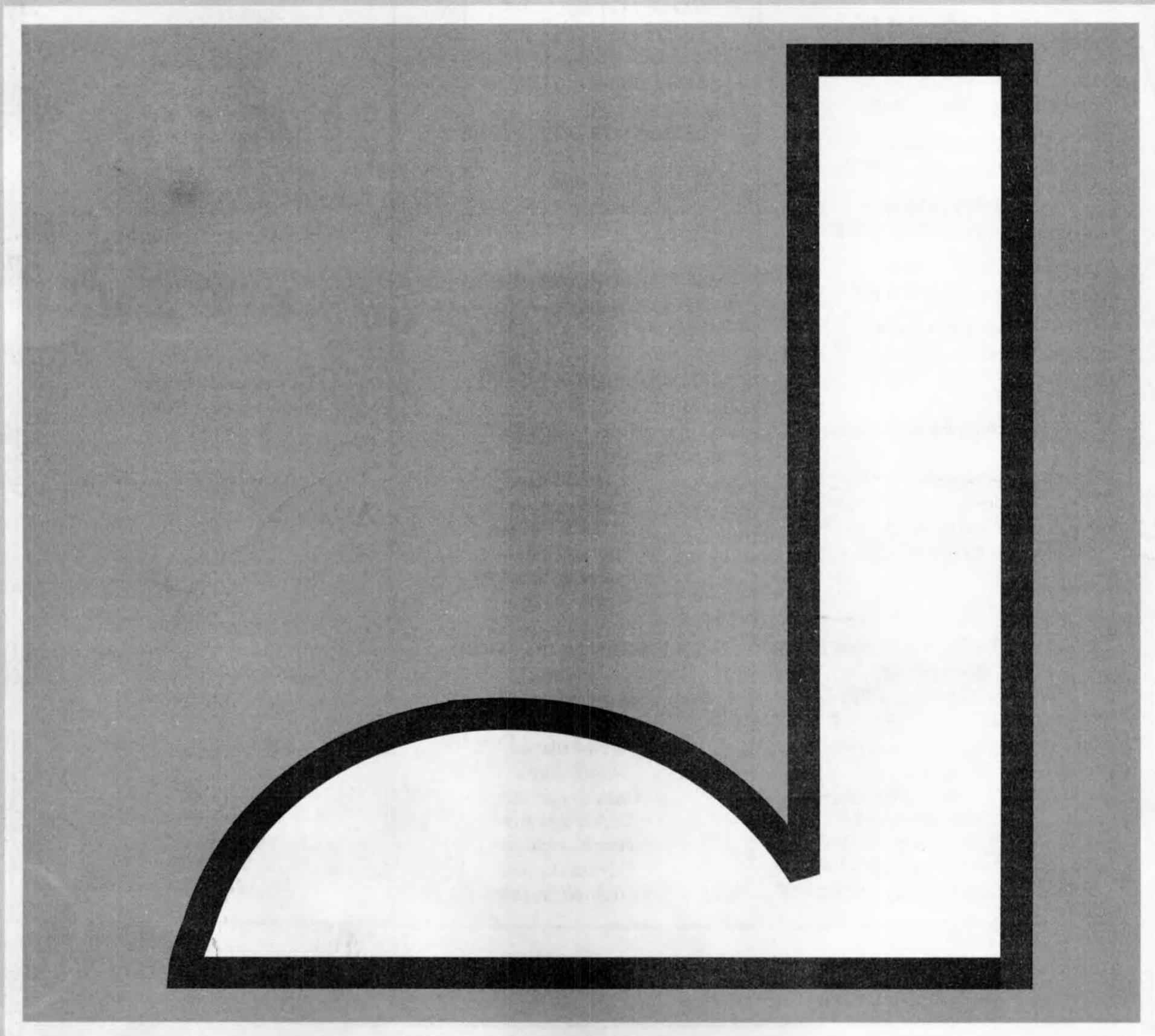




República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 121

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emília Fernandes – PTB – RS

2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3º – Joel de Hollanda – PFL – PE

4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF.

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES

Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA

Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA

Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE

Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERALImpresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE JULHO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. 13759

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Esclarecendo ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, está em regime de urgência e consta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. . 13764

1.2.3 – Ofício

Nº 2.056/97, de 10 do corrente, do Presidente do Banco Central do Brasil, referente a Letras Financeiras do Tesouro dos Estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul, vencíveis em 1º e 15-8-97, respectivamente, segundo o disposto na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. 13764

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR *ABDIAS NASCIMENTO* – Satisfação com a publicação *Reviver*, editada por iniciativa do Senador Epitacio Cafeteira, ex-Governador do Estado do Maranhão, que mostra a arquitetura da cidade de São Luís/MA, prestes a ser declarada patrimônio histórico da humanidade, revelando o trabalho de recuperação do seu Centro Histórico e as belas expressões da arquitetura colonial brasileira. 13765

SENADOR *RAMEZ TEBET* – Importância do Conselho Deliberativo do Fundo do Centro-Oeste – FCO, instalado no último dia 8, que deverá agilizar as ações daquele fundo. 13766

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Questionando os dados divulgados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, na ocasião das comemorações dos 3 anos do Plano Real, sobre a diminuição da pobreza no Brasil. Comentando

notícia publicada no jornal *O Globo* de hoje, sobre a intenção do Governo Federal em editar medida provisória que restringe benefícios assistenciais aos idosos e pessoas carentes portadoras de deficiências. Sugestão de S.Exª ao relator da reforma da Previdência, Senador Beni Veras, de modificação da proposta do economista Raul Velloso, encampada em seu substitutivo, criando um fundo para aposentadoria com recursos provenientes de percentual dos ativos privatizados. 13769

SENADOR *LEVY DIAS* – Elogios às atividades desenvolvidas pela Fundação Bradesco, voltadas para crianças e jovens carentes, objetivando dar-lhes oportunidades de frequentar escola regular de 1º e 2º graus e cursos de capacitação profissional. 13770

SENADOR *VALMIR CAMPELO* – Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual e dá outras providências, aprovado no último dia 8 pelo Senado. 13771

SENADOR *GILVAM BORGES* – Considerações sobre projeto de lei de autoria de S. Exª, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre a eutanásia. 13772

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1997, de autoria do Senador Edison Lobão, que estabelece condições para o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos municípios que não refinanciaram suas obrigações junto à União, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. 13775

1.2.6 – Requerimento

Nº 485, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona. 13776

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997 (nº 821/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Aprovado, sendo rejeitadas todas as emendas a ele oferecidas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, Lauro Campos, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Bello Parga, José Serra, Roberto Freire, Pedro Simon, José Fogaça, a Sr^a Benedita da Silva, os Srs. Esperidião Amin, Ademir Andrade, Jader Barbalho, a Sr^a Emília Fernandes, os Srs. Sérgio Machado e Elcio Alvares. À sanção.....

13777

1.3.1 – Comunicações da Presidência

Inclusão dos Projetos de Lei da Câmara nºs 16 e 26, de 1997, que tratam, respectivamente, do Estatuto dos Refugiados de 1951 e da Política da Borracha, na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 15, e do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1997, sobre petróleo, na do dia 16.....

13843

Aditamento à pauta prevista para a sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 16, da Mensagem nº 117, de 1997 (nº 732/97, na origem), do Presidente da República.....

13843

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *JOÃO ROCHA* – Aplauso ao trabalho do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mola propulsora do desenvolvimento e crescimento econômico do País.....

13843

SENADOR *ABDIAS NASCIMENTO* – Saudando a visita oficial ao Brasil do Presidente da Guiné-Bissau, Sr. João Bernardo Vieira. Sinais de mudanças em vários países da África Subsariana, que poderiam ter a ajuda do Brasil neste processo, através de uma sólida cooperação nas áreas do comércio, educação, cultura, ciência e tecnologia.....

13844

SENADOR *ESPERIDIÃO AMIM* – Homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista e comunicador Ademar Pedro Baldissera.....

13846

SENADOR *ODACIR SOARES* – Modificações em dispositivos da Medida Provisória nº 1.511, de 1996, publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, e suas implicações para os produtores rurais da região Norte e parte norte da região Centro-Oeste, detentores de

áreas maiores a 100 hectares. Dificuldades a serem superadas para a conclusão, por partes, da 2ª Aproximação do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia.....

13847

SENADOR *JOSÉ BIANCO* – Documento extraído do encontro de diversas autoridades municipais e estaduais, além da classe empresarial de Rondônia, realizado no Município de Jaru, no início deste mês, em que demonstraram suas preocupações com a necessidade de maior atenção à conservação da BR-364, via de acesso ao Porto Graneleiro de Porto Velho, o mais recente corredor de exportação de produtos agrícolas brasileiros.....

13849

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Reflexões sobre a crise de desemprego no País e no mundo.....

13851

SENADOR *ERNANDES AMORIM* – Carência de serviços básicos essenciais à população do Estado de Rondônia, destacando a saúde pública e o saneamento ambiental.....

13852

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.573-9 e 1.576-1, de 1997 (publicadas em suplemento a este Diário).....

13854

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-7-97

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.787 (republicação), e 1.803 a 1.815, de 1997.....

13855

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 8ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de julho de 1997

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Waldeck Ornelas*

**ÀS 09 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Waldeck Ornelas, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 367 E 368, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936, de 1996, na Casa de origem), que "Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências".

**PARECER Nº 367, DE 1997
Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania**

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Por meio do Expediente PS-GSE/058/97, de 31 de março de 1997 (fls. 1), a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados faz chegar ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 1.936, de 1996, oriundo do Poder Executivo, que "Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências", de acordo com o **caput** do art. 65 da Constituição Federal.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados (fls. 3 e 4, verso), a matéria foi discutida em turno único, com pareceres da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pela aprovação, com emendas, o mesmo ocorrendo com a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Em ambas as Comissões as emendas foram aprovadas, assim como aprovado foi o projeto, ressalvado o destaque. Votado, ainda, o § 2º do art. 7º do projeto, objeto de DVS do Deputado Neiva Moreira, o texto foi mantido e a redação final aprovada. Chega, então, a matéria ao Senado Federal, para exame e oferecimento de parecer.

3. Os mecanismos definidos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, de 1951, ora sob exame, objetivam alcançar uma variedade de situações práticas que compõem o dia-a-dia de uma ma-

téria reconhecidamente complexa, com seus principais desbordamentos nos campos jurídico, econômico e sociológico. O projeto, oriundo do Poder Executivo, inicia por conceituar a condição de refugiado (art. 1º), a qual, obviamente, é extensiva aos demais membros do grupo familiar que dele dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional (art. 2º). As situações de não-outorga do benefício estão elencadas (art. 3º), alcançando as seguintes hipóteses consentâneas com o bom senso: proteção ou assistência já desfrutada, residência no território nacional e condição de nacional brasileiro, cometimento de crimes considerados odiosos – contra a paz, de guerra ou contra a humanidade – e culpa "por atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas". A condição jurídica de refugiado (arts. 4º a 6º) sujeita-lo-á, é óbvio, ao preceituado no presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de atos internacionais aprovados e subscritos pelo Brasil. Ultimado todo o processo de reconhecimento da condição jurídica de refugiado, o beneficiário receberá a sua "cédula de identidade" comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem. O ingresso no território nacional e o pedido de refúgio (arts. 7º ao 10) serão processados em ordem seqüencial, desde a recepção por qualquer autoridade imigratória de fronteira, para as informações de praxe, passando pela denegação do benefício por razões de segurança nacional, tomada de declarações do interessado e comunicação obrigatória da decisão à Polícia Federal, "que as transmitirá ao órgão onde tramitar o procedimento administrativo ou criminal". A criação do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE (art. 11), no âmbito do Ministério da Justiça, tem por objetivo aglutinar, num só órgão, com status mais elevado, todo o processamento burocrático que a matéria exige, desde a análise do pedido de refúgio (art. 12), passando pela requisição de diligências (art. 23), proferimento de decisão (art. 26), direito de recurso em caso de decisão negativa, garantida a permanência em território nacional durante a sua avaliação (art. 30).

4. No que concerne aos "Efeitos do Estatuto dos Refugiados sobre a Extradicação e a Expulsão" (art. 33 a 37), o ato internacional reconhece o estancamento de qualquer pedido de extradicação, desde que fundamentada a concessão do refúgio, nos âmbitos administrativo e judicial. A impossibilidade de expulsão do território nacional do refugiado regularmente registrado está patenteada (art. 36), só admitida exceção por razões "de segurança nacional ou de ordem pública." Todavia, caso ela ocorra, o refu-

giado estará seguro de que não irá para o país onde possa correr risco de vida ou de integridade física, ou ainda de sua própria liberdade (art. 37). As várias hipóteses de cessação da condição de refugiado estão listadas (art. 38) e alcançam situações perfeitamente previsíveis, tais como: recuperação voluntária da nacionalidade perdida ou aquisição de nova, retorno voluntário ao país que abandonou, retorno à proteção do país de que é nacional", por cessarem as circunstâncias que conduziam à condição de refugiado e, finalmente, em sendo apátrida, "voltar ao país no qual tinha sua residência habitual, uma vez cessadas as circunstâncias que o levaram à condição de refugiado". As condições para a perda do "status" de refugiado (art. 39) compreendem: a renúncia, a "falsidade dos fundamentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado", o "exercício de atividades contrárias à segurança nacional ou à ordem pública" e a "saída do território nacional sem prévia autorização do Governo brasileiro." E finaliza ainda o art. 39, no seu parágrafo único, a respeito da perda da condição de refugiado por força de renúncia ou de saída do território nacional sem a autorização prévia do governo brasileiro:

"Art. 39. Os refugiados que perderem essa condição com fundamento nos incisos I e IV deste artigo serão enquadrados no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional, e os que a perderem com fundamentos nos incisos II e III estarão sujeitos às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

5. Em seqüência aos enunciados no texto do referido projeto de lei, temos (art. 40) o grau de competência do Conare para decisão em primeira instância, dos casos de cessação ou perda da condição de refugiado, com o conseqüente recurso ao Ministro de Estado da Justiça, nos prazos e condições ali prescritos. Finalmente, declara o art. 41 que a decisão do Ministro de Estado é irrecorrível, com notificação ao Conare, o qual "informará ao estrangeiro e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências cabíveis." A repartição de refugiados aos seus países de origem (art. 42) reforça a necessidade do "caráter voluntário do retorno "a não ser nas hipóteses "em que não possam recusar a proteção do país de que são nacionais, por não mais subsistirem as circunstâncias que determinaram o refúgio." A integração local dos refugiados (art. 43 e 44) é lembrada pela sua situação atípica, o que deverá ser considerado quando da apresentação dos seus documentos originários. O mesmo é recomendado

quando do reconhecimento de certificados e de diplomas e demais requisitos para obtenção da condição de residente, em face da situação desfavorável vivenciada pelos interessados." Finalmente, propugna-se pelo caráter voluntário do reassentamento de refugiados em outros países (art. 45) e se no Brasil (art. 46), a forma planejada e a participação coordenada dos órgãos estatais e organizações não-governamentais serão incentivadas. Acrescente-se que os processos de reconhecimento da condição de refugiado serão gratuitos e terão caráter urgente (art. 47) e que os preceitos ora estabelecidos deverão estar condizentes com todos os atos internacionais baixados entre 1948 e 1967, sobre a espécie, além de quaisquer outros comprometimentos internacionais do Brasil com a proteção de direitos humanos.

É o relatório

II – Voto do Relator

5. Tratar do tema dos refugiados obriga-nos, sempre e necessariamente, a revolver episódios históricos do passado, tendo em vista a estreita ligação do tema com a história da humanidade. Assim, séculos se passaram até que a comunidade internacional se desse conta da magnitude do problema. Felizmente, a Liga das Nações, embora de modo ainda incipiente, foi o primeiro órgão internacional a se preocupar com o assunto. Modernamente, entretanto, a matéria, complexa sob todos os seus aspectos, vem preocupando cada vez mais a Organização das Nações Unidas – ONU. Para tanto, existe uma forte razão: o número de refugiados pelo mundo vem aumentando em escala preocupante. Fala-se, hoje, em cerca de 25 a 26 milhões, boa parte ainda oriunda do Segundo Grande Conflito Mundial, com forte procedência da Alemanha. Para administrar problema tão sério, foi criado, com a extinção de arcaicas entidades anteriores, o Alto Comissariado da Liga das Nações para os Refugiados, em 1938, com sede em Londres, cujo propósito é dar-lhes especial assistência político-jurídica. Todavia, algo mais sobre a matéria surgiria em 1938: o Comitê Intergovernamental para os Refugiados, já com a participação do Brasil. Denominada Conferência de Evian, tratou, particularmente, de questões político-econômicas conseqüentes do êxodo alemão. E, por fim, a Organização Internacional para os Refugiados, criada para solucionar problemas específicos, mormente os relacionados com repatriação.

6. O texto do projeto em comento recebeu, durante a sua tramitação na Câmara dos Deputados, algumas sugestões e emendas inseridas no documento anexo, às fls. 66 a 80, que passaremos a comentar.

O Deputado Flávio Arns, relator do projeto na Comissão de Direitos Humanos, apresentou dez sugestões recebidas da Cáritas brasileira, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, e do Deputado Pedro Wilson, membro daquela Comissão, das quais foram aprovadas as de nºs 2 a 10 e rejeitada a de nº 1, conforme consta do parecer do Deputado Rommel Feijó, relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O Deputado Rommel Feijó ofereceu as seguintes emendas:

Emenda nº 1, que modifica a redação do inciso III do art. 3º:

"III – tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas."

Observação: emenda acolhida, pois pretende estender "a limitação do reconhecimento da condição de refugiado" aos praticantes dos crimes acima citados, o que dispensa comentários, por sua inteira procedência.

Emenda nº 2, que altera a redação do art. 32:

"Art. 32. No caso de recusa definitiva de refúgio, ficará o solicitante sujeito à legislação de estrangeiros, não devendo ocorrer sua transferência para o seu país de nacionalidade ou de residência habitual até enquanto permanecerem as circunstâncias que põem em risco sua vida, integridade física e liberdade, salvo nas situações determinadas nos incisos III e IV do art. 3º desta lei."

Observação: emenda acolhida, pois as hipóteses ali previstas para a não-concessão do benefício, em caso de recusa definitiva do interessado, são de inteira obviedade: crimes contra a paz, de guerra, contra a humanidade, hediondo, atos terroristas, tráfico de drogas ou contrários aos princípios da Organização das Nações Unidas – ONU. É claro, como lembrado, que a expressão "definitiva" ali acrescida tem inteira relação com a possibilidade de recurso.

Ainda sobre a emenda modificativa em questão, limitou-se "a vedação de transferência do estrangeiro que tenha seu pedido de refúgio negado para "seu país de nacionalidade ou de residência habitual", pois, efetivamente, tal vedação já dificulta o repatriamento do interessado para um terceiro país, onde o fundador temor de perseguição seja também detectado pelas mesmas razões que moti-

varam a solicitação de refúgio." Além do mais, se assim não fosse, seria realmente contraditório, como lembrado na emenda, caso negada a condição de refugiado e, ao mesmo tempo, concedida proteção equiparada à situação de refúgio.

Emenda nº 3, que propõe a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 39 e nova redação para o seu parágrafo único, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Os refugiado que perderem essa condição com fundamento nos incisos I e IV deste artigo serão enquadrados no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional, e os que a perderem, com fundamento nos incisos II e III, estarão sujeitos às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980."

Observação: trata-se, como observado, de mera proposta de unificação de dois parágrafos em um, para facilitar a interpretação do texto.

O Deputado Aloysio Nunes Ferreira, relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, apresentou as emendas seguintes no seu parecer:

Emenda o art. 1º, para acrescentar um inciso III, nos seguintes termos:

"III – Devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar o seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país."

Observação: emenda rejeitada, pois o acréscimo de um inciso III ao art. 1º do projeto de lei em causa, proposta pelo ilustre Deputado repete, nos exatos termos, o que já consta do texto original.

Emenda ao § 2º do art. 7º:

"§ 2º O benefício previsto nesse artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil, ou que tenha sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente graves, que constituam ameaça para a comunidade do País."

Observação: pela supressão da expressão final do artigo, a partir de "Ou que tenha sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente graves, que constituem ameaça para a comunidade do País," pelo fato de essa circunstância já estar abrangida pela referência de perigo, conforme reconhecimento do próprio autor.

O projeto disciplina adequada e amplamente a matéria de que trata, indicando, na devida ordem e seqüência, os seus principais aspectos e partes, daí resultando a definição clara dos mecanismos necessários à implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951.

Cabe destacar também as alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados, as quais o aperfeiçoaram, tornando-o mais objetivo e mais condizente com os princípios e normas que hodiernamente orientam os direitos humanos.

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936, de 1996, na Casa de origem), que "Define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências".

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Espiridião Amin** – **Roberto Freire** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Ancântara** – **Levy Dias** – **Jefferson Péres** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 368, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Relator: Senador Romeu Tuma

Relatório

Chega ao Senado Federal, procedente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.936/96, oriundo do Poder Executivo, o qual "Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências", que nesta Casa tomou o número PLC nº 16, de 1997.

2. Em tramitação pela Câmara Baixa, a matéria foi examinada por várias comissões técnicas daquela Casa, com discussão em turno único e votação de várias emendas ali apresentadas, inclusive com a aprovação da ressalva de destaque. As emendas, adiante comentadas, foram ali aprovadas, o mesmo ocorrendo com o projeto, ressalvado o destaque. Assim, aprovado o § 2º do art. 7º do projeto, tem-se não reconhecimento do benefício a refugiado, em caso de perigo à segurança nacional em condenação definitiva por crime ou delitos graves que constituam ameaça para o País.

3. Por outro lado, de fls. 66 a 71, constam vários pareceres orais sobre a matéria, com propostas de emendas, adiante comentadas. De fls. 72 a 76,

mais um parecer, este do Deputado Rommel Feijó, com votos de rejeição de sugestões e proposição de emendas, devidamente justificadas. Chega, então, ao Senado Federal e vem a esta Comissão para exame e emissão do competente parecer.

II – Voto do Relator

4. Tratar do tema dos refugiados obriga-nos, sempre e necessariamente, a revolver episódios históricos do passado, tendo em vista a estreita ligação do tema com a história da humanidade. Assim, séculos se passaram até que a comunidade internacional se desse conta da magnitude do problema. Felizmente, a Liga das Nações, embora de modo ainda incipiente, foi o primeiro órgão internacional a se preocupar com o assunto. Modernamente, entretanto, a matéria, complexa sob todos os seus aspectos, vem preocupando cada vez mais a Organização das Nações Unidas – ONU. Para tanto, existe uma forte razão: o número de refugiados pelo mundo vem aumentando em escala preocupante. Fala-se, hoje, em cerca de 25 a 26 milhões, boa parte ainda oriunda do Segundo Grande Conflito Mundial, com forte procedência da Alemanha. Para administrar problema tão sério, foi criado, com a extinção de arcaicas entidades anteriores, o Alto Comissariado da Liga das Nações para os Refugiados, em 1938, com sede em Londres, cujo propósito é dar-lhes especial assistência político-jurídica. Todavia, algo mais sobre a matéria surgiria em 1938: o Comitê Intergovernamental para os Refugiados, já com a participação do Brasil. Denominada Conferência de Evian, tratou, particularmente, de questões político-econômicas conseqüentes do êxodo alemão. E, por fim, a Organização Internacional para os Refugiados, criada para solucionar problemas específicos, mormente os relacionados com repatriação.

5. O texto do projeto em comento recebeu, durante a sua tramitação na Câmara dos Deputados, algumas sugestões e emendas inseridas no documento anexo, às fls. 66 a 80, que passaremos a comentar.

O Deputado Flávio Arns, relator do projeto na Comissão de Direitos Humanos, apresentou dez sugestões recebidas da Cáritas brasileira, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, e do Deputado Pedro Wilson, membro daquela Comissão, das quais foram aprovadas as de nºs 2 a 10 e rejeitada a de nº 1, conforme consta do parecer do Deputado Rommel Feijó, relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O Deputado Rommel Feijó ofereceu as seguintes emendas:

Emenda nº 1, que modifica a redação do inciso III do art. 3º:

"III – tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas."

Observação: emenda acolhida, pois pretende estender "a limitação do reconhecimento da condição de refugiado" aos praticantes dos crimes acima citados, o que dispensa comentários, por sua inteira procedência.

Emenda nº 2, que altera a redação do art. 32:

"Art. 32. No caso de recusa definitiva de refúgio, ficará o solicitante sujeito à legislação de estrangeiros, não devendo ocorrer sua transferência para o seu país de nacionalidade ou de residência habitual até enquanto permanecerem as circunstâncias que põem em risco sua vida, integridade física e liberdade, salvo nas situações determinadas nos incisos III e IV do art. 3º desta Lei."

Observação: emenda acolhida, pois as hipóteses ali previstas para a não-concessão do benefício, em caso de recusa definitiva do interessado, são de inteira obviedade: crimes contra a paz, de guerra, contra a humanidade, hediondo, atos terroristas, tráfico de drogas ou contrários aos princípios da Organização das Nações Unidas – ONU. É claro, como lembrado, que a expressão "definitiva" ali acrescida tem inteira relação com a possibilidade de recurso.

Ainda sobre a emenda modificativa em questão, limitou-se "a vedação de transferência do estrangeiro que tenha seu pedido de refúgio negado para que "seu país de nacionalidade ou de residência habitual", pois, efetivamente, tal vedação já dificulta o repatriamento do interessado para um terceiro país, onde o fundado temor de perseguição seja também detectado pelas mesmas razões que motivaram a solicitação de refúgio." Além do mais, se assim não fosse, seria realmente contraditório, como lembrado na emenda, caso negado a condição de refugiado e, ao mesmo tempo, concedida proteção equiparada à situação de refúgio.

Emenda nº 3, que propõe a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 39 e inclusão de parágrafo único, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Os refugiados que perderem essa condição com fundamento

nos incisos I e IV desse artigo serão enquadrados no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional e os que a perderem com fundamento nos incisos II e III, estarão sujeitos às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980."

Observações: trata-se, como observado, de mera proposta de unificação de dois parágrafos em um, para facilitar a interpretação do texto.

O Deputado Aloysio Nunes Ferreira, relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, apresentou as emendas seguintes no seu parecer:

Emenda o art. 1º, para acrescentar um inciso III, nos seguintes termos:

"III – devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar o seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país."

Observação: emenda rejeitada, pois o acréscimo de um inciso III ao art. 1º do projeto de lei em causa, proposta pelo ilustre deputado repete, nos exatos termos, o que já consta do texto original.

Emenda ao § 2º do art. 7º:

"§ 2º O benefício previsto nesse artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil, ou que tenha sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente graves, que constituem ameaça para a comunidade do País."

Observação: pela supressão da expressão final da emenda, a partir de "Ou que tenha sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente graves que constituem ameaça para a comunidade do País", pelo fato de essa circunstância já estar abrangida pela referência de perigo conforme reconhecimento do próprio autor.

6 . Cabe destacar que as alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados, no projeto do Executivo, o aperfeiçoaram, tornando-o mais objetivo e mais condizente com os princípios e normas que hodiernamente orientam os direitos humanos.

7. O projeto, como se encontra, disciplina adequada e amplamente a matéria de que trata, indicando, na devida ordem e seqüência, os seus principais aspectos e partes, daí resultando a definição clara dos mecanismos necessários à implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951.

8. Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936, de 1996, na Casa de origem), que "Define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências".

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de julho de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Benedita da Silva** – **Gerson Camata** – **Mauro Miranda** – **Bello Parga** – **Humberto Lucena** – **Abdias Nascimento** – **Emília Fernandes** – **Pedro Simon**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência esclarece ao Plenário que, estando em regime de urgência, o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, consta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, quando poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Waldeck Ornelas.

É lido o seguinte:

PRESI-97/2056

Brasília, 10 de julho de 1997

Senhor Presidente,

Refiro-me as Letras Financeiras do Tesouro dos Estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul, vencíveis em 1º-8 e 15-8-97, respectivamente.

2. A propósito, informo que até a presente data o Governo do Mato Grosso ainda não formalizou o pedido ao Banco Central do Brasil, enquanto o Governo do Rio Grande do Sul completou, em 8-7-97, a documentação necessária a análise do pleito, segundo o disposto na Resolução nº 69/95, desse Senado Federal.

3. Dessa forma, comunico que a análise do pleito do Estado do Rio Grande do Sul se encontra em processamento e que o respectivo parecer conclusivo será encaminhado a essa Casa Legislativa, conforme o estabelecido no art. 13, parágrafo 1º, da citada Resolução.

Respeitosamente, – 3.878.444-0 – **Gustavo Jorge Labolssière Loyola**; Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação. Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco-PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

Preservar a memória histórica constitui a melhor maneira de se manterem vivos os elos que ligam o passado e o presente de um povo, fortalecendo sua identidade e garantindo a continuidade cultural entre as gerações. Infelizmente, nós brasileiros não temos tido, em geral, a consciência da importância de nossa memória. Permitimos, assim, a degradação de nossos referenciais artísticos e arquitetônicos, ou mesmo sua total destruição, substituindo-os por **shopping centers**, condomínios luxuosos ou outros ícones de uma "modernidade" que pretende desvencilhar-se do passado na ilusão de que isso propicie um atalho para o futuro.

É, assim, com enorme satisfação que recebemos a publicação **Reviver**, editada por iniciativa do Exm^o Senador Epitacio Cafeteira, ex-Governador do Estado do Maranhão, que focaliza a arquitetura da cidade de São Luís. Em 140 páginas de primorosa impressão em papel **couché**, com texto em português e inglês, revela-se não apenas o importante trabalho de recuperação do centro histórico daquela cidade, empreendido durante seu governo, mas principalmente as verdadeiras jóias que a colocam entre as mais belas expressões de nossa arquitetura colonial.

Fundada pelos invasores franceses em 1612, São Luís constituiu por muito tempo, juntamente com Belém, o principal porto e centro político-econômico da Região Norte, concentrando o fluxo de riquezas provenientes dessa área vastíssima e, então, virtualmente inexplorada. Logo em seus primórdios, a nova capital colonial foi privilegiada pela chegada – pode-se dizer providencial – de Francisco Frias de Mesquita, Engenheiro-Mor do Estado do Brasil, cuja principal missão consistia em projetar edificações capazes de assegurar a defesa da cida-

de contra ataques dos franceses, recentemente expulsos.

Ocorre que, além das fortalezas, o Engenheiro-Mor deixou também um plano de urbanização que, a partir daí, constituiu o referencial para a expansão e desenvolvimento da cidade. A ponto de determinar a construção de uma casa "como modelo para as que viessem a ser feitas", como se pode ler no Regimento deixado pelo Capitão-Mor Alexandre de Moura ao seu sucessor, Jerônimo de Albuquerque, em 09 de janeiro de 1616.

O plano de Francisco Frias de Mesquita – provavelmente o primeiro realizado no Brasil – foi decisivo para conferir à cidade um aspecto de regularidade geométrica, servindo para orientar o crescimento da capital maranhense até o final do século XIX. Representou, assim, um grande avanço em relação ao estilo medieval, de ruas estreitas e tortuosas, adotado pelos portugueses no Rio de Janeiro, bem como em Olinda e Recife.

A invasão holandesa, que durou de 1641 a 1644, marcou um período de saques e destruição. Embora a partir de então se consolidasse a presença portuguesa, somente um século e meio depois a região começaria a se desenvolver do ponto de vista econômico, com a criação, pelo Marquês de Pombal, da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. O futuro Estado se integrava, assim, às grandes correntes do comércio mundial, com o plantio e exportação de algodão e arroz para a Europa e a "importação" das primeiras levas de africanos escravizados, que logo constituiriam o grande motor da produção.

O trabalho dos africanos e seus descendentes possibilitou, em apenas duas décadas, uma transformação econômica que ensejaria, por sua vez, o surgimento do extraordinário centro urbano de São Luís. Muito precárias e construídas de taipa e palha, as velhas casas foram substituídas por sólidas edificações de alvenaria, à base de pedra argamassada com sal de samambi e óleo de peixe, juntamente com madeira de lei, serralheria e cantarias de lioz importadas de Portugal. Surgiram detalhes construtivos mais sofisticados e adaptados ao clima tropical úmido, como as varandas posteriores em madeira, guarnecidas por rótulas móveis, o forro em "espinha de peixe" e o pé-direito elevado, deixando passar a ventilação. Em meados do século XIX, intensificou-se o vão dos revestimentos de azulejo nas fachadas, que passaram a se constituir num dos mais belos e característicos aspectos da arquitetura de São Luís. Tudo isso fez dessa capital uma das principais cida-

des do Império brasileiro, cantada em prosa e verso por viajantes de todas as procedências.

Primeira cidade do Norte/Nordeste a contar com os então modernos sistemas de transporte por bondes e de iluminação a gás, São Luís viveria no século XX um longo período de isolamento e estagnação – paradoxalmente, responsável, em grande parte, pela preservação não só de seu patrimônio arquitetônico, mas de recursos urbanos e ambientais que já se perderam na maior parte das capitais brasileiras. Não por acaso, a Unesco vem de aprovar parecer técnico que indica São Luís como Patrimônio da Humanidade.

Quero, portanto, neste breve registro, dar meus parabéns ao Senador Epitacio Cafeteira pelo arrojado projeto de recuperação urbana empreendido em sua passagem pelo Governo do Maranhão, tanto quanto pela iniciativa de registrar em livro a obra realizada, revelando, a quem não teve o privilégio de conhecê-la de perto, a singular beleza arquitetônica da capital maranhense.

Axé, São Luís!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para me ocupar de um assunto que venho debatendo há mais de dois anos, desde que cheguei ao Senado da República para ser um dos representantes do Estado de Mato Grosso do Sul.

Tenho insistido e formulado veementes apelos ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, ao Governo Federal, com relação ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FCO, único instrumento existente, hoje, para estimular os investimentos na área produtiva da Região Centro-Oeste. Temos lutado para que o Fundo do Centro-Oeste realmente consiga atingir as suas elevadas finalidades: a de ser um instrumento capaz, um instrumento eficiente para promover o desenvolvimento da Região Centro-Oeste, estimulando o setor produtivo.

Na impossibilidade de termos na nossa Região, a exemplo do que existe nas Regiões Norte e Nordeste do País, um banco de desenvolvimento, os recursos

do Fundo do Centro-Oeste têm sido gerenciados, até o presente momento, pelo Banco do Brasil.

Tem sido grande a preocupação dos agricultores, dos pequenos e médios empresários e dos investidores com a maior agilização do Fundo do Centro-Oeste, que possui, hoje, cerca de R\$320 milhões no Banco do Brasil. Os recursos estão nos cofres do Banco do Brasil e não estão sendo aplicados naquilo que é a sua alta destinação. Os recursos estão lá paralisados, principalmente devido aos seus elevados e pesados encargos.

Lutamos, durante estes dois anos no Senado, para que fosse criado o Conselho Deliberativo do Fundo do Centro-Oeste. Existe o Conselho Deliberativo do Fundo do Norte e do Nordeste e, por incrível que pareça, apesar da nossa luta, insistente, no Senado da República, apesar da luta de toda a Bancada do Centro-Oeste, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, somente no dia 8 de julho, na terça-feira, é que tivemos a satisfação de comparecer ao auditório do Ministério do Planejamento e, na presença dos Ministros Antonio Kandir, Fernando Catão, do Presidente do Banco do Brasil, Dr. Paulo César Ximenes, do Técnico do Ministério do Planejamento, Dr. Marcos Tavares, dos quatro Governadores do Centro-Oeste e de ponderável parcela da nossa Bancada no Congresso Nacional, assistir, finalmente, depois de um trabalho incessante, quando estávamos quase desesperançados, à instalação ali do Conselho Deliberativo do Fundo do Centro-Oeste.

O que significa isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Significa que o Banco do Brasil não vai agir sozinho; significa que haverá um fórum de debates; significa que esse Conselho Deliberativo, composto por representantes do Governo Federal, por representantes dos quatro Estados do Centro-Oeste, por integrantes das Federações das Indústrias e da Agricultura e por Parlamentares, tenho plena convicção, será um fórum de debates para o desenvolvimento do Centro-Oeste, para a criação daquilo que estamos reclamando há muito tempo: políticas de desenvolvimento do Centro-Oeste.

Ocupo esta tribuna para saudar esse acontecimento, de muita importância para a Região Centro-Oeste, e para também dizer que temos muita esperança de melhorar a aplicação dos recursos do Fundo do Centro-Oeste. Com efeito, naquela reunião, novas medidas foram anunciadas, como a flexibilização ainda maior de algumas condições para a concessão de financiamentos, com a ampliação dos prazos de financiamento para até 12 anos. Lembro que, hoje, o prazo é de oito anos e o de carência, de

dois anos. Anuncia-se agora um prazo de carência maior, de até três anos.

Além disso, o Banco do Brasil afirmou, antea-tem, que estará adotando rebates diferenciados, de até 15%, segundo critérios de competitividade, para tomadores que hoje não contam com nenhum rebate sobre os encargos do financiamento.

Uma outra preocupação que nos aflige muito é com os saldos devedores existentes. Os mutuários, os tomadores de recursos do Fundo do Centro-Oeste estão realmente impossibilitados de efetuar o pagamento devido ao Banco do Brasil, principalmente aqueles que tomaram recursos antes do advento do Plano Real.

Pois bem, o Banco do Brasil anunciou a possibilidade da renegociação, levando em conta a situação de cada operação, aplicando-se para o fluxo futuro das dívidas renegociadas as condições agora adotadas para as novas operações. Tomara que isso aconteça, incluindo-se isenções ou revisões de multas ou de taxas.

Realmente, os encargos dos recursos do Fundo do Centro-Oeste, hoje, estão insuportáveis para os tomadores. Como anunciado na reunião do dia 8, urge que as autoridades competentes coloquem em prática aquelas medidas, embora ainda não discutidas perante o Conselho.

A próxima reunião do Conselho acontecerá no dia 14, o que é altamente significativo para todos nós. Está marcada a primeira reunião do Conselho Deliberativo do Centro-Oeste, constituído como se fora um foro de debates, constituído por homens que compreendem as dificuldades da nossa Região, constituído pelos Governadores, por seus representantes, por representantes do Governo Federal, por representantes de entidades privadas, das Federações da Indústria e da Agricultura, com a presença da Bancada do Centro-Oeste, da Bancada do meu Estado – que procurou, reiteradas vezes, as autoridades competentes, quer na área do Ministério da Fazenda, quer na área específica do Ministério do Planejamento, para reclamar essas medidas, para reclamar a criação do Conselho e, depois de criado, para reclamar a sua instalação, o que efetivamente veio a acontecer na terça-feira última, dia 8, para regozijo e muita esperança, tenho certeza, da Região Centro-Oeste, que está aflita para colocar em prática o único instrumento constitucional que tem, resultado da luta dos Parlamentares e dos Constituintes de 1988, que foi vitoriosa graças à união das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Vamos ter a reunião do Conselho, formado em condições de realmente debater os problemas da Região Centro-Oeste, como o gasoduto da Bolívia, com amplas perspectivas, como sempre aliás na nossa Região, que possui milhões de hectares de terras agricultáveis e que precisa industrializar aquilo que produz.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vemos isso de forma alvissareira. É, como disse, uma porta de esperança que agora se descortina para todos nós, que temos a obrigação de participar da reunião do Conselho Deliberativo para continuarmos a nossa luta em favor do progresso e do desenvolvimento da nossa Região.

O Sr. Levy Dias – Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. RAMEZ TEBET – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Levy Dias – Acompanho com muita atenção o discurso de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet. Aproveito a oportunidade para informar a V. Ex^a e à Casa que ambos estávamos na reunião que aconteceu no gabinete do Ministro Antonio Kandir, acompanhados de mais dois Ministros de Estado, de vários Governadores e de vários Parlamentares, para a instalação do Condell, Conselho do FCO. Confesso a V. Ex^a que saí de lá magoado, triste.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nobre Senador, eu gostaria apenas de sugerir a V. Ex^a que faça o seu aparte sentado, como permite o Regimento.

O Sr. Levy Dias – Mas é uma questão de preferência. Diante da Presidência de V. Ex^a, prefiro falar em pé.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito bem! V. Ex^a fique à vontade, embora a recomendação regimental seja diferente.

O Sr. Levy Dias – Obrigado. Senador Ramez Tebet, não sei se estou num ritmo diferente. Veja bem V. Ex^a: para instalar esse Conselho, criamos o Fundo na Constituinte de 88; estamos em 97 e instalamos o Conselho. Ao fazê-lo, foi anunciada a próxima reunião para o dia 14 de agosto. Eu estava cren- te que a reunião seria marcada para o período da tarde; a reunião foi ontem de manhã e pensei: "À tarde, estarão todos aqui, todos os Governadores, todos os membros do Conselho". Marcaram para o dia 14 de agosto. Confesso a V. Ex^a que saí da reunião muito aborrecido, porque as exigências da nossa Região, como V. Ex^a mesmo afirmou em seu discurso, são de decisões rápidas, são exigências para resolvermos os problemas hoje. Quanto à questão dos

recursos do FCO, já fizemos inúmeras reuniões para deliberarmos a esse respeito, com Parlamentares, Bancadas e Governadores, mas as decisões não se desenvolvem. No dia em que o Ministro Pedro Malan veio ao Senado falar sobre a venda do Bamerindus, fui o último orador a interpelá-lo. Fora esse assunto, eu o interpelei sobre o problema do FCO. Na condição de ser o homem mais forte da equipe econômica, por ser o Ministro da Fazenda, disse que S. Ex^a deveria saber que o Banco do Brasil tem um estoque de dinheiro acima de R\$300 milhões e que não aplica esses recursos porque não tem tomador; ninguém tem coragem de tomar o dinheiro do FCO, porque quem o fez está em situação difícil e não consegue liquidar seus compromissos. O Ministro disse que não tinha conhecimento do fato, mas que me daria um retorno rapidamente sobre o assunto. Como aguardei uma semana e não recebi retorno, fiz uma carta a S. Ex^a e a enviei, por fax, ao seu gabinete, cobrando uma resposta. O que me magoa, Senador Ramez Tebet, é que o produtor é quem sempre paga a conta. V. Ex^a sabe disso, porque acompanha o desenvolvimento do nosso Estado e de toda essa região. É o produtor quem paga a conta. Não se deve falar em TJLP mais 6% de juros em relação a uma soma que o Banco do Brasil recebe gratuitamente. Quando o Banco toma o dinheiro no mercado, tudo bem! Mas ele o recebe do Tesouro. Muitas pessoas, talvez, não conheçam a mecânica de operação do Fundo Constitucional para o Desenvolvimento do Centro-Oeste. Esse dinheiro é do Tesouro, é dinheiro descontado do Imposto de Renda, quer vai para o Tesouro; este, então, o repassa para o Banco do Brasil. E vai o Banco do Brasil, nobre Senador Ramez Tebet, cobrar de quem toma esses recursos TJLP mais 6%! Creio que isso é uma ofensa aos produtores, uma ofensa a todas as pessoas que trabalham e que constroem o Brasil no interior deste imenso Centro-Oeste, que acompanhamos e pelo qual lutamos e debatemos nesta Casa permanentemente. Hoje, no nosso Estado, eram 8h e já estávamos aqui tratando desses assuntos que são do interesse da nossa Região. Louvo o pronunciamento de V. Ex^a e entendo sempre oportuno voltarmos a discutir essa matéria. O Estado e o Centro-Oeste carecem desses recursos. Cumprimento V. Ex^a e espero não ter sido muito longo no meu aparte, mas quis participar do seu pronunciamento porque ele é muito oportuno não só para Mato Grosso do Sul como para todo o Centro-Oeste brasileiro. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET – Nobre Senador Levy Dias, V. Ex^a é parceiro dessa luta e, como tal, recebo, com muita alegria, a interferência elogiosa de V. Ex^a. Realmente, é isso o que reclamamos para a nossa Região. Imaginem se ficássemos parados!

Fui Presidente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e criei esse Conselho Deliberativo imediatamente, mas, infelizmente, a Sudeco foi extinta pelo então Presidente Fernando Collor, que assim discriminou o Centro-Oeste. A nossa Região deixou de ter uma agência que cuidava do seu desenvolvimento e do seu planejamento.

V. Ex^a participou das três reuniões que consegui realizar do Conselho Deliberativo da então Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Dali, saímos com um programa que, infelizmente, não foi cumprido, dada a própria extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Acredito que, agora, reabre-se uma porta, uma porta de esperança.

Eu também gostaria que a reunião do Conselho Deliberativo fosse realizada na própria terça-feira; mas, ainda que esteja marcada para o dia 14 de agosto, estou animado, Senador Levy Dias, Srs. Senadores, com a esperança de voltarmos a ter esse fórum de debates, que será uma feliz conjugação entre os representantes do Poder Público, do Executivo, do Legislativo e da iniciativa privada, a fim de que possamos influir no Banco do Brasil.

Foi anunciada pelo Ministério do Planejamento para a reunião de terça-feira, através da palavra do técnico competente Marcos Tavares, uma série de providências que ainda julgamos insuficientes, mas, a partir das mesmas, poderemos lutar para que os recursos realmente tenham a destinação para a qual foram criados, ou seja, a de estimular o sistema produtivo do País.

Quero, por derradeiro, lembrar que é sempre bom lutar.

Temos que continuar a nossa luta. Não temos uma agência de desenvolvimento. Esse Conselho Deliberativo terá que lutar para que tenhamos um banco de desenvolvimento do Centro-Oeste, que está criado na Constituição da República, mas, infelizmente, continua inviabilizado. Se isso não acontecer, que pelo menos o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – o BNDES, que aplica a maior parte dos seus recursos nas regiões mais favorecidas deste País, possa abrir agências na Região Centro-Oeste para atender aos nossos reclamos e suprir a ausência que temos de um banco de fomento, de um banco de desenvolvimento.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos dormir sobre os louros de uma vitória; digo vitória, mas isso já devia ter acontecido há algum tempo. Felizmente veio a acontecer e a coroar de sorte a luta incansável de toda a Bancada do Centro-Oeste.

Vamos, portanto, torcer para que a nossa Região agora tenha realmente uma política de desenvolvimento à altura de seu destino.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco-PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será que a pobreza realmente está diminuindo no Brasil? Será que os dados anunciados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso por ocasião das comemorações dos três anos do Plano Real, segundo o qual o Governo conseguiu diminuir em 13 milhões de brasileiros aqueles que estariam abaixo da linha da pobreza, estão efetivamente corretos?

Chamo atenção para a notícia divulgada hoje pelo O Globo, segundo a qual o Governo restringirá, por medida provisória, benefícios a idosos e deficientes de baixa renda. De acordo com o que informou a Previdência, os pedidos superaram a previsão e não há dinheiro para pagar.

Depois de proibir o acúmulo de aposentadoria e pensão por morte, o Governo fará editar, nos próximos dias, medida provisória que restringe o pagamento de benefícios assistenciais a idosos e deficientes físicos e mentais de baixa renda.

Surpreendido pela avalanche de pedidos, no caso dos deficientes – a previsão inicial era de 400 mil pessoas, mas o número já chega a 700 mil -, o Ministério da Previdência Social resolveu alterar as regras para concessão do benefício de prestação continuada, criado pela Constituição de 1988, e que começou a ser pago há um ano e meio. O benefício no valor de um salário mínimo é devido a idosos, com 70 anos ou mais, e pessoas portadoras de deficiência, sem condições de garantir o próprio sustento.

Ora, Sr. Presidente, foi o mesmo IPEA, baseado em estudos do IBGE, que havia estimado que seriam aproximadamente 400 mil as pessoas que iriam requerer o benefício equivalente a um salário mínimo, R\$120,00 por mês, pago às famílias onde houvesse um idoso de 70 anos ou mais e/ou um portador de deficiência que lhe impedisse trabalhar e receber rendimento, desde que naquela família a ren-

da **per capita** fosse inferior a 1/4 de salário mínimo, ou seja, R\$30,00.

Há seis meses, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em pronunciamento pelo rádio, disse que considerava muito baixo aquele limite e que proporia, dentro de 90 dias, que se revisse aquela meta no sentido de que a família cuja renda **per capita** fosse de R\$60,00 por mês pudesse também ser beneficiada.

Ora, o fato de já haver 700 mil ao invés de 400 mil famílias constitui indicador de que há um maior número de famílias pobres, na linha de pobreza absoluta, do que haviam estimado o IPEA e o IBGE. Alerto que é importante que o Governo verifique melhor a sua estimativa em relação ao fato de estar havendo agravamento da situação de miséria e de pobreza.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro que encaminhei ontem ao Senador Beni Veras sugestão no sentido de que S. Ex^a, como Relator da proposta de reforma da Previdência, examine uma outra possibilidade. Acatando a proposição do economista Raul Veloso, o Relator aceitou sugestão de se criar um fundo que viesse a recolher rendimentos de ativos que estão sendo privatizados para o pagamento de benefícios da Previdência aos inativos. Considerando que os inativos constituem apenas uma parte da população brasileira e considerando ainda que a criação de um fundo que resulte da venda de ativos pertencentes a todos os brasileiros – a Vale do Rio Doce, as empresas do Sistema Telebrás – é patrimônio de todos os brasileiros, seria adequado que pensássemos que esse fundo, de alguma maneira, devesse beneficiar a todos os brasileiros. É com esse propósito que propus a seguinte redação ao Senador Beni Veras para a sua reflexão:

Dê-se ao art. 249 a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 250:

Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de benefícios de assistência social, inclusive renda mínima de cidadania, em adição aos recursos do orçamento da seguridade social, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica, que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos.

Diz a justificção:

É inegável que essa reforma não toma por referência o conceito de seguridade so-

cial inscrito na Constituição. Nesse sentido, procurando reafirmá-lo, propomos que a boa idéia do fundo ora proposta seja modificada, para que esse acervo patrimonial, que pertence a todos os brasileiros, seja destinado à cobertura de benefícios assistenciais, especialmente renda mínima de cidadania, na forma que a legislação infraconstitucional dispuser, o que cumpriria dois objetivos: dar maior abrangência para o fundo, o que é medida de justiça social, e viabilizar mecanismos de incorporação ativa dos cidadãos à vida do País, sem o que a democracia seria apenas formal.

Sr. Presidente, assim como o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso tem expresso que, já em seu Governo, se instituiu uma renda de cidadania às famílias com idosos ou deficientes; assim como o Presidente Fernando Henrique tem dito que em seu Governo instituiu um vale-cidadania às famílias do Centro-Oeste para que as crianças que trabalham em carvoarias possam ir à escola, ou em outros lugares do País, na zona canavieira do Nordeste, por exemplo, seria adequado que pensássemos em como abranger toda a população brasileira, provendo a cada pessoa, a cada cidadão residente no Brasil, a cada família uma renda de cidadania. Iremos debater a forma pela qual se deve fazê-lo. Provavelmente essa renda da cidadania deva estar relacionada ao Programa de Garantia de Renda Mínima, à bolsa-escola, ou a outros programas socioeducacionais. Poderíamos relacionar esses benefícios à idade ou à presença de deficiência física. Mas, uma vez que não é conclusivo que esteja havendo decréscimo de pobreza no Brasil, é preciso se cuidar disso com maior atenção do que estávamos fazendo até o presente momento, atentando-se, inclusive, para esses indicadores que estão levando o Governo a considerar a restrição, por medida provisória, dos benefícios a idosos e deficientes. Devemos pensar numa forma de financiamento sem qualquer problema.

Se para o Senador Beni Veras é importante que se aceite a idéia de um fundo que poderá contribuir para o pagamento de benefícios aos inativos, deve-se também considerar que ele será formado por recursos provenientes do patrimônio de todos os brasileiros, o que torna importante verificar-se se esse fundo não deveria estar viabilizando uma contribuição a toda a população, sobretudo, àqueles que até hoje estiveram impossibilitados de exercer a sua condição de cidadania exatamente por estarem vivendo em condições de pobreza absoluta.

Fica, portanto, a sugestão que encaminhei pessoalmente ao Senador Beni Veras, para que estude melhor essa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero abordar, nesta manhã, um dos assuntos mais importantes do nosso País: o problema da educação.

Neste tempo em que o Brasil procura descortinar um novo futuro para a educação de seus jovens; neste tempo em que as autoridades educacionais intentam dar novos rumos ao ensino de 2º Grau; neste tempo em que as preocupações com a qualidade do ensino motivam avaliações de cursos, de colégios e até do livro didático, é conveniente e salutar volver os olhos e a atenção para experiências bem-sucedidas que já se desenvolvem em nosso País, com resultados altamente positivos.

Quero, hoje, chamar a atenção dos meus Pares, nesta Casa, para uma dessas experiências: o trabalho que é desenvolvido, no campo do ensino, pela Fundação Bradesco, de Norte a Sul do Brasil.

Essa Fundação iniciou suas atividades há 40 anos, no dia 22 de novembro de 1956, na Cidade de Deus, em Osasco, Estado de São Paulo, sede nacional do conglomerado Bradesco. Dar a crianças e jovens carentes a oportunidade de freqüentar uma escola regular e preparar-se para a vida é o seu grande objetivo, que, até hoje, está sendo cumprido à risca.

Nestes 40 anos, 67 mil alunos já se diplomaram em seus cursos regulares de 1º e 2º Graus e outros 210 mil puderam freqüentar os cursos de capacitação profissional. No ano passado, 63 mil e 900 estudantes estavam matriculados na pré-escola, no 1º e 2º Graus e no Supletivo, enquanto 31 mil e 800 se habilitaram em outros cursos rápidos de treinamento profissional.

Não há exagero algum em afirmar-se que a Fundação Bradesco é uma das maiores redes de ensino privado do Brasil, estando presente em todos os Estados da Federação, à exceção somente do Acre e de Roraima.

Para aquilatarmos adequadamente o crescimento das atividades desenvolvidas por essa Fundação, basta dizer que no período compreendido entre 1980 e 1996 o número de escolas passou de 14 para 36, aumentando 157%, e o número de alu-

nos passou de 13 mil e 80 para 95 mil e 726, com um crescimento de 631%

As escolas da Fundação Bradesco se localizam de forma predominante em regiões pobres das cidades e se destinam, de preferência, à população carente. Os alunos lá encontram gratuitamente, além do ensino de ótima qualidade, alimentação, assistência médica e odontológica, uniforme e material escolar. Em todos os níveis, paralelamente ao currículo tradicional, proporcionam-se aos alunos possibilidades de se desenvolverem de forma integral, inseridos no ambiente em que vivem.

O 2º Grau está voltado basicamente para a preparação profissional, podendo o aluno optar entre as áreas técnicas de contabilidade, administração, agropecuária, eletrônica, processamento de dados, magistério ou o Colegial. O oferecimento desses cursos resulta de um levantamento cuidadoso das necessidades locais, apoiando-se os seus currículos não somente no conhecimento técnico, mas também em aulas práticas que contam com recursos tecnológicos da melhor qualidade, destinados a aproximar os alunos da realidade em que vivem e do mercado de trabalho que os espera, oferecendo-lhes condições para o exercício de uma profissão técnica.

Os cursos de rápida profissionalização visam a suprir a carência de qualificação de mão-de-obra em cada comunidade. Assim, há cursos de informática, artes gráficas, culinária, datilografia, escriturário, cabeleireiro, eletricista residencial, corte e costura, puericultura, primeiros socorros, inseminação artificial, pecuária de leite e de corte e manutenção de máquinas agrícolas.

É reconfortante e comovente ver, por exemplo, como jovens internos da Fazenda Bodoquena, na cidade de Miranda, no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, se dedicam aos estudos e ao trabalho rural, aprendendo numa típica escola agrícola as técnicas mais modernas de manejo e reprodução animal, e de cultivo da terra. São os jovens egressos dessa escola que suprem as fazendas da região de mão-de-obra especializada da melhor qualidade.

Há poucos dias, o jornalista Gilberto Dimenstein lembrava em sua coluna no jornal **Folha de S.Paulo** o cidadão norte-americano George Soros, que notabilizou-se por ser o maior filantropo do planeta: a cada ano aplica US\$350 milhões em obras sociais. O mesmo jornalista lembrava que, muitos anos antes, aqui no Brasil, o falecido Amador Aguiar já fazia o mesmo com a sua Fundação Bradesco.

Os R\$80 milhões que anualmente são aplicados nessa Fundação transformaram o Bradesco no

maior patrocinador privado de programas sociais em nosso País.

Esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um exemplo a ser seguido por nossos empresários. Não pode haver melhor forma de distribuição de lucros do que esse atendimento que é prestado aos mais necessitados, não somente garantindo-lhes a subsistência, mas proporcionando-lhes meios para que a possam adquirir com trabalho e com dignidade. Que melhor propaganda pode haver de uma empresa do que estar o seu nome ligado a um programa bem estruturado e sério de atendimento social?

Nesse momento em que o MEC está se propondo a tornar os cursos de 2º Grau mais próximos das comunidades e da realidade dos alunos, creio ser de bom alvitre que os seus técnicos conheçam a experiência bem-sucedida da Fundação Bradesco, pois lá já se faz isso há muitos anos.

As minhas palavras finais só podem ser de regozijo por esse belo trabalho desenvolvido pela Fundação Bradesco em favor das comunidades carentes deste nosso Brasil, pedindo a Deus que ilumine muitos outros prósperos empresários de nosso País a seguirem o mesmo caminho, dando a sua efetiva contribuição para que os problemas sociais mais crônicos da nossa população tenham efetivamente solução.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi aprovado, anteontem, nesta Casa do Congresso Nacional, o projeto que autoriza a instituição dos chamados Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI.

O objetivo desse novo Fundo de Aposentadoria, criado a partir de proposta de iniciativa do Poder Executivo, é possibilitar a complementação da aposentadoria do trabalhador, especialmente àqueles que hoje não têm acesso aos Fundos de Pensão patrocinados por grandes empresas, como os trabalhadores autônomos e os empregados das pequenas e microempresas de um modo geral.

Trata-se, na verdade, de um modalidade de poupança/ aposentadoria, constituída sob a forma de condomínio aberto, que poderá ser implantada pelas instituições financeiras atuantes no País.

A equipe econômica do Governo estima que esse novo Fundo de Aposentadoria complementar possa gerar uma receita de R\$40 a R\$ 50 bilhões, já nos primeiros anos de funcionamento.

Patrões e empregados poderão participar do FAPI e reduzir os valores das contribuições do Imposto de Renda, até o limite R\$2.400,00 por ano.

Os recursos advindos das constituições ficarão aplicados por um período de até dez anos, podendo o trabalhador, findo esse prazo, retirar o total aplicado acrescido dos rendimentos, ou optar por uma renda mensal, por um período determinado, a ser paga pelo banco operador do FAPI.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não resta a menor dúvida que o Fundo de Aposentadoria Programada Individual facilitará enormemente a aposentadoria complementar voluntária dos trabalhadores autônomos, bem como daqueles que não têm o privilégio de trabalhar em grandes empresas, que dispõem dos chamados Fundos de Pensão para seus funcionários.

Desse forma, com absoluta transparência e com regras claras, o trabalhador autônomo e os empregados de pequenas e médias empresas poderão programar a complementação de suas aposentadorias.

Todos temos conhecimento das dificuldades do trabalhador aposentado no Brasil, cuja renda mensal, na maioria das vezes, é insuficiente para suprir até mesmo as suas necessidades de alimentação.

O FAPI cria condições para que o trabalhador, por mais humilde que seja, possa participar de uma poupança programada, destinada a complementar sua aposentadoria, facilidade antes restrita a uma reduzida parcela da população economicamente ativa.

Além desse aspecto social, o FAPI constitui, também, poderoso instrumento de incentivo à poupança, promovendo a expansão da capacidade produtiva da economia, além de gerar investimentos sem riscos inflacionários.

Com o FAPI, o Governo Fernando Henrique Cardoso dá mais um passo adiante na consolidação de sua política econômica, estimulando a poupança de longo prazo e criando condições para o estabelecimento de aposentadorias dignas para toda a população.

Outra vantagem do FAPI, Sr. Presidente, é a facilidade que o participante terá para mudar de administrador, ou seja, se não estiver satisfeito com os administradores do seu Fundo de Aposentadoria Programada, o trabalhador poderá mudar de banco ou de qualquer instituição que esteja gerindo o seu FAPI para outra, sem multas ou pagamento de IOF.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero expressar, neste momento, o meu apoio a essa iniciativa do Governo Fernando Henrique Cardoso. O

FAPI, indiscutivelmente, constitui mais um instrumento importante na consolidação da política econômica do Governo na medida em que estimula a poupança interna. Representa, também, um passo adiante no resgate da imensa dívida social do País para com o trabalhadores, notadamente os trabalhadores mais humildes, na medida em que cria condições para uma aposentadoria digna, capaz de garantir a plena sobrevivência daqueles que deram o melhor de si para o progresso da Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, praticamente há um ano assomei à tribuna para apresentar um projeto de lei que vem de encontro aos interesses de milhares de seres humanos que se encontram em profundo sofrimento.

Sr. Presidente, essa é uma proposta que diz respeito à vida e, de certa forma, polêmica, mas que se faz necessária, porque esse direito deve ser garantido a todos os cidadãos brasileiros. Refiro-me à Eutanásia: o direito à morte com dignidade.

O Senador Lúcio Alcântara foi contemplado para estudar a matéria e dar o seu parecer. Intevi junto a S. Ex^a que, naquele momento, teria uma posição contrária e, diante de um apelo do autor dessa proposta, o Senador Lúcio Alcântara devolveu o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, um ano se passou! Tenho conversado insistentemente com quase todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e as dificuldades são as mesmas, pois procuro um relator. Por isso, novamente assomo à tribuna para falar a respeito desse projeto, que vem desde a Câmara dos Deputados.

***Art. 1º** Esta lei disciplina os casos em poderá ser autorizada a prática da morte sem dor e os respectivos procedimentos prévios à sua consecução.

Art. 2º Será permitido o desligamento dos aparelhos que mantenham alguns dos sinais vitais do paciente, caso seja constatada a sua morte cerebral, desde que haja manifestação de vontade deste.

§ 1º A manifestação de vontade do paciente deve ser expressa e obedecerá às normas aplicáveis à manifestação de última vontade.

§ 2º A constatação da morte cerebral deverá ser firmada por Junta Médica, formada por, no mínimo, três profissionais habilitados, sendo que pelo menos um deles deterá o título de especialista em Neurologia ou seu equivalente.

Art. 3º. Será permitido o desligamento dos aparelhos que mantêm alguns dos sinais vitais do paciente, caso seja constatada a sua morte cerebral, desde que haja prévia e expressa manifestação de seus familiares.

§ 1º Para efeito dessa lei, consideram-se familiares os cônjuges, os descendentes, os ascendentes, os colaterais consanguíneos ou não até o terceiro grau.

§ 2º Na ausência de familiares, o juiz poderá, a pedido de médico ou de pessoas que comprovadamente mantêm laços de afetividade com o paciente, suprir a autorização deste.

Art. 4º Ao receber petição de médico ou de pessoa que mantém laços de afetividade com paciente com morte cerebral constatada, nos termos do art. 3º, § 2º, o juiz determinará a oitiva do Ministério Público e, na mesma ocasião, mandará citar por edital os familiares e as pessoas que se encontrem na mesma condição do autor.

Parágrafo único. A petição deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada das conclusões da Junta Médica que avaliou o quadro clínico do paciente (art. 2º, § 2º).

Art. 5º Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do edital, o juiz ordenará formação de Junta Médica, constituída de no mínimo três profissionais, sendo que um deles será necessariamente especialista em neurologia ou detenha título equivalente.

§ 1º A Junta Médica deverá fornecer laudos circunstanciados do quadro clínico do paciente, concluindo pelo desligamento ou não dos aparelhos que mantêm alguns dos seus sinais vitais.

§ 2º Não poderão integrar a Junta Médica constituída por determinação judicial os profissionais que assinam o laudo que acompanha a petição inicial.

Art. 6º Havendo ou não manifestação do Ministério Público, de posse do laudo da Junta constituída nos termos do art. 5º, o juiz apreciará, no mais breve tempo possí-

vel, o caso, decidindo pela autorização ou não do desligamento dos aparelhos.

Art. 7º Será permitida a morte sem dor do paciente em circunstâncias que acarretem sofrimentos físicos ou psíquicos, que, por sua natureza, intensidade e precariedade de prognóstico da evolução da doença não justifiquem a continuidade da assistência médica destinada à conservação de sua existência.

§ 1º Na hipótese disciplinada por este artigo, a morte sem dor somente poderá ser autorizada por Junta formada por, no mínimo, 5 (cinco) médicos, sendo que pelo menos 2 (dois) deles deterão os títulos de especialista ou seu equivalente, na moléstia que acomete o paciente, desde que haja o consentimento prévio e expresso deste.

§ 2º O consentimento prévio e expresso do paciente obedecerá à forma prevista no § 1º do art. 2º.

§ 3º – Caso o paciente esteja impossibilitado de expressar-se, ou não tenha expressado seu consentimento prévio, seus familiares ou pessoas que comprovadamente mantenham laços de afetividade com este, poderão requerer ao Poder Judiciário autorização para consecução da morte sem dor.

Art. 8º Seja no caso de paciente com morte cerebral constatada, seja na hipótese do § 3º do art. 7º, em não havendo a concordância de todos os familiares, qualquer um deles poderá instaurar processo judicial que autorizará ou não a morte sem dor.

Art. 9º Recebida a inicial, o juiz mandará citar, pessoalmente, todos os familiares do paciente, para que se pronuncie sobre o pedido de autorização no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A inicial deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada das conclusões da Junta Médica que avaliou o quadro clínico do paciente (art. 7º, § 1º).

Art. 10. Após as considerações dos familiares, o juiz determinará a oitiva do Ministério Público e na mesma oportunidade, ordenará a formação de Junta Médica, constituída de, no mínimo, 05 (cinco) profissionais. Sendo que entre eles, necessariamente, estará o especialista em Neurologia, ou detentor de título equivalente e dois especialistas

na moléstia que acomete o paciente ou detentores de tiros e equivalentes.

§ 1º A Junta Médica deverá fornecer laudo circunstanciado do quadro clínico do paciente, concluindo pela manutenção de sua vida ou pela concepção da morte sem dor. Na dúvida, a Junta opinará pela manutenção da vida do paciente.

§ 2º Não poderá integrar a Junta Médica constituída por determinação judicial os profissionais que assinam o laudo que acompanha a petição inicial.

Art. 11. Havendo ou não, manifestação do Ministério Público, de posse do laudo da Junta constituída nos termos do art. 10, o juiz decidirá pela manutenção da vida do paciente ou pela consecução da morte, sem dor."

Peço a atenção dos nobres colegas Senadores, já que a nossa idade está um tanto avançada, e que, sem sombra de dúvida, com certeza, a morte virá e não sabemos em que circunstância, e de que mal seremos acometidos. Diante da dor profunda, nobres companheiros, diante do fato de a Medicina não ter recursos, diante da impotência e de um quadro caótico, diante da desmoralização que podemos sofrer, diante da impotência e da dor profunda é preciso que todos nós tenhamos a condição de ter o livre arbítrio em optar, em decidir, por uma morte digna e justa.

"Art. 12 Em qualquer hipótese da sentença caberá apelação, sendo que da que se julgar pela consecução da morte sem dor, caberá recurso "ex-ofício" para o Tribunal de Justiça."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a morte, sem sombra de dúvida, virá para todos, porque é uma condição da qual não poderemos fugir.

Quando, recentemente, estive num hospital, visitando um amigo que sofreu um acidente, que ficou tetraplégico, impossibilitado de exercer suas atividades, perdeu o seu apetite e o seu referencial de prazer e de utilidade, naquele momento, no seu leito de morte, e ele me disse: "Gilvam, o pior da minha situação é que não tenho como resolver, porque não tenho forças. Não tenho nem como me suicidar. Minhas costas estão sangrando. Não posso mover o meus braços; sou músico. Não posso mover as minhas pernas; estou lúcido. Não sei por que sou submetido a tal sofrimento profundo". Uma coisa é a tese e a filosofia, a outra é quando chega a dor, o

sentimento de impotência, o sofrimento da família, é quando aquele que está no leito em sofrimento profundo não tem o direito ao livre arbítrio que é garantido no livro sagrado do cristianismo, a Bíblia. O livre arbítrio, Sr. Presidente, nos dá a opção, e a sociedade não é tão má que não possa garantir a esses cidadãos esse direito. A eutanásia, portanto, é o direito à boa morte.

Vida é quando se tem potencialidade. O referencial todo de prazer é quando existem perspectivas.

Fico sinceramente decepcionado quando, por questões culturais e eminentemente eleitorais, alguns colegas que manifestam simpatia a essa causa têm medo de se incompatibilizar com religiões e com alguns segmentos que são contrários. Faço, portanto, um apelo aos companheiros, aos que, porventura, venham a ter a disposição de estudar matéria tão importante, porque faz parte da vida.

Estou procurando, Sr. Presidente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um Senador da República que tenha a disposição de analisar esse projeto, que está muito bem elaborado, muito bem estudado, para que tenhamos condições de levar em frente essa proposta.

A eutanásia, Sr. Presidente, se faz necessária. Faço este apelo a V. Ex^a, como Presidente do Congresso Nacional, para que, tão logo tenha oportunidade de conversar, em seu gabinete, com alguns Senadores que façam parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que tenham simpatia por essa proposta, os encoraje nesse sentido, porque as religiões já são favoráveis.

A Bíblia dá garantia e há vários segmentos religiosos que a aprovam.

Concluo o meu pronunciamento, alertando aos meus nobres Pares – Senadores da República –, que a nossa idade já está avançada. Inevitavelmente, chegará o nosso dia. Espero que não estejamos em um leito de morte, impossibilitados, em dor profunda, sem condições de exercer as nossas atividades, os nossos trabalhos, sem condições de amar, para, aí sim, vir a reflexão.

Portanto, o Brasil precisa adequar-se urgentemente e nos dar esse direito, essa lei que é tão importante, para que tenhamos condições de optar quando chegar o nosso dia e a nossa hora.

Que Deus nos proteja e nos abençoe, fazendo com que apareça um Senador disposto a relatar esse projeto favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1997

Estabelece condições para o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Municípios que não refinanciaram suas obrigações junto à União, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Municípios que não refinanciaram suas obrigações junto à União, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, poderão, a seu exclusivo critério, ter seus saldos devedores cuja a União é credora, refinanciados nos termos e condições originais constantes da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Art. 2º Os contratos de refinanciamento que se referem o art. 1º deverão ser celebrados no prazo de sessenta dias a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Fica o Senado Federal autorizado a expedir Resoluções visando disciplinar o contido nesta lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei tem por objetivo restaurar a isonomia no tratamento das dívidas de todos os Municípios pela União, haja vista que algumas destas unidades não tiveram suas dívidas refinanciadas pelo disposto na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Grande parte dos Municípios não contemplados pelas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.727/93, enfrentam grande comprometimento de suas receitas com o pagamento dos serviços de suas dívidas, enquanto aqueles que refinanciaram seus débitos ao amparo da citada lei estão, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 69, de 1995, legalmente autorizados a despendem, o máximo, 11% de sua Receita Líquida Real com os compromissos relativos às seguintes dívidas:

a) dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

b) refinanciamento de dívidas junto ao FGTS;

c) dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, o art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

d) comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993.

e) dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo; e

f) dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993.

Portanto, podemos observar grave distorção no tratamento dispensado aos Municípios brasileiros: enquanto uns comprometem apenas 11% de sua Receita Líquida Real com compromissos das dívidas, outros não possuem limitação alguma para esses desembolsos. Os pagamentos com serviços das dívidas dos Municípios não contemplados podem, principalmente devido às altas taxas de juros mantidas pela Política Fiscal e Monetária praticada pela União, alcançar percentuais de comprometimento que inviabilizem a prestação de serviços básicos às suas populações.

Tal fato exige uma providência urgente por parte deste Parlamento, sob pena de continuarmos a assistir tamanha injustiça com esses Municípios, enquanto que os Estados, sob a égide da Medida Provisória nº 1.560/96, têm suas dívidas renegociadas a condições extremamente favoráveis. Desta feita, conclamo os Nobres Pares a emprestarmos eficácia a tão justa proposição legal.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 58. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único. Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto será publicado e remetido à comissão competente, devendo ter sua tramitação a partir de 1º de agosto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 1997

Senhor Presidente,

A Nota Técnica STN/COACE/nº 1.080, de 12 de junho próximo passado, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Anexo I, cuja cópia juntei ao presente, na relação dos Estados sem protocolos assinados, cita o Estado de Roraima com uma dívida de 26,6 milhões de reais.

Para melhor elucidar a matéria, requero, com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Senhor Ministro da Fazenda, através da Secretaria do Tesouro Nacional, informe o que se segue:

– Detalhamento completo da dívida do Estado de Roraima para com a União, seus prazos de vencimentos e valores de pagamento, bem como os agentes financeiros pertinentes aos referidos débitos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Senador Romero Jucá.**

ANEXO I

**Nota Técnica STN/COACE/nº 1.080
de 12 de junho de 1997**

Quadro Demonstrativo Resumo das posições de Dívida das Unidades da Federação passíveis de serem renegociadas ao amparo do Voto CMM 9/97. Medida Provisória nº 1.560, de 14-2-97 e Medida Provisória nº 1.556, de 13-2-97.

Posição em 31-1-97	R\$ milhões
<i>Estados com Protocolos assinados</i>	
Goiás	922,0
Maranhão	82,3
Minas Gerais	9.616,2
Mato Grosso do Sul	889,0
Mato Grosso	233,2
Paraíba	206,7
Pernambuco	720,9
Pará	279,4
Piauí	176,2
Rio de Janeiro	6.884,4
Rondônia	193,6
Rio Grande do Sul	7.189,3
Sergipe	329,0
São Paulo	46.819,9
Bahia	1.017,5
Ceará	231,0
Espírito Santo	356,6
Rio Grande do Norte	17,6
Santa Catarina	1.246,2
Total (1)	77.411,0
<i>Estados sem protocolos assinados</i>	
Acre	24,2
Alagoas	449,1
Tocantins	75,4
Amazonas	
Amapá	53,5
Distrito Federal	452,9
Paraná	421,9
Roraima	26,2
Total (2)	1.503,2
Total (1) + (2)	78.914,2

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

▶ PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 478, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997 (nº 821/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 364 a 366, de 1997, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Ignácio Ferreira; de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Bezerra; e de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Hugo Napoleão, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy e Lauro Campos, e abstenção do Senador Josaphat Marinho.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, as emendas apresentadas perante as Comissões não serão objeto de deliberação do Plenário, por não terem sido acatadas pelos Colegiados em seus pareceres. Sendo, portanto, consideradas inexistentes.

A Presidência também esclarece ao Plenário que poderão, nesta oportunidade, ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regula a Emenda Constitucional nº 8, de 1995, fixa princípios, estabelece diretrizes e objetivos da Política Nacional de Telecomunicações, cria a Agência Nacional de Telecomunicações, dispõe so-

bre o Sistema Nacional de Telecomunicações, pelo qual se organiza a exploração dos serviços de telecomunicações.

Justificação

A emenda amplia o objetivo da lei. Além disso, busca dar visão sistêmica à matéria, em consonância com emendas que são oferecidas, principalmente aquelas incidentes sobre os arts. 2º e 187 do projeto.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Benedita da Silva.**

EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescentem-se ao Livro I do PLC Nº 24, de 1997, os seguintes artigos que passarão a constar com os números 2º, 3º 4º, renumerando-se os demais e suprimindo-se o atual art. 2º:

Art. 2º – A Política Nacional de Telecomunicações tem por objetivos:

I – promover amplo, plural e, se necessário, universal acesso às redes e serviços de telecomunicações a qualquer pessoa física ou jurídica no Brasil, em condições aceitáveis de preço e qualidade;

II – expandir e diversificar a oferta de redes e serviços de comunicações por parte de diferentes operadoras e provedores brasileiros, em condições justas de custos e competição;

III – fomentar o desenvolvimento tecnológico e industrial do Brasil; e a geração de empregos no País;

IV – expandir o uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços públicos e de educação, saúde, segurança e outros, em benefício do conjunto da população brasileira;

V – garantir a integridade territorial e a soberania nacional.

Art. 3º – Para atingir os objetivos da Política Nacional de Telecomunicações, o planejamento e a execução das atividades de telecomunicações deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – qualquer pessoa física ou jurídica tem direito de acesso a alguma rede ou serviço de telecomunicações, em conformidade com as necessidades ou interesses de cada um;

II – toda a população tem direito de acesso a rede e serviços considerados universais;

III – as redes e os serviços de telecomunicações serão oferecidos e explorados preferencialmente em regime de competição, mediante outorga de concessões e premissões, sempre precedidas de processo licitatório;

IV – asseguradas as condições justas de competição e não prejudicando algum direito individual de acesso a redes e serviços, nem os direitos e encargos de outros operadores e provedores, a qualquer empresa brasileira poderá ser concedido ou permitido operar e explorar redes e serviços de telecomunicações;

V – qualquer rede ou serviço prestado em regime público, respeitadas as suas possibilidades técnicas e o interesse público que lhe seja peculiar, poderá ser considerada instrumento de defesa da soberania nacional, sobretudo quanto à integridade territorial e à mobilização da população, em casos de calamidade pública ou estado de beligerância;

VI – a todo cidadão é garantido que a utilização de seus dados pessoais por qualquer organismo, público ou privado, não conduza à violação de sua privacidade, e não lhe cause qualquer prejuízo econômico ou moral;

VII – o suporte e fomento ao desenvolvimento tecnológico realizado no País, bem como à industrialização de produtos gerados com tecnologia brasileira, será priorizado através de adequado planejamento, incentivado com os recursos financeiros necessários, apoiado por política de compras dos operadores, nos termos dos seus contratos de concessão, e poderá ainda ser estimulado mediante taxas específicas ou outros encargos assumidos pelos demais operadores de redes abertas ao público, nas condições cabíveis.

Art. 4º A Política Nacional de Telecomunicações será executada através de Planos Nacionais de Telecomunicações elaborados e aprovados, na forma da lei, a cada cinco anos, pelo Congresso Nacional, e sancionados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Caberá à Agência Brasileira de Telecomunicações realizar os estudos e promover os debates públicos para elaborar, a cada cinco anos, o Plano Nacional de Telecomunicações que encaminhará à apreciação e deliberação do Congresso Nacional.

Justificação

A proposição deixa claro, logo em seu primeiro artigo, que existirão "políticas governamentais estabelecidas pelo Poder Executivo", relativas às Telecomunicações. Entretanto, carece o Projeto justamente de estabelecer os objetivos e meios dessas políticas, salvo quando à fixação de alguns direitos do usuário (art. 3º). Os dois artigos aqui propostos definem claramente o que a Nação brasileira pode desejar e esperar das suas telecomunicações. Têm alcance estratégico, nos sentidos políticos e social mais amplo

desse termo. Não reduzem a regulamentação das telecomunicações a um mero fato econômico, gerador de algumas relações contratuais entre empresas e usuários, pelas quais cabe ao Poder Público zelar, mas antes as percebem como instrumento de desenvolvimento nacional, em todas as suas dimensões sociais e culturais. O art. 2º, conforme aqui proposto, diz justamente que o Brasil deseja assegurar a toda a sua população acesso plural, amplo e a preços justos, às redes e serviços, bem como garantir que tal acesso seja oferecido por diversos operadores e provedores em condições de justa competição, conforme, aliás, é também o objetivo declarado do Projeto governamental. O art. 2º também estabelece que o Brasil vê nas telecomunicações poderoso instrumento para o seu desenvolvimento tecnológico e industrial, no que estaremos seguindo o exemplo de outros países importantes, como o Japão, a França e os Estados Unidos. Estes últimos, em seu Telecommunications Trade Act of 1988, de 23 de agosto de 1988, seção 1372, letras **a** e **b**, definem claramente a sua política de telecomunicações como voltada para ampliar o crescimento tecnológico, econômico e dos empregos, na indústria norte-americana de telecomunicações. O inciso III do art. 2º traz uma novidade que também incorpora aspectos já contidos nas legislações mais recentes de países que estão à nossa frente em termos de reorganização das suas telecomunicações: afirma a grande importância que as redes e serviços passam a ter para os serviços públicos de educação, saúde, segurança e ainda outros, o que possibilitará estender as obrigações universalizantes das prestadoras (além do que tocar ao fornecimento de uma linha telefônica a cada pessoa, família ou empresa) para o que interessar às exigências dos serviços públicos quanto à incorporação de modernas tecnologias.

Por fim, claro, não poderá faltar na definição dos objetivos da Política Nacional de Telecomunicações, os cuidados quanto à integridade territorial do País, e quanto à soberania nacional. O art. 3º aqui proposto detalha aqueles objetivos, num conjunto de princípios e diretrizes. Reforça, nos incisos I, II e VII, os direitos dos usuários; reafirma, nos incisos III e IV o compromisso do Brasil com a competição nas telecomunicações; detalha os instrumentos de implementação das políticas industrial e tecnológica (inciso VIII). Finalmente, o art. 4º busca assegurar que a Política de Telecomunicações seja alvo de um processo periódico de reavaliação pela sociedade, com definição de novas metas ou objetivos, correções de rumo, fixação de recursos etc., sempre através de

um debate a ser pública e transparente organizado pela Agência Brasileira de Telecomunicações, debate que se consumirá e se resolverá no Congresso Nacional. Advirta-se que, conforme a Constituição, compete ao Congresso dispor sobre "telecomunicações e radiodifusão" (art. 48, XII), não se entendendo, por isto, aqueles itens do Projeto governamental que parecem querer enfeixar, com exclusividade, nas mãos do Executivo, a formulação e decretação das políticas governamentais. Acolhida esta emenda deve-se atentar para o fato de que o "objetivo básico da regulamentação" será o de implementar o estabelecido na Política Nacional de Telecomunicações, cabendo a esta, conforme já exposto, garantir o acesso universal da população aos serviços, num ambiente de justa competição. Logo, perde sentido e pode ser suprimido, o art. 2º do Projeto de Governo, por já estar contido, de modo mais abrangente, nesta Emenda. Também, poderá o Sr. Relator verificar a conveniência de corrigir o art. 1º e outros artigos, naquilo que entrem em conflito com o seu art. 4º aqui proposto, quando à elaboração e estabelecimento da Política Nacional de Telecomunicações, através da ação cooperativa, mas independente, da Agência, do Congresso e do Executivo, cada um nos limites das suas competências legais e constitucionais. O art. 17 também poderá ser suprimido pois que o nele disposto encontra-se melhor contemplado nesta Emenda, na medida em que os seus itens são necessariamente pontos básicos de qualquer política de telecomunicações, os quais, por isto mesmo, deverão ser definidos pelo Congresso Nacional, no exercício das suas competências constitucionais, após debate público promovido pela Agência.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao art, 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º Para atingir os objetivos da Política Nacional de Telecomunicações, o planejamento e a execução das atividades de telecomunicações deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – quanto á administração:

a) qualquer pessoa física ou jurídica tem direito de acesso a rede ou serviço de telecomunicações, em conformidade com as necessidades ou interesses de cada um;

b) os serviços de telecomunicações serão explorados em regime de competição

entre empresa sob controle acionário da União, e empresas privadas, mediante outorga, sendo as concessões e permissões precedidas de processo licitatório;

c) a outorga do direito de operar e explorar redes e serviços de telecomunicações deverá respeitar as condições justas de competição, prejudicados os direitos de acesso a redes e serviços, os direitos e encargos de outros operadores e provedores;

d) a exploração de recursos de telecomunicações mediante outorga dar-se-á, conforme regulamentação, mediante o pagamento à União de valor eu leve em consideração a rentabilidade de cada área geográfica, sendo o total arrecadado destinado a remunerar as atividades de pesquisa e tecnologia, além da fiscalização dos serviços de telecomunicações;

e) em nenhuma hipótese, a exploração de qualquer modalidade de serviço de telecomunicações poderá ensejar o surgimento ou a continuidade de monopólios ou oligopólios privados, de direito ou de fato;

f) a União deverá desenvolver todos os esforços para o atingimento da meta estratégica de universalização dos serviços estabelecidos pela Política Nacional de Telecomunicações;

II – quanto à soberania e à integridade do País;

a) a rede pública de telecomunicações é considerada atividade-meio de vital importância para o desenvolvimento sócio-econômico do País.

b) qualquer rede ou serviço de telecomunicações poderá ser considerado instrumento de defesa da soberania nacional, sobretudo quanto à integridade territorial e a mobilização da população em caso de calamidade pública, estado de sitio ou de guerra declarada;

c) a integração dos processos de informatização e de telecomunicações deve ser estimulada pela União com o propósito de atender aos setores produtivos e ao desenvolvimento social do País, principalmente nas áreas de educação, saúde e segurança públicas;

d) a todo cidadão é garantido que a utilização de seus dados pessoais por qualquer organismo, público ou privado, não conduza à violação de sua vida privada, e não lhe cause qualquer prejuízo econômico ou moral;

e) a política tarifária deve ser estruturada de tal forma que viabilize, de maneira equilibrada, a oferta da expansão da prestação de serviços a todos os seguimentos sociais;

III – quanto ao usuário:

a) direito de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional;

b) direito à liberdade de escolha de sua prestadora de serviço;

c) direito de não ser discriminado quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

d) direito à informação adequada sobre as condições de prestação dos serviços, suas tarifas e preços;

e) direito à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, salvo nas hipóteses e condições constitucionais e legalmente previstas;

f) direito à não divulgação, caso o requeira, de seu código de acesso;

g) direito à não suspensão de serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais;

h) direito ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

i) direito ao respeito a sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela prestadora de serviço;

j) direito de resposta às suas reclamações pela prestadora do serviço;

l) direito de peticionar contra a prestadora de serviço perante o órgão regulador e os organismos de defesa do consumidor;

m) direito à reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.

Justificação

A emenda tem por objetivo ampliar o escopo do art. 3º do projeto que trata apenas do usuário. Propomos a necessária inclusão de princípios e diretrizes quanto à administração e quanto à soberania e integridade territorial do País, aspectos necessários e indispensáveis que devem constar da norma regente das telecomunicações como comandos norteadores da nova Política Nacional de Telecomunicações.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 4-PLEN

Substitua-se, no Livro II do projeto, os Títulos I, II, III e V pelo seguinte, procedendo-se à necessária renumeração dos demais dispositivos constantes da proposição:

LIVRO II

Do Órgão Regulador e das Políticas Setoriais

TÍTULO I

Da Criação, Competência e Receitas do Órgão Regulador

Art. 8º É instituída a Agência Nacional de Telecomunicações, como órgão regulador autônomo, nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição Federal, com a competência, composição e a organização definidas nesta lei.

Parágrafo único. A Agência será vinculada à Presidência da República, com estrutura autônoma e sem subordinação hierárquica e os recursos para sua instalação e execução dos serviços necessários ao seu funcionamento serão oriundos de percentual de 50% (cinquenta por cento) das rendas e receitas auferidas na outorga de concessões e de verbas do Orçamento da União.

Art. 9º A Agência é integrada por 7 (sete) conselheiros, brasileiros, com notório conhecimento na área de telecomunicações e de reputação ilibada, e será constituída por:

I – 1 (um) membro indicado pelo Ministério das Comunicações;

II – 1 (um) membro indicado pelo Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA;

III – 1 (um) membro indicado pela mais representativa entidade sindical dos trabalhadores em telecomunicações, com circunscrição nacional;

IV – 1 (um) membro indicado pela entidade representativa das empresas com atuação na área de telecomunicações;

V – 1 (um) membro indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC;

VI – 1 (um) membro indicado pela Câmara dos Deputados;

VII – 1 (um) membro indicado pelo Senado Federal.

Art. 10. A Agência tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, no tocante às atividades de telecomunicações descritas nesta lei.

§ 1º A Agência será presidida por um conselheiro que terá mandato de 5 (cinco) anos e será eleito por voto secreto dos demais membros do CBT, tendo os representantes dos trabalhadores e dos empresários um mandato de 4 (quatro) anos e os demais de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 2º Para assegurar plena independência nas decisões que lhe forem confiadas, durante o exercício do mandato, aos membros da Agência Nacional de Telecomunicações é exigido o regime de dedicação exclusiva, sendo-lhes assegurados, no que couber, os mesmos impedimentos, obrigações, garantias, prerrogativas, vencimentos e vantagens reconhecidos aos Ministros do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os membros da Agência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal e somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação criminal transitada em julgado ou por iniciativa do Presidente da República, após aprovação da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Art. 11. Compete à Agência Nacional de Telecomunicações:

I – elaborar a política e o Plano Nacional de Telecomunicações, submetendo-os ao Congresso Nacional, para posterior discussão e votação;

II – elaborar os Cadernos de Encargos;

III – organizar sua estrutura, observada a legislação pertinente ao processo orçamentário e demais normas que regem a Administração Pública;

IV – aprovar, por maioria absoluta de seus membros, a edição de Resolução normativa destinada a:

a) promover e estimular o desenvolvimento da indústria de equipamentos de telecomunicações de capital brasileiro e garantir o avanço da pesquisa e da tecnologia brasileiras;

b) estabelecer critérios tarifários e de formação de preço de serviços de telecomunicações e instituir sistemática para reajuste de tarifas e preços e, quando necessário, autorizar os seus reajustes;

c) estabelecer normas técnicas, padronizações e especificações a serem observadas na planificação da produção industrial e na fabricação de peças, componentes, aparelhos e equipamentos utilizados em telecomunicações e na aquisição destes bens, quando destinados ao Sistema Nacional de Telecomunicações;

d) estabelecer as condições para a construção, ocupação orbital, lançamento, rastreamento, operação e exploração de serviços de telecomunicações via satélite;

e) estabelecer normas complementares às leis e regulamentos em vigor, visando o desenvolvimento da oferta de serviços de telecomunicações;

V – promover audiências públicas e debates técnicos e, ainda, instituir comissões especiais setoriais para respaldar a elaboração de norma administrativa ou minuta de proposição legislativa;

VI – aprovar os editais e homologar as licitações para concessão e/ou outorga de serviços de telecomunicações;

VII – definir procedimentos de pré-qualificação nas licitações;

VIII – elaborar, rever e renovar os contratos de concessão, permissão e autorização;

IX – supervisionar a fiscalização dos serviços de telecomunicações;

X – manifestar-se sobre a aplicação das penas de suspensão e cassação das concessões e outorgas, além dos recursos interpostos para o Ministério das Comunicações em matéria de serviços de telecomunicações;

XI – definir padrões de qualidade dos serviços e de desempenho das concessionárias, permissionárias e autorizadas, além de permitir, em caráter experimental, serviços ainda não regulamentados;

XII – representar a República Federativa do Brasil, na União Internacional das Telecomunicações – UIT;

XIII – sistematizar, por meio de regulamentação específica, os procedimentos de interconexão das redes, fixando a sua operacionalidade.

XIII – definir, periodicamente, que serviços serão incluídos na categoria mandatória, após estudos conduzidos em conjunto e conforme o caso, com a Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE, o Estado Maior das Forças Armadas – EMFA e outros ministérios competentes, na forma de regulamento.

Justificação

A presente emenda tem por escopo corrigir a proposição, no que pertine ao adequado enquadramento do órgão regulador, no âmbito da Administração da Administração Pública, de forma a assegurar-lhe a efetiva autonomia, submetendo-o a vinculação, sem subordinação hierárquica à Presidência da República. Outrossim, dá-lhe maior transparência e controle democrático, fazendo com que a destituição seja objeto de aprovação do Senado Federal. Preserva ainda as competências do Congresso Nacional para dispor sobre telecomunicações e planos regionais e setoriais de desenvolvimento, nos termos do art. 48, incisos IV e XII da Constituição Federal. Confiamos, pois, em seu acolhimento.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Lauro Campos.**

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 8º do projeto a seguinte redação:

§ 1º A Agência deverá contar com uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca, uma Ouvidoria e um Colegiado Científico-Tecnológico, organizado na forma de regulamento, além das unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

Justificação

A necessidade do estabelecimento de uma política industrial, de ciência e tecnologia e de pesquisa e de desenvolvimento, bem como a manutenção científica e tecnológica adquirida, são fatores de máxima importância na discussão do novo cenário nacional para a área de telecomunicações. Diversas legislações, no direito comparado, dispõem nesse sentido, o que julgamos bons precedentes para a sua incorporação na legislação pátria.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Suprima-se o § 1º do art. 14 e renumerem-se os seguintes.

Justificação

A aceitar-se tal dispositivo, estar-se-ia atribuindo ao setor das telecomunicações prioridade absoluta em relação a todos os outros setores importantes para a sociedade brasileira: um servidor de órgão ou entidade integrante da administração pública federal que estivesse prestando relevante serviço nas áreas, por exemplo, de Saúde, Educação ou Transporte – para citarmos apenas três – estaria peremptoriamente obrigado a interromper o seu trabalho e colocar-se a serviço da Agência Nacional de Telecomunicações, se esta o requisitasse.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

EMENDA Nº 7-PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 14:

"Art. 14.

.....
§ 3º As requisições, a que se refere o **caput** deste artigo, somente poderão ocorrer após a reintegração dos funcionários do Ministério das Comunicações anistiados pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 790, de 18 de outubro de 1994, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de outubro de 1994."

Justificação

O art. 14, do Projeto de Lei nº 24, de 1997, prevê a possibilidade de a Agência Nacional de Telecomunicações vir a requisitar servidores de todo e qualquer órgão da administração pública direta e indireta com a finalidade de constituir o corpo de pessoal necessário ao funcionamento da agência.

Existe um certo número de antigos servidores do Ministério das Comunicações que são engenheiros com larga experiência profissional acumulada nas atividades técnicas de fiscalização e outorga, que, após demissão arbitrária, foram anistiados pelo Ministério das Comunicações pela Portaria M.C nº 790, de 18 de outubro de 1994, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de outubro de 1994. Apesar da concessão da referida anistia, tais servidores ainda não foram reintegrados aos quadros do Ministério das Comunicações. Nada mais oportuno para a racionalidade da administração pública, portanto, que o aproveitamento desse pessoal técnico de longa experiência nas áreas de atuação da futura Agência Nacional de Telecomunicações.

Esse é o sentido da emenda que apresento ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Senadora **Emília Fernandes**.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Suprima-se o art. 15, renumerando-se os seguintes.

Justificação

O art. 165, § 9º, da Constituição Federal estabelece que compete a lei complementar "dispor sobre (...) a elaboração e organização da lei orçamentária anual". Não cabe, portanto, tratar dessa matéria na Lei Geral das Telecomunicações, que é lei ordinária.

O argumento de inconstitucionalidade acima já liquidada com o art. 15 do PLC nº 24/97. Contudo, vale registrar que seria absurdo – mesmo que não inconstitucional – pretender-se conceder tratamento preferencial ao setor de telecomunicações, no sentido de proibir contingenciamento para este, enquanto todos os demais setores, incluindo aqueles essenciais como Educação e Saúde, continuam expostos às limitações em questão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

EMENDA Nº 9 – PLEN

Suprima-se o art. 16, renumerando-se os seguintes.

Justificação

Há dois argumentos definitivos pela supressão do art. 16:

Inicialmente, não há como garantir que os referidos investimentos necessários à instalação da Agência Nacional de Telecomunicações restrinjam-se apenas a um exercício financeiro. No caso de tais investimentos ultrapassarem esse limite, estaríamos diante de uma ostensiva violação ao art. 167, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece que "Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade".

Além disso, o art. 16 anula a função constitucional do Congresso prevista no caput do art. 166 da Constituição: "Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum".

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

EMENDA Nº 10 – PLEN

Suprimam-se os incisos II e III do art. 18 do projeto.

Justificação

Em face do disposto no art. 48, inciso XII da Constituição, compreende-se que caberia a definição em lei do futuro plano geral de outorgas e das metas de universalização, devido a importância para a sociedade de uma discussão ampla e transparente dos objetivos de atendimento social.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 11 – PLEN

Dê-se ao art. 18 do projeto a seguinte redação:

Art. 18 – Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre:

I – A prestação de modalidades de serviços de telecomunicações no regime público e privado;

II – o Plano geral de outorgas;

III – o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviços prestados no regime público.

Justificação

A emenda tem por objetivo reafirmar a competência constitucional do Congresso Nacional para dispor sobre telecomunicações (art. 48, inciso XII, CF) e, correlatamente, sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento (art. 48, inciso IV, CF), tendo em vista a meta fundamental de universalização dos serviços de telecomunicações. Conseqüentemente, tem-se, com isso, melhor delineamento das atribuições legislativas e executivas atinentes a essa temática. Uma vez que a lei deverá dispor sobre os serviços prestados em regime público, a definição de metas para a universalização e, em decorrência, o desenho do plano geral de outorgas (que definirá os prestadores de serviços no regime público e privado) são complementos necessários para a clara coerência da lei a ser elaborada. Ao definir os serviços a serem prestados no regime público, será preciso, portanto, também pela via legiferante, estabelecer metas claras de universalização, defini-las e, a partir disso, o plano geral de outorgas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 12 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 18 do projeto a seguinte redação:

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo:

Justificação

A definição de políticas governamentais para o setor de telecomunicações não é de exclusiva competência do Poder Executivo, como daria a entender a redação proposta no projeto. O estabelecimento de tais políticas através de decreto extrapola a intenção expressada no artigo, eliminando a imprescindível participação do Poder Legislativo, em especial nos aspectos de longo prazo que tais políticas envolvem. Buscamos, com a redação proposta, restringir a autonomia do Poder Executivo, de modo a respeitar o disposto no art. 48, incisos IV e XII, da Constituição Federal, que assegura ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre tais matérias.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares.**

EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 18 do projeto a seguinte redação:

"Art. 18. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:"

Justificação

A definição de políticas governamentais para o setor de telecomunicações não é da exclusiva alçada do Poder Executivo, como daria a entender a redação proposta no projeto. O estabelecimento de tais políticas através de decreto extrapola a intenção expressada no artigo, eliminando a necessária participação do Poder Legislativo, em especial nos aspectos de longo prazo que tais políticas envolvem. Buscamos, com a redação proposta, restringir a autonomia do Poder Executivo, de modo a respeitar o disposto no art. 48, incisos IV e XII, da Constituição Federal, que asseguram ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre tais matérias. Não acatada esta emenda, estaria o projeto eivado de grave inconstitucionalidade, pois importaria em delegação permanente de competência do Poder Legislativo ao Executivo, o que seria inadmissível à luz do princípio fundamental de separação dos poderes, além de inexistência de solicitação específica do Presidente da República, inespecificação de conteúdo e termos do exercício, conforme dispõe o art. 68 da Carta Magna.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 14-PLEN

Acrescente-se ao art. 18 do projeto o seguinte inciso:

– fixar diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no setor de telecomunicações, de modo a aproveitar e expandir a capacitação tecnológica e industrial do País, fomentar a formação de recursos humanos e fortalecer a competitividade sistêmica da indústria brasileira, em benefício do consumidor.

Justificação

O artigo em epígrafe trata das competências do Poder Executivo na emissão de normas que concretizam as políticas governamentais no setor de telecomunicações, políticas essas cujos princípios gerais encontram-se definidos no art. 2º. Entre esses, encontramos, como seria de se esperar, o dever do Poder Público em "criar oportunidades atraentes de

investimento e promover o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo".

O que se pretende com esta emenda é tão-somente reforçar esse dever, incluindo entre as competências do Poder Executivo a fixação das diretrizes para a política tecnológica e de competitividade industrial, neste setor específico que bem sabemos ser um poderoso vetor de desenvolvimento tecnológico e industrial. Tanto que os Estados Unidos da América, em seu *Telecommunications Trade Act of 1988*, de 23 de agosto de 1988, seção 1372, letras **a** e **b**, definem claramente a sua política de telecomunicações como voltada para ampliar o crescimento tecnológico, econômico e dos empregos na indústria norte-americana de telecomunicações. É de se desejar que as autoridades brasileiras tenham a mesma amplitude de visão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares.**

EMENDA Nº 15 – PLEN

Suprima-se o inciso IV do Art. 19 do projeto.

Justificação

Impõe-se a supressão do dispositivo: a uma, porque já há legislação pertinente à matéria; a duas, porque isso é matéria que à luz do disposto no art. 48, inciso XII, da Constituição, compete ao Congresso Nacional, e não ao Poder Executivo, dispor. O âmbito de atuação executiva, neste particular, é regulamentador, com os limites da discricionariedade devendo ser definidos por lei. A normatização aqui, por decreto, importaria exorbitância do campo próprio à Administração, sempre subordinada à norma emanada do Poder Legislativo. A inobservância disso significaria romper as fronteiras da separação de poderes.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 16 – PLEN

Acrescente-se, após o vocábulo "normas", constante dos incisos IV e X do art. 19, a expressão "no âmbito das suas atribuições".

Justificação

Considerada a natureza autárquica especial da Agência, quase fiducial, na qual a ausência de subordinação hierárquica, o mandato fixo e a estabilidade dos dirigentes são elementos de destaque, não se pode descartar a possibilidade de conflito, no campo da edição normativa, entre a Agência e os Poderes Executivo e Legislativo. Assim, propomos a

presente emenda, para que as circunscrições de competências sejam afirmadas, com preponderância dos poderes públicos constituídos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 17 – PLEN

Acrescente ao art. 19, o seguinte inciso:

" – Aprovar o plano de política tecnológica para o setor.

Justificação

A necessidade do estabelecimento de uma política industrial, de ciência e tecnologia e de pesquisa e de desenvolvimento bem como a manutenção científica e tecnológica adquirida, são fatores de máxima importância na discussão do novo cenário nacional para a área de telecomunicações. Todas as proposições apresentadas preocupam-se com a questão. Da mesma forma, as legislações implementadas nos diversos países que discutiram o assunto contemplam a boa definição das políticas industrial e de pesquisa e desenvolvimento. Assim, entendemos que não refoge ao elenco de atribuições da Agência, a fixação de uma política de estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico nacional no setor de telecomunicações, sob pena de tornar-se o Brasil totalmente dependente de matrizes tecnológicas externas, sem capacitação para tanto e estrategicamente vulnerável e dependente de capitais externos e interesses estrangeiros.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise.**

EMENDA Nº 18 – PLEN

Suprima-se o inciso II do art. 22 do projeto.

Justificação

A inconstitucionalidade do dispositivo é solar. Diz o art. 22, inciso XXVII, "da Constituição estabelece a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo e empresas sob seu controle."

Ora, a Agência, ente autárquico, dotado de personalidade jurídica própria, não se confunde com a União, nem pode ter por prerrogativa legislar, ainda que sob o eufemismo de aprovar normas próprias de licitação e contratação, com o que estaria substituindo a atribuição do Congresso Nacional, ao qual

competete, nos termos do **caput** do art. 48 "dispor sobre todas as matérias de competência da União".

Por tal razão, advogamos a supressão do dispositivo em tela.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**

EMENDA Nº 19 – PLEN

Suprima-se o § 2º do art. 26 do projeto.

Justificação

Esta emenda deriva de novo tratamento que se propõe, através de outra emenda apresentada, à destituição dos membros do Conselho Diretor. os quais tão-somente poderão ser deslocados de seus postos por autorização da maioria absoluta do Senado Federal, mediante iniciativa do Presidente da República. Trata-se, portanto, de emenda de sistematização.

Sala das sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise**.

EMENDA Nº 20 – PLEN

Dê-se ao art. 26 do projeto a seguinte redação:

Art. 26. os membros do Conselho Diretor somente perderão o mandato em virtude de renúncia de condenação criminal em sentença transitada em julgado, ou por iniciativa do Presidente da República, precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

Justificação

O propósito da presente emenda é: **a)** corrigir falha concernente à hipótese de perda do mandato, em face de qualquer condenação judicial. **b)** resguardar a natureza fiducial da Agência, através do mecanismo de perda do mandato que substitui o processo administrativo disciplinar por iniciativa do Presidente da República, precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal, a quem compete aprovar os nomes dos conselheiros, nos termos do art. 23 do projeto. Quanto ao primeiro aspecto a redação dada permite que uma simples condenação em matéria de natureza civil – indenização por abaloamento de veículos, por exemplo –, sirva de motivação para destituição do conselheiro, o que seria um absurdo jurídico, no que pertine ao segundo aspecto, a autonomia que se pretende seja conferida à Agência, sugere mecanismo de destituição análoga ao do art. 128, § 2º da Constituição.

Sala das sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 21 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 30:

"Art. 30. Até três anos após deixar o cargo, é vedado ao ex-conselheiro representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência."

Justificação

O prazo de um ano previsto na atual redação do art. 30 é demasiado curto para impedir que informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido sejam utilizadas por ex-conselheiros que passem a atuar no setor privado de telecomunicações.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**.

EMENDA Nº 22 – PLEN

Altere-se a expressão "um ano" para "dois anos", no **caput** do art. 30 do projeto.

Justificação

O parágrafo único trata da utilização de informações privilegiadas, para efeito de caracterização de prática de crime de improbidade por ex-conselheiro. Nesse sentido, é conveniente que a carência prevista no **caput** seja elevada para dois anos, pois após um ano as informações que o interessado deteria poderiam ser de grande importância, e, portanto, poderia o mesmo ser facilmente enquadrado em alguma tipificação penal de improbidade.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise**.

EMENDA Nº 23 – PLEN

Dê-se ao art. 35 do projeto a seguinte redação:

Art. 35. Cabe ao Conselho Consultivo opinar, previamente, a respeito das ações referidas no art. 22 e demais políticas de telecomunicações.

Justificação

Só haverá, efetivamente, controle democrático das telecomunicações, no dia-a-dia das ações da Agência Nacional de Telecomunicações, se ao Conselho Consultivo for, de fato, atribuída, a função de fiscalização e controle do Conselho Diretor. Não se reivindica o poder deliberativo ampliado, mas entende-se que as ações da Agência devam ser transparentes e sujeitas a monitoramento prévio, e não definidas hermeticamente. Por seu nobre propósito, confiamos no acolhimento da presente emenda pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise**.

EMENDA Nº 24 – PLEN

Suprima-se o art. 43 do projeto

Justificação

A decretação de nulidade de atos administrativos pode e deve ser efetuada de ofício, sendo prescindível a garantia de prévia manifestação dos interessados. Em primeiro lugar, deve ser resguardado, em matéria de outorgas de prestação de serviços de utilidade pública, o próprio interesse público. Em segundo lugar, porque a cláusula de ampla defesa e garantia de contraditório, previstas no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal só há de ser observada em casos de litigância; em matéria de nulidades, não há relação contenciosa que se submeta ao primado da oitiva prévia e defesa ampliada. Finalmente, a Agência, de acordo com suas funções e competências, deve ter uma atitude pró-ativa, e não aguardar a motivação da sociedade, tal como hoje funciona o Cade.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Lauro Campos**.

EMENDA Nº 25-PLEN

Dê-se ao art. 45 a seguinte redação:

Art. 45. O ouvidor será nomeado pelo Procurador-Geral da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Justificação

A figura do ouvidor deve apresentar características de completa imparcialidade com relação do Poder Executivo. Tendo a Agência Nacional de Telecomunicações sido enquadrada como ente da administração indireta, sob modalidade de autarquia especial, vinculada ao Ministério das Comunicações, sua autonomia já é restrita, em relação à natureza fiducial anteriormente prevista. Portanto, achamos recomendável sua indicação pelo Ministério Público. Vale lembrar que, consoante o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia". Outrossim, estabelece o texto constitucional, no inciso seguinte, ser função do MP "a proteção do patrimônio público e social e dos interesses difusos e coletivos". Desta forma as atividades de Ouvidoria guardam grande simetria com as do Ministério Público e sua indicação

pelo Procurador-Geral da República propiciaria maior agilidade procedimental, ante eventual necessidade de promoção de inquérito civil e ação civil pública. Recorde-se, finalmente, que a própria Constituição faculta ao MP o "exercício de outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade" (inciso IX, art. 129, CF), o que vem a ser o presente caso.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 26-PLEN

Suprima-se o art. 49 do projeto.

Justificação

A supressão desse dispositivo é corolário natural da retirada do texto do inciso I do art. 81, cuja motivação encontra-se na justificação de emenda atinente.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise**.

EMENDA Nº 27-PLEN

Suprima-se, no § 3º do art. 49 do projeto, a expressão "e ao fundo de universalização".

Justificação

A supressão dessa expressão é corolário natural da retirada do texto do inciso I do art. 81, cuja motivação encontra-se na justificação de emenda atinente.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 28-PLEN

Suprima-se no art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação modificada pelo art. 51 do projeto, a expressão "e para o fundo de universalização das telecomunicações".

Justificação

A supressão dessa expressão é corolário natural da retirada do texto do inciso I do art. 81, cuja motivação encontra-se na justificação de emenda atinente.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 29 – PLEN

Suprima-se, no art. 54, **caput**, a expressão "de engenharia civil", expungindo-se, em consequência, o parágrafo único.

Justificação

Como já salientamos, oportunamente, é inconstitucional qualquer dispositivo que confira à agência prerrogativa para editar normas licitatórias e de contratação.

Logo, a menção, por exceção, às obras de engenharia, às quais se aplicaria "o procedimento das licitações previsto em lei geral para a Administração Pública", é irregular, posto que todas as obras e serviços adjudicados ao particular impescindem da observância diplomas legais concernentes à licitação e contratação. O parágrafo único, pelas mesmas razões, não pode ser mantido.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1994. – **Ade-
mir Andrade.**

EMENDA Nº 30 – PLEN

Suprima-se o art. 55 do projeto e, em consequência, seja expungido o art. 58.

Justificação

Conforme já se salientou em emendas oferecidas ao art. 22 e ao art. 54, há afronta ao disposto nos arts. 22, XVII, 48, **caput**, e ainda o art. 175 da Carta Constitucional. Desses comandos constitucionais não surge a possibilidade de contratação mediante consulta e pregão, que se pretende seja atribuída ao ente autárquico que se cria pela presente proposição.

Em face da inconstitucionalidade, propomos a supressão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Ade-
mir Andrade.**

EMENDA Nº 31 – PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 64 do projeto a seguinte redação:

Parágrafo único. Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico, fixo ou móvel, bem assim outros serviços de telecomunicações que:

I – tornem-se essenciais à educação, saúde e segurança públicas;

II – revelem-se absolutamente necessários à competitividade sistêmica, à garantia de livre concorrência e à liberdade dos mercados;

III – tenham se tornado indispensáveis à vida cotidiana, após escolha e subscrição por espontânea opção de uma grande maioria de usuários residenciais, numa região ou em todo o País, consoante disposições da Agência.

Justificação

A redação proposta objetiva a não apenas assegurar a caracterização de diversas modalidades do serviço telefônico, bem como atentar para o aspecto da constante evolução tecnológica do setor, que pode fazer com que surgindo novas espécies de telecomunicações possam essas também desde logo, estar submetidas ao interesse público. A emenda tem ainda a forte preocupação com a competição setorial, o que torna imprescindível o monitoramento do Poder Público, o qual poderá decretar a prevalência do interesse público, quando verificar a tendência de supressão da livre concorrência.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José
Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 32 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 71:

"Art. 71. Visando a propiciar competição efetiva e a impedir a concentração econômica no mercado, a Agência deverá estabelecer as necessárias restrições, limites ou condições a empresas ou grupos empresariais quanto à obtenção e transferências de concessões, permissões e autorizações."

Justificação

Trata-se de matéria de alta relevância econômica dados os altos valores envolvidos. Assim, faz-se mister uma redação impositiva e restritiva, que efetivamente estabeleça o dever da Agência de tomar as medidas necessárias para impedir a concentração econômica e permitir a competição efetiva no setor das telecomunicações. A substituição da expressão "poderá estabelecer medidas" por "deverá estabelecer as medidas necessárias" propicia um tratamento claro da questão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Se-
nador **Antonio Carlos Valadares.**

EMENDA Nº 33-PLEN

Dê-se ao art. 76 do projeto a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 77 e renumerando-se os demais:

"Art. 76. As políticas de desenvolvimento científico e tecnológico na área de telecomunicações serão implementadas diretamente pela Agência ou, por sua delegação, ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento – CPqD – ou ente que vier a substituí-lo.

§ 1º As empresas detentoras de outorgas para exploração de serviços de teleco-

municações participarão da implementação das políticas de que trata o **caput**, mediante a destinação obrigatória de valor correspondente a 1% (um por cento) de seu faturamento, a ser aplicado, no fomento e preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento.

§ 2º Cabe à Agência a auditoria do faturamento de todas as empresas detentoras de outorgas para exploração de serviços de telecomunicações para efeito do que determina o parágrafo anterior.

§ 3º Para efeito de implementação e desenvolvimento das políticas de Ciência e Tecnologia e de Pesquisa e Desenvolvimento, a Agência constituirá um colegiado composto por um representante do Ministério das Comunicações, um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, um representante do Ministério da Educação e do Desporto, um representante do Estado-Maior das Forças Armadas, um representante da Câmara dos Deputados, um representante do Senado Federal, um representante das entidades de Ciência e Tecnologia, um representante das entidades dos trabalhadores do setor de telecomunicações e um representante da indústria de telecomunicações, conforme definido no regulamento.

§ 4º Ao colegiado de que trata o parágrafo anterior incumbe:

I – propor a política de apoio ao desenvolvimento tecnológico no setor de telecomunicações;

II – opinar sobre demandas tecnológicas futuras, tanto em termos de serviços como de equipamentos;

III – monitorar as tendências tecnológicas mundiais do setor;

IV – gerar diretrizes quanto às necessidades de investimento em pesquisas em áreas estratégicas de interesse nacional, pesquisa e desenvolvimento, pesquisa aplicada, informação tecnológica, tecnologia industrial básica, ensaios, testes e análises, estudos e prospecção tecnológica;

V – garantir a continuidade da prospecção e desenvolvimento em pesquisa básica,

desenvolvimento de produtos, serviços e **software**."

Justificação

A necessidade do estabelecimento de uma política de ciência e tecnologia e de pesquisa e de desenvolvimento é fator de máxima importância na discussão do novo cenário nacional para a área de telecomunicações. Todas as proposições apresentadas preocupam-se com a questão. Da mesma forma, as legislações implementadas nos diversos países que discutiram o assunto contemplam a boa definição das políticas industrial e de pesquisa e desenvolvimento. Cabe lembrar que o setor de telecomunicações possui uma dinâmica bastante acentuada, com o contínuo surgimento de novos produtos e serviços. Assegurar ao País a inserção neste contexto é o objetivo maior desta emenda. O texto proposto consolida as diversas formulações da matéria e estabelece claramente os contornos das políticas que se pretende criar, em substituição a vaga política de priorização do esforço nacional nessa área, conforme disposto atualmente no art. 76 e no art. 77.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 34-PLEN

Altera-se no art. 80 a expressão "Poder Executivo", para "Congresso Nacional".

Justificação

Tendo em vista a importância do atendimento social em telefonia, julga-se fundamental que as deliberações concernentes às obrigações de universalização, conforme já se chamou a atenção no art. 18, sejam formalizadas por autorização legislativa, fazendo-se prevalecer o comando constitucional inserido no inciso XII do art. 48 da Lei Maior.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 35-PLEN

Altere-se o vocábulo Executivo, constante do art. 80 do projeto para Legislativo.

Justificação

Tendo em vista a importância do atendimento social em telefonia, que é o fim pretendido com as obrigações de universalização, julga-se fundamental a disposição por diploma legal das metas estabelecidas para os serviços e empresas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**.

EMENDA Nº 36-PLEN

Suprima-se o item I, do art. 81.

Justificação

O recente episódio da não apresentação de propostas para exploração de telefonia celular na chamada "bandaB" na região Amazônica explicitou o que já vinha sendo alvo de grande preocupação por parte do Governo e do Congresso, em relação ao atendimento às populações carentes ou às regiões menos desenvolvidas do país: o desinteresse em atender estes segmentos, por parte das empresas privadas candidatas à prestação dos serviços.

Evidentemente, tal não chega a constituir surpresa: o capital, em princípio, busca o lucro. Mas justamente por isto, as regulamentações de telecomunicações, em todo o mundo, visam levar o capital a devolver parte desse lucro à sociedade, na forma de investimentos e operações, em áreas gravosas. Tal é mesmo o princípio da função social da propriedade, consagrado na nossa Constituição.

Em nenhum país importante, as grandes empresas privadas operadoras foram desobrigadas de contribuir para a universalização dos serviços, bem como para a consecução de outros objetivos sociais ou nacionais. Por exemplo, no Telecommunications Act of 1996, dos Estados Unidos, essa obrigação é atribuída expressamente às empresas que operam comunicações interestaduais (Seção 254, d). Na França, cabe aos operadores que demandam interconexão aos fornecedores de serviços universais, remunerá-los com uma sobretaxa que será aplicada na manutenção desses mesmos serviços (Lei nº 96-659, art. L 35-3, II).

Ora, parece que no Brasil, andando na contramão, do mundo, pretende – se o Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios venham a prover recursos para a cobertura dos déficits operacionais com os serviços universais prestados por empresas privadas de telecomunicações. E, ainda por cima, induz-se a se considerar os orçamentos públicos como primeira alternativa para a cobertura desses déficits, já que é o primeiro item relacionado. Assim, as telecomunicações (privatizadas) passariam a concorrer com recursos que deveriam ser destinados à Educação, Saúde, Segurança e outros serviços tipicamente públicos, inclusive pressionando eventuais déficits públicos e, mesmo, podendo afetar políticas de controle da inflação.

As telecomunicações brasileiras, há mais de 30 anos, independem de recursos orçamentários, sendo inteiramente financiadas pela geração de caixa

das empresas do Grupo Telebras e pela sua capacidade normal de endividamento, nos mercados interno e externo. O Tesouro, há muitas décadas, contribui apenas com o necessário para manutenção do controle acionário da União, na Telebras. Bem como, no início da implantação do Sistema, nos anos 70, foram também importantes os recursos arrecadados através do Fundo Nacional de Telecomunicações e dos planos de expansão, um caso e outro, porém, consubstanciando investimentos financiados pelos próprios usuários.

Que a introdução de um ambiente nas telecomunicações exigiram novas fórmulas que substituam a prática do subsídio cruzado, possível apenas numa situação monopolista, era sabido. Tais fórmulas, porém, não podem transferir para o Tesouro – muito menos os Tesouros estaduais e municipais –, logo para os contribuintes em geral (que pagam também as tarifas), custos que a extraordinária lucratividade do setor pode cobrir sem dificuldades, como o tem feito até hoje. Outras soluções devem ser buscadas, como o Fundo previsto no item II deste mesmo artigo que, aliás, seguindo a tendência mundial, deveria ser formado basicamente com sobretaxas cobradas nas interconexões.

O importante é que as obrigações de universalização continuem a ser arcadas pelos próprios operadores, extraídas de uma parte dos seus lucros, não sendo transferidas para orçamentos públicos, onde, como dito antes, passarão a disputar recursos com outras prioridades, como Educação e Saúde.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 37-PLEN

Dê-se ao art. 81 do projeto a seguinte redação:

Art. 81. Fica constituído o Fundo do Serviço Universal, gerido pela Agência Brasileira de Telecomunicações, destinado a prover recursos complementares para a cobertura de parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestador de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.

§ 1º O Fundo será formado através de:

a) sobre-taxa à remuneração cobrada nas suas interconexões, pelas prestadoras subordinadas às obrigações de universalização, sendo os critérios de fixação dessa taxa estabelecidos em seus contratos de concessão;

b) adicionalmente, se necessário, taxa de contribuição fixada pela Agência nos contratos de concessão, a outras prestadoras de serviços e regime público, desobrigadas de prestar algum serviço universal.

§ 2º A Agência terá dois anos, a partir da sua instalação, para estabelecer e começar a operar o Fundo do Serviço Universal.

§ 3º Enquanto não se estabelecer o Fundo, ficam as prestadoras subordinadas às obrigações de universalização, autorizadas a praticar subsídios cruzados entre modalidades de serviços ou entre segmentos de usuários.

§ 4º A prestadora subordinada às obrigações de universalização elaborará contabilidade a parte relativa a tais serviços, para efeito de financiamento ou de cobertura, pelo Fundo, das suas operações deficitárias.

Justificação

O financiamento aos serviços universais é um dos mais difíceis problemas que encontra o legislador, em todo mundo, no esforço para compatibilizar as obrigações de universalização com o ambiente competitivo que se deseja introduzir nas telecomunicações. A tendência geral nos países onde estão mais avançadas as novas legislações regulamentadoras, é a de criar um Fundo que financie operações deficitárias. Este Fundo pode ser formado por sobre-taxas cobradas pelas provedoras incumbidas, nas suas interconexões (Lei nº 96-569, francesa, 26-7-1996, art. L. 35-3), ou ainda por contribuições diretas, calculadas sobre as receitas, das próprias provedoras (Lei de Telecomunicações, alemã, de julho de 1996, Cap. II, § 21). Aqui, optou-se por uma composição das duas fórmulas, devendo prevalecer a primeira, cabendo à Agência lançar mão da segunda hipótese no caso de a demanda por recursos o fizer necessário. Deve-se sublinhar ser justo a prestadora incumbida cobrar uma taxa adicional nas suas interconexões, exatamente porque, em boa parte, estas serão demandadas justamente em função da penetração universalizante dos seus serviços e da rede que os suporta. Demais operações e prestadoras estariam assim dando a sua contribuição à manutenção dos serviços universais.

O que não se entende, no Substitutivo do Relator, é estabelecer, como possível fonte de financiamento dos serviços universais, logo no item I do art. 81, Orçamento Geral da União, dos Estados, do Dis-

trito Federal e dos Municípios. Trata-se de transferir para o Tesouro, com conseqüências inclusive inflacionárias, a cobertura dos déficits operacionais provocados pelos universais. Ora, o setor de telecomunicações sempre pode financiar ou subsidiar as suas operações deficitárias, especialmente a telefonia de voz residencial, através das suas receitas em operações lucrativas. Não somente no Brasil, mas em qualquer outro país desenvolvido, as telecomunicações pouco ou nada dependem dos recursos públicos orçamentários. A introdução dessa hipótese no Projeto do Governo pode caracterizar um retrocesso, ainda mais porque abrirá flancos a pressões políticas para que os governos arquem com os prejuízos da universalização, desonerando quase completamente as empresas. Por essas razões, esta hipótese de apoiar a universalização com recursos do Tesouro não foi considerada nesta Emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Ademir de Andrade.**

EMENDA Nº 38 – PLEN

Dê-se ao art. 86 do projeto a seguinte redação:

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a ente cooperativo ou empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.

Parágrafo único. A participação, na licitação para outorga, de quem não atenda ao disposto neste artigo, será condicionada ao compromisso de, antes da celebração do contrato, adaptar-se ou constituir emprego ou cooperativa com características adequadas.

Justificação

Pretendemos possibilitar às cooperativas – que, diferentemente das empresas, não têm intuito lucrativo, em sentido estrito – a prestação de serviços de telecomunicações, desde que preencham os requisitos técnicos, financeiros e de probidade exigidos. Não há motivo razoável para excluí-las da operação desse setor.

Sala das sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 39-PLEN

Dê-se ao art. 87 do projeto a seguinte redação:

Art. 87. A outorga a empresa ou grupo empresarial que, já seja concessionário de

serviço de transporte de sinais de telecomunicações via satélite por estação espacial, ou que, na mesma região, localidade ou área, já preste a mesma modalidade de serviço, ou que, na mesma circunscrição territorial seja concessionária de TV por assinatura, por cabo difusão ou por distribuição de sinais multiponto multicanal – MMDS, sendo a população igual ou superior a 700.000 (setecentos mil) habitantes, será condicionada à assunção do compromisso de, no prazo máximo de dezoito meses, contado da data de assinatura do contrato, transferir a outrem o direito de execução e exploração do serviço anteriormente concedido, ou proceder à alienação de controle societário, por transferência de ações ou cotas a terceiros, mediante prévia autorização da Agência, em conformidade com o disposto no art. 212, sob pena de sua caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

Justificação

Como é sabido, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações está determinando uma profunda transformação na tradicional segmentação telecomunicações/rádiodifusão/informática. A convergência tecnológica entre a informática e as telecomunicações já inclui o segmento de audio-visual. A experiência internacional evidencia, à saciedade, a participação dos serviços de cabo difusão na transmissão de serviços telefônicos. Destarte é necessário incluir esse segmento na redação do dispositivo, para que se impeça o controle total do ciclo da informação. A par da questão de controle de transporte de sinais via satélite, por razões óbvias, note-se que a restrição é imposta apenas às operadoras de TV por assinatura que são elencadas no chamado "Grupo C", relativamente ao enquadramento de serviços previstos no Regulamento de Outorga de Concessão e Permissão para Exploração de Serviços de Telecomunicações em Bases Comerciais (arts. 10, 11 e 12, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.719, de 28-11-95). Justifica-se a limitação a esse segmento, por ser o único que, em face da complexidade, da densidade demográfica e dos recursos de infra-estrutura e suporte administrativo necessários à operação, estaria em condições de atuar de forma a propiciar o entrelaçamento de segmentos sujeitos ao regime de concessão que aqui se prevê e aquele da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, do que poderia resultar a indesejável monopolização da informação. A preocupação que ora se manifesta é a mes-

ma que se verifica no art. 15 do diploma legal retro-mencionado e nos arts. 5º e 6º do referido regulamento. Por seu elevado e grave alcance, esperamos o acolhimento da presente emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 40 – PLEN

Acrescente-se, antes do vocábulo "empresa" a palavra "cooperativa", no art. 87 do projeto.

Justificação

Trata-se de emenda de compatibilização a que oferecemos ao art. 86 do projeto.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 41 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 89 a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 210 do projeto:

Art. 89. A licitação será disciplinada pela Agência observados os princípios constitucionais, as disposições desta lei, a aplicação, nos casos omissos, como fonte subsidiária, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e suas alterações, e especialmente:

Justificação

A proposição, tal como redigida, praticamente abole o princípio de reserva legal, na definição de regras para licitação no setor de telecomunicações. Embora acreditemos que é possível dotar os procedimentos de outorga na área de maior flexibilidade, é conveniente guardar prudência e admitir a aplicação supletiva de normas gerais para as licitações ou de outras que tenham sido editadas para reger concessões de serviços públicos. Por essa razão, esperamos que a presente emenda seja acolhida.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 42-PLEN

Suprimam-se os arts. 91 e 92.

Justificação

Reitera-se a arguição de inconstitucionalidade da proposição nesse particular (edição de normas de licitação e contratação por ente autárquico). Como salientou o Senador Josaphat Marinho, em emenda de idêntico teor, oferecida perante a CCJ, "se a Constituição estipula, no art. 175, que incumbe ao

poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos não pode uma lei sobre determinada área de atividade estabelecer inexigibilidade de licitação e delinear condições em que ocorre tal situação, como o fazem os arts. 91 e 92 do projeto. Não se dirá que a Emenda Constitucional nº 8, de 1995, a respeito de telecomunicações, autorizou a lei a dispor sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. Sem dúvida que o fez. Mas a Emenda nº 8 não permitiu, nem podia permitir que se violasse a Constituição. E a propósito de licitação e contratação não inovou no plano dos serviços de telecomunicações. Apenas autorizou a lei a regulá-los, vale dizer, a discipliná-los, respeitadas as normas constitucionais gerais, e as específicas sobre licitação e contratação. Essas normas se consubstanciam nos arts. 22, XXVII e art. 175, que não foram alteradas. O que está no projeto, nos artigos reproduzidos nem é poder discricionário. É arbítrio, disfarçado em regra legal".

Associando-nos aos judiciosos argumentos do Senador Josaphat Marinho, defendemos a supressão dos dispositivos assinalados.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. –

EMENDA Nº 43-PLEN

Suprima-se a expressão "e inviável ou", constante do **caput** do art. 91 e, conseqüentemente, seja expungido o § 1º do mesmo artigo.

Justificação

É absolutamente temerária a expressão, em face da flexibilização adotada quanto às regras licitatórias previstas nesta lei. Pode servir o conceito de inviabilidade para acobertar uma outorga a um pretense "monopólio natural", absolutamente indesejável. Ademais, se considerarmos a hipótese de realização de licitações internacionais, é bastante improvável que a condição fixada – apenas um interessado puder realizar o serviço nas condições estipuladas – se verifique. Por tais motivos, defendemos a supressão da expressão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 44-PLEN

Acrescentam-se ao art. 93 do projeto os seguintes incisos, conforme a numeração que couber:

- condições de confidencialidade e de neutralidade para com o usuário;
- normas e padrões técnicos;

- prescrições relativas à proteção do meio-ambiente, a posturas urbanas, à utilização ou compartilhamento de outras infraestruturas públicas;

- a contribuição da outorgada para pesquisa e para a formação de recursos humanos em telecomunicações, no Brasil;

- a utilização das frequências alocadas, das receitas devidas pela concessão, assim como as taxas a pagar pelas atividades de controle fiscalização a cargo da Agência;

- a alocação de números e blocos de número, conforme o Plano de Numeralização estabelecido pela Agência, bem como as taxas a pagar pela manutenção dos serviços necessários ao estabelecimento e fiscalização desse Plano;

- o fornecimento de informações necessárias à elaboração das listas de assinantes;

- as condições necessárias para assegurar concorrência leal;

- as condições necessárias para garantir tratamento igual aos operadores internacionais;

- os direitos e obrigações do concessionário quanto a interconexão, bem como as condições para assegurar a interconetividade dos serviços.

Justificação

A experiência internacional e as legislações mais recentes de países como Estados Unidos, França e outros, demonstram que, num mercado de telecomunicações aberto à concorrência, a garantia dos interesses nacionais, sociais e individuais repousa num conjunto, ao mesmo tempo claro e rígido, de direitos e obrigações das empresas concessionárias. O projeto, neste aspecto, pode e deve ser bastante aprimorado. Quanto mais explícitas e detalhadas forem as regras fixadas em contratos, mais se reduzem as oportunidades para falhas na prestação dos serviços, queixas dos usuários ou do próprio Governo, querelas judiciais etc., ao mesmo tempo em que mais seguras podem se sentir as próprias concessionárias, por bem conhecerem os seus direitos e obrigações. Dentre os itens que devem ser acrescentados ao Art. 93 – todos inspirados em regras similares que podem ser encontradas nas legislações de países que sediam as maiores operadoras mundiais –, dois merecem especial destaque para comentário. Um deles trata da contribuição que o concessionário deverá aportar para o desenvolvimento

tecnológico e a formação de recursos humanos em telecomunicações, no Brasil. Essa contribuição poderá variar, na qualidade ou quantidade, conforme o tipo de contrato, a natureza do serviço, os interesses e possibilidades do contratado, mas deixará claro que a concessão, a alguma empresa de telecomunicações, de um mercado para exploração lucrativa, impõe-lhe não somente os deveres da universalização e outros, mas também uma contribuição direta ao desenvolvimento tecnológico e industrial do País. Esta contribuição poderá ser na forma de algum percentual sobre a receita ou lucro, a ser dotado a algum fundo específico; de verbas ou doações para universalidade e centros de pesquisa; de instalação e manutenção de laboratórios e centros de formação no Brasil; de compras firmes, à indústria brasileira, de algum produto desenvolvido em parceria etc. Outro item importante refere-se às regras de numeração. A proposição apenas diz que "a Agência disporá sobre os planos de numeração dos serviços, assegurando sua administração de forma não discriminatória e em estímulo à competição, garantindo o atendimento aos compromissos internacionais" (Art. 151). Ora, considerando-se a necessidade se fixar regras padronizando os sistemas de numeração, seja para beneficiar o usuário, seja para se assegurar a interconexão, há que se extrair do concessionário obrigações contratuais relativamente a essas regras. Com certeza, a definição e fiscalização de Planos de Numeração tornar-se-ão não só uma das mais complexas e permanentes atividades da Agência, como uma das mais necessárias socialmente falando, daí se justificando a inclusão do rateio dos seus custos entre as obrigações dos concessionários.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 45 – PLEN

Suprima-se a expressão "ou por uma empresa", constante do § 3º do art. 111 do projeto.

Justificação

O exercício da intervenção por empresa representa uma afronta ao princípio da impessoalidade e ao primado da livre concorrência que se pretende sejam norteadores do novo modelo de telecomunicações. Por esse motivo torna-se imperativa a supressão da expressão epigrafada, para que os objetivos consignados na lei sejam observados e cumpridos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Júnia Marise**

EMENDA Nº 46 – PLEN

Suprima-se o vocábulo "empresa", constante do **caput** do art. 118 do projeto.

Justificação

Na medida em que estamos permitindo que "cooperativas" possam atuar na prestação de serviços de telecomunicações concedidos, a supressão da palavra "empresa", neste dispositivo, é corolário de emendas anteriores no sentido da tese que advogamos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 47 – PLEN

Suprima-se o termo "simplificado" do Art. 119.

Justificação

Não há justificativa razoável para um procedimento licitatório simplificado, enquanto a lei estiver a prever a indeterminação da permissão, conforme dispõe o art. 124 do projeto. Por tal motivo, advogamos a supressão da expressão em epígrafe.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 48 – PLEN

Suprima-se o art. 124 do projeto

Justificação

O art. 124, mantida sua redação, permite a prestação do serviço por prazo indeterminado visto que a definição de "situação excepcional" é extremamente vaga e flexível. Ademais, a indeterminação é forma de se burlar a mão forte do poder público permitente, fazendo com que a permissão adquira **status** de coisa privada, o que seria inadmissível no setor de telecomunicações.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 49 – PLEN

Suprima-se o art. 125 do projeto

Justificação

O regime permissionário a que alude o dispositivo deve ser objeto de previsão legal, em sentido estrito. Ademais, o anunciado "princípios gerais e objetivos desta lei" é vago, conferindo-se à Anatel prerrogativa que invade competência do Congresso Nacional. A Constituição, mesmo após a Emenda Constitucional nº 8, não autorizou à lei delegar a órgão administrativo função legislativa, e que, no caso é própria do Congresso Nacional (Art. 48, XII e art. 175).

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. –

EMENDA Nº 50 – PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 128 do projeto a seguinte redação:

II – nenhuma autorização será negada, salvo por motivo relevante, devidamente justificado.

Justificação

A decisão negativa de outorga de autorização deve, além de ser excepcionada pela relevância, ser devidamente justificada, de forma a não tomar o âmbito de ação discriminária da Administração em esfera de arbitrariedade. Por tais razões, confiamos no acolhimento da presente emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 51 – PLEN

Suprima-se o parágrafo 2º do art. 131 do projeto.

Justificação

Não é justificável que serviços de telecomunicações sejam realizados sem que, pelo menos, sejam objeto de outorga de autorização pelo poder público. A autorização é precária e seu procedimento de outorga é célere. Por isso, pode e deve ser considerada em relação aos serviços mais simples. O que não se admite é que o outorgante deixe de monitorar serviços nessa área.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 52 – PLEN

Dê-se ao art. 147 do PLC nº 24, de 1997 a seguinte redação:

Art. 147 A Agência estabelecerá e gerenciará o Plano Nacional de Numeralização, de modo a garantir acesso igual e simplificado dos usuários às diferentes redes e serviços prestados em regime público, através da equivalência nos formatos de numeralização.

§ 1º A Agência atribuirá às prestadoras, os prefixos, números e bloco de números, em condições objetivas, transparentes e não discriminatórias.

§ 2º Após dois anos de vigência da presente lei, todo usuário que trocar de prestadora, sem sair da sua área de concessão, terá direito a conservar o seu número.

§ 3º Após cinco anos de vigência da presente lei, qualquer usuário que o desejar poderá obter da sua prestadora um número que lhe permita trocar, a qualquer momento, seja de prestadora, seja de área de concessão, seja de ambos.

§ 4º As condições técnicas necessárias para o atendimento ao estipulado nos §§ 2º e 3º deste artigo, constarão dos contratos de interconexão que as prestadoras deverão acordar entre si.

§ 5º Os custos incorridos pelas prestadoras para atender ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, serão negociados entre elas e estarão previstos em seus respectivos contratos de interconexão.

§ 6º Os custos incorridos pela Agência na elaboração e fiscalização do Plano de Numeralização serão rateados entre as prestadoras e constarão de seus respectivos contratos de concessão.

Justificação

A substituição de um regime monopolista por outro, concorrencial, nas telecomunicações públicas fez emergir o crucial problema de compatibilizar distintos padrões de numeralização que podem ser adotados por diferentes prestadores. Para o usuário, o número deve permanecer transparente, padronizado, de fácil acesso e memorização, como o era no tempo do monopólio. Caso precise mudar-se de endereço, a eventual mudança de número não lhe deverá causar maiores transtornos que as já conhecidas no atual regime. Muito menos, padrões diferentes de numeração não se poderão constituir em obstáculos inibidores do desejo do usuário de trocar de prestadora, caso resolva aproveitar-se das novas oportunidades para ele abertas pelo regime competitivo. Por isto – para proteger os interesses do usuário – uma das principais incumbências da Agência será definir e gerenciar o Plano Nacional de Numeralização, ao qual todas as concessionárias obedecerão. As obrigações técnicas e financeiras das concessionárias em termos de padronização do número serão fixadas em seus contratos, cabendo-lhes também arcar com os custos incorridos pela Agência na execução desses serviços, conforme, aliás, já está consagrado nas legislações dos Estados Unidos (Telecommunications Act of 1996, Sec 101, c) e da França (Loi nº 96-659, Section 6, Art. L. 34-10). É de estranhar que um ponto tão importante para a intro-

dução de um ambiente competitivo nas telecomunicações, seja tratado de modo superficial na proposição, mais preocupada, neste caso específico, com um pseudo-estímulo à competição, do que com a defesa dos interesses dos usuários. Para inverter esta lógica, enfatizando a proteção que o Plano de Numeralização dará aos interesses do usuário – sem prejuízo, é lógico, da consolidação de um ambiente competitivo sadio – propõe-se a modificação do texto original. Os seus parágrafos detalham como será implementado o Plano, sempre em benefício do usuário. Quer-se explorar os avanços tecnológicos para levar até o usuário vantagens com as quais ainda não podia contar através das atuais tecnologias (a serem substituídas) como, por exemplo, a de levar consigo o próprio número, mesmo que mude da região domiciliar, sem falar de mudança de prestadora. Prevê-se um período de dois a cinco anos para que as concessionárias possam introduzir as tecnologias necessárias em seus sistemas, bem como concertarem entre si os acordos técnicos e financeiros necessários.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 53-PLEN

Altere-se a expressão "será" por "poderá ser" no § 2º do art. 172 do projeto.

Justificação

A redação originalmente proposta subtrai do poder público o crivo de conveniência, sobretudo quando, em face da inexigibilidade de licitação, especialmente por "inviabilidade", como definido no art. 91, § 1º do projeto, a outorga conferiria imenso poder ao concessionário, desafiando até mesmo imperativos da segurança nacional. Por esses motivos, é aconselhável transformar o que está descrito como regra imperativa, cogente, em faculdade do poder público.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 54-PLEN

Suprima-se a expressão "e a desestatização", constante do art. 186 do projeto e, em consequência, seja a mesma expungida dos arts. 187, **caput**, 188, 190, **caput**, 195, 196, bem como suprimidos os arts 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206, renumerando-se os demais.

Justificação

Estranhamente, o projeto propõe, antes mesmo da eficácia do novo arcabouço institucional da

área de telecomunicações, a desestatização de todo o Sistema Telebras. A par da impossibilidade de monitoramento do processo pelo órgão regulador do setor, pois fica, pela lei, o Poder Executivo autorizado a proceder a privatização das empresas estatais, antecedentemente à instalação da Agência Nacional de Telecomunicações, o propósito é temerário. Com efeito, o cenário que se antevê é o de substituição de um monopólio estatal, com descentralização administrativa, por monopólio regionais, na exploração de serviços locais. Embora seja louvável o discurso da competição, sabe-se que a relação de custo/benefício, considerada a escala da demanda no território brasileiro (como de resto tem se verificado em todo o mundo) não levará ao modelo de disputa de mercado preconizado. Quando muito – apenas para argumentar, pois cremos, firmemente, que a fase monopólica, reconhecida na Exposição de Motivos do projeto governamental, mas dita "transitória", não só viria para ficar, como, paulatinamente se ampliaria por técnicas de **merges and acquisitions** – teríamos embates duopólicos, nos quais as concentrações entre operadoras se sobreporiam à vontade da lei e à ação do órgão regulador.

Essa preocupação justifica a reestruturação do Sistema Telebras com a constituição de empresas regionais, que possam, junto com novos outorgados da iniciativa privada, intervir no domínio econômico, para que sejam cerceados os abusos decorrentes do controle do mercado, em ofensa ao princípio da livre iniciativa. Esse, aliás, é o cenário que o próprio governo anuncia para a área petrolífera, na qual se verificariam os mesmos problemas aqui relacionados.

Soma-se a isso a preocupação com a privatização por "esvaziamento" da Embratel, com a possibilidade de outorga de órbitas de satélites à iniciativa privada, conforme dispõe o art. 172 e consoante disposições de tratado internacional ajustado no âmbito da OMC, e recentemente assinado em Genebra, em nome do Brasil, pelo Embaixador Celso Lafer, ainda dependendo de ratificação pelo Congresso Nacional. Vulnerável, desde logo, na operação de serviços locais, mais vulneráveis ainda ficaríamos, sob o jugo de grandes conglomerados privados, verdadeiros donos das comunicações, que, eventualmente, poderiam adquirir o domínio dos serviços de longa distância.

Note-se que o que estamos a propor nada tem de diferente das linhas para o setor de telecomunicações, desenhadas pelo então candidato Fernando Henrique Cardoso, em seu Programa Mãos à Obra,

notadamente às páginas 56, 202 e 205, onde o atual Presidente da República defendia a preservação e presença do Estado no domínio econômico, em áreas estratégicas, como o setor de telecomunicações.

Que razões teriam motivado à base governista a romper com os paradigmas do programa de governo eleito em 94? Não sabemos. Mas, ironicamente, cumpre-nos, por essa emenda, resgatar compromissos de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que não se sinta a parcela da população que empenhou seu apoio ao agrupamento político que hoje conduz os destinos da Nação, vítima de mais um estelionato eleitoral.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. — **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 55-PLEN

Dêem-se aos arts. 187 e 188 do projeto as redações seguintes, suprimindo-se, em consequência, os arts. 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 205, bem assim alterando-se a expressão "e a desestatização" para "e a descentralização", constante do **caput** do art. 190 e dos arts. 195 e 196:

Art. 187. Sem prejuízo do regime de competição previsto por esta lei, à Telecomunicações Brasileiras S. A. — Telebras, empresa constituída como sociedade de economia mista pela Lei nº 5.792, de 27 de julho de 1972, é outorgada concessão nacional de prestação de serviços prestados em regime público, com as missões, encargos e direitos a ela atribuídos por lei, pelos planos nacionais de telecomunicações, pelos seus cadernos de encargos e outras resoluções normativas da Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º A Telebras poderá, ressalvados os casos de manifesta impraticabilidade ou inconveniência, recorrer à execução indireta, por delegação setorial ou regional, desde que exista iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

§ 2º A aplicação do critério previsto no parágrafo anterior está condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da segurança nacional.

Art. 188. À Telebras é atribuída a missão e correspondentes encargos de:

I — instalar e operar uma rede e um serviço público, de âmbito e coberturas nacionais;

II — instalar e operar outras redes que suportem serviços universais e mandatórias;

III — fomentar o desenvolvimento tecnológico e industrial na área de telecomunicações do Brasil;

IV — assegurar a interconectividade e o acesso das redes abertas ao público em todo o território nacional;

V — instalar e operar todos os serviços de telecomunicações prestados em regime público.

Justificação

A lei deve estabelecer os princípios e diretrizes do modelo de exploração dos serviços de telecomunicações pelo país. Seguindo a tradição dos países industrializados que tratam este setor, como área estratégica, o modelo deve tratar de propiciar não só a participação da iniciativa privada, mas também a atuação do Estado, através das atividades de uma empresa única, pública, que cubra as necessidades e interesses de todas as regiões. Essa empresa deve ter o controle acionário em nome da União, de sorte a manter a preocupação pela cobertura e universalização dos serviços e servir de contraponto de qualidade para a concorrência entre o setor público e a iniciativa privada. Esta empresa estará dotada de mecanismos para soltar as amarras legais que hoje prendem, aprisionam, todas as demais empresas públicas, quanto mais uma empresa que atua em um setor tão dinâmico. Por isso propomos a criação de um mecanismo de descentralização, por delegação de serviços à iniciativa privada, nos termos propostos nos §§ 1º e 2º do art. 187, consoante redação oferecida pela emenda. Conseqüentemente, a expressão "desestatização" deve ser alterada para "descentralização", a qual, reafirmamos, garante forte participação da iniciativa privada na própria estrutura pública de prestação de serviços, sem prejuízo do regime de competição. Entendemos que só assim é possível facilitar a participação da iniciativa privada no setor de telecomunicações, em regime público, mas sem o risco de substituir o regime de monopólio público por monopólios privados regionais, como pretende a proposição original, com as conseqüências mais nefastas possíveis para os usuários desse

serviço de utilidade pública. Acreditamos, assim, que poderemos inserir nosso país no processo de globalização da economia, só que pela porta da frente e não pela porta dos fundos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Lauro Campos**.

EMENDA Nº 56 – PLEN

Acrescente-se ao art. 187 do projeto o seguinte § 2º:

§ 2º – A fusão das empresas que compõem o Sistema Telebrás deverá prever mecanismos que assegurem a preservação da capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente.

Justificação

A presente emenda visa a criar efetiva possibilidade para sobrevivência e desenvolvimento da tecnologia e indústria brasileiras, uma vez instaurado o processo de reestruturação do Sistema Telebrás, uma vez que, combinada a reestruturação com a privatização, poderá não haver interesse de eventuais aquisidores em patrocinar o desenvolvimento tecnológico nessa área, deixando o país em situação de extrema vulnerabilidade em um setor estratégico para toda a economia. Por isso, confiamos no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**

EMENDA Nº 57-PLEN

Converta-se o parágrafo único do art. 190 do projeto em § 1º, com a redação seguinte, aditando-se, ainda, os §§ 2º e 3º abaixo expostos:

§ 1º Para cumprimento do disposto no **caput**, o Poder Executivo criará, no prazo máximo de 120 dias, a Fundação Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, vinculada à Agência Nacional de Telecomunicações, que absorverá a atual estrutura do Centro de Pesquisas da Telebras (CPqD), e terá como objetivo:

I – desenvolver produtos e serviços de telecomunicações, inclusive realizando e promovendo as pesquisas; e

II – apoiar a Agência em questões de natureza tecnológica e industrial, especialmente nas voltadas à normalização e homologação de sistemas, equipamentos, componentes e programas a serem usadas pelas operadoras concessionárias.

§ 2º – A Fundação referida no parágrafo anterior será constituída e mantida pelos ativos e bens do atual Centro de Pesquisa da Telebrás e, também:

I – pelas receitas oriundas da prestação de serviços e da transferência de tecnologias;

II – por recursos oriundos do fundo previsto no art. 77;

III – por outras verbas orçamentárias, inclusive parcelas resultantes da aplicação do disposto no § 5º do art. 218 da Constituição Federal.

§ 3º Até a efetiva criação da Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento fica a Telebras – Telecomunicações Brasileiras S.A. responsável pela manutenção e conservação dos ativos e bens do atual CPqD, respondendo os seus dirigentes, na forma da lei, por ações ou omissões que possam vir a causar a dilapidação ou depreciação dos referidos ativos e bens, como uma notável redução quantitativa e qualitativa dos seus recursos humanos.

Justificação

A redação que ora se dá ao art. 190, aqui proposto, na verdade, para todos os efeitos práticos, transforma o CPqD em uma Fundação, que seria vinculada à Agência Brasileira de Telecomunicações. Como tal, não seria difícil imaginarmos o CPqD vindo a assumir um papel semelhante ao Bell Core, o grande centro de pesquisas que atende indistintamente ao conjunto das **Baby Bells** norte-americanas, criado justamente quando da **divestiture** da AT&T. Ou seja, os clientes do CPqD passariam a ser, num primeiro momento, os novos operadores que nascerão da reestruturação do Grupo Telebrás e da introdução do regime competitivo devendo se prever, que, no correr do tempo, com incremento da competição, venha a prestar serviços (inclusive disputando mercado) para uma gama de empreendimento cada vez mais diversificado. Ancilarmente, o CPqD também daria suporte à Agência em atividades de normalização e homologação de bens e serviços que se tornarão essenciais às práticas regulatórias, sobretudo considerando as futuras necessidades de compatibilização e interconexão das redes e serviços. A emenda deixa claro a responsabilidade da Telebras com a gestão e manutenção do atual CPqD, até a sua transformação e assunção pela fu-

tura Fundação. O objetivo aqui é tão somente o de responder às justas inquietações sobre o futuro de equipamentos e materiais que se encontram em laboratórios, cujas atividades foram encerradas pela atual direção da Telebras. Como estamos num período de transição, será mais correto permitir que a futura Fundação, já atuando no novo ambiente competitivo, possa melhor definir, de posse de todos os recursos materiais e humanos disponíveis, os rumos estratégicos que dará aos seus laboratórios. Esta emenda trata ainda dos recursos necessários ao financiamento ou suporte do desenvolvimento científico e tecnológico nas telecomunicações. Quando sabemos que até os Estados Unidos, apesar de toda a sua pujança econômica e dinamismo científico-técnico, achou necessário criar um Fundo de apoio à pesquisa na sua mais recente legislação sobre telecomunicações, ficamos tranqüilos quanto à necessidade, muito maior, de se introduzir um tal mecanismo também no Brasil, de modo a garantir o nosso desenvolvimento neste campo, em benefício da formação de recursos humanos qualificados no país, e da competitividade sistêmica da indústria brasileira.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. — José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 58 — PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 190 a seguinte redação:

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput**, será o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRAS — CPqD, o responsável pela manutenção e aprimoramento desta capacidade.

Justificação

A necessidade do estabelecimento de uma política de ciência e tecnologia e de pesquisa e de desenvolvimento, bem como a manutenção científica e tecnológica adquirida, como já tivemos oportunidade de assinalar, são fatores de máxima importância na discussão do novo cenário nacional para a área de telecomunicações. O destino que se reserva ao CPqD da Telebras, na proposição, é duvidoso, até porque o **caput** prevê a desestatização da própria empresa. Trata-se de um centro de excelência, verdadeiro **think tank** do setor, um dos cinco maiores laboratórios da área de telecomunicações em todo o mundo que possui um acervo de conhecimento e capacidade inventiva que não podem ser desprezados ou superados pela falta de vontade política de incen-

tivo à continuidade de suas atividades. Por isso, propomos, claramente, a manutenção do CPqD, na forma desta emenda, tendo-se em conta que as legislações implementadas nos diversos países que discutiram o assunto contemplam a boa definição das políticas de pesquisa e desenvolvimento.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. — José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 59 — PLEN

Suprima-se o § 2º do Art. 198 do projeto.

Justificação

Considerado o papel estratégico do setor de telecomunicações, a informalidade pretendida com o referido dispositivo é totalmente desacônvelhável. A supressão do referido parágrafo tem por objetivo de, dando transparência ao processo, evitar que haja possibilidade de monopolização regional nos serviços locais, pelo uso de "testas-de-ferro", o que facilmente poderia se dar com a informalidade de procedimento mediante venda de ações em oferta pública. Tendo em vista os objetivos de incentivar a concorrência não é justificável a permanência desse parágrafo.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. — José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 60 — PLEN

Suprima-se, no art. 201 do projeto a expressão "no decurso do processo de desestatização".

Justificação

Embora nobre a intenção do autor, é evidente que a vedação de aquisição de controles acionários, tão-somente no decurso do processo de desestatização, é absolutamente insuficiente. Imediatamente após, e não estando ainda instalado o órgão regulador, poderá ocorrer um intensivo e célere processo de concentração, à revelia do poder público. Por tais razões, propomos a presente supressão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997.

EMENDA Nº 61 — PLEN

Dê-se ao art. 209 do projeto a seguinte redação:

Art. 209. Dependerão de autorização prévia da Agência, na forma do regulamento, as transferências de concessão, parciais ou totais, que forem necessárias para compatibilizar as áreas de atuação das atuais prestadoras com o plano geral de outorgas, devendo os pedidos ser apreciados com prioridade.

Justificação

O objetivo da emenda é fazer com que, desde logo, a formatação das plantas operacionais, ante as composições societárias do capital, seja submetida ao controle do órgão regulador instituído por esta lei, com a finalidade de evitar-se a constituição apriorística de oligopólios nas áreas definidas no plano geral de outorgas. Não se pode "colocar o carro na frente dos bois"; se ao Poder Público caberá elaborar o plano geral de outorgas, não há possibilidade de ajustes, antes que esse seja configurado. E uma vez configurado, impõe-se que os procedimentos de compatibilização sejam monitorados pela Agência, para que as adequações sejam efetivas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 62 – PLEN

Dê-se ao art. 216 do projeto a seguinte redação:

Art. 216. Esta lei entra em vigor na data da instalação da Agência Brasileira de Telecomunicações, nos termos do art. 10 e observada a edição da lei a que alude o art. 11.

Justificação

Não há sentido da vigência desta lei se dar antes da instalação do órgão regulador, o qual tem, dentre outras, a função de regular e fiscalizar a aplicação desta mesma lei. Grave seria a aplicabilidade da lei, antes do regular funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações. Todo o processo de privatização previsto no Livro IV do projeto (arts. 186 e seguintes), dar-se-ia sem o acompanhamento do órgão que institucionalmente se investe de prerrogativas de controle do setor de telecomunicações. Por sua relevância, confiamos no acolhimento desta emenda pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 63 – PLEN

Inclua-se, onde couber, no projeto, o seguinte artigo, procedendo-se a remuneração dos demais:

Art... Visando assegurar a democratização da informação e a sua mais ampla difusão, e objetivando evitar formação de monopólios oligopólios privados, bem como outras formas de controle da opinião pública ou delimitação ao acesso aos meios de comunicação, fica limitada a 1/3 (um terço) do

capital a participação em prestadora de serviços de telecomunicações a:

I – pessoas físicas ou jurídicas que sejam acionistas ou cotistas de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de rádio, televisão aberta, televisão por assinatura ou qualquer outro serviço de teledifusão de informações não poderão ter participação acionária superior a 1/3 (um terço) em empresa que explore serviços de telecomunicações;

II – as empresas fabricantes de equipamentos de telecomunicações, seus sócios, acionistas e dirigentes não poderão explorar serviços de telecomunicações no Brasil, em percentual superior 1/3 (um terço) do capital acionário;

III – estrangeiros, salvo disposição em contrário em ato, acordo, convenção ou tratado internacional, celebrado pelo Presidente da República e referendado pelo Congresso Nacional.

Justificação

Constitui questão nevrálgica que aqui se pretende normatizar a da democratização da comunicação. A intenção da emenda ora proposta é a de não permitir o surgimento de monopólios ou oligopólios ou quaisquer outras formas de controle ou domínio da opinião pública. Note-se que não há motivação xenófoba, estando o inciso III em conformidade com a adesão, pelo governo brasileiro, á recente concertação, no âmbito da OMC (Organização Mundial do Comércio), a qual estabelece a abertura dos mercados de telecomunicações dentre seus signatários, até o ano de 2005. por outro lado, a emenda é consentânea com os objetivos governamentais de evitar, a toda prova, o processo de concentração no setor de telecomunicações e, sem sentido inverso, estimular a livre concorrência. Certo da compreensão dos relatores para esta importante contribuição, estamos conscientes do acatamento desta emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1998. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 64-PLEN

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei dispendo sobre as empresas exploradoras do serviço móvel celular, consti-

tuídas em virtude do art. 5º da Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996.

Justificação

A presente emenda é consectário de outra, pela qual se propõe a reestruturação da Telebrás (ar. 187), com previsão de substituição do processo de desestatização por outro de descentralização, em que se faculta à iniciativa privada a operação no setor, por meio de delegações. Assim, com o acolhimento daquela emenda, torna-se necessário seja revista a posição institucional daquelas empresas de telefonia celular móvel, constituídas sob a égide do art. 5º da Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996, para que se adequem ao modelo aqui sugerido.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os pareceres dos Srs. Relatores serão apresentados após o encerramento da discussão, tendo em vista que nesta oportunidade ainda poderão ser apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei cinco emendas a este projeto. Fixei diferentes pontos que me pareceram contrários à Constituição. Ofereci as devidas justificações. Não obstante, foram recusadas todas essas emendas, como recusadas foram as demais dos diferentes Senadores.

Como a votação das emendas foi posterior à discussão e votação do projeto, ali nas Comissões, absteve-me de votar. Não renovei, no plenário, as emendas. A experiência me indica que não devo tomar atitudes inúteis. É evidente que pela votação ali ocorrida, e que tudo indica aqui se reproduzirá, as emendas não serão aceitas.

Vou, portanto, de qualquer modo, aguardar a apreciação das matérias. Como, pela orientação regimental, o projeto vai ser votado antes de conhecido o resultado das emendas e, como a respeito desses resultados, não se me afigura dúvida arrazoável, terei que votar contra o projeto.

Desde que não se fazem as alterações que se me afiguram devidas, necessárias, sou compelido, diante de inconstitucionalidades que fundamentamente argüi, a repelir o projeto. Se a votação do projeto

ocorresse após apreciação das emendas, eu me reservaria para variar de compreensão. Não poderei fazê-lo, entretanto, diante da norma regimental que primeiro vota o projeto, e, como disse, ao que parece, tudo indica que este será consagrado e as emendas rejeitadas.

Aqui, portanto, sou compelido, de princípio, a votar contra. Pela discussão que se travou nas Comissões, é evidente que o projeto contém inconstitucionalidades e inconveniências manifestas.

Um pensador ilustre escreveu que "as leis são a educação dos homens maduros". Quando, porém, as leis não têm essa qualidade, não podem servir à educação das gerações menos amadurecidas.

Tenho a impressão de que este projeto se investe dessa impropriedade. Sendo assim, quero antecipar que, não aceitas as emendas, serei compelido a votar contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr.

Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES

(BLOCO/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito embora a advertência e a previsão do Senador Josaphat Marinho tenham realmente sentido, ou seja, que estaremos regando terra menos fértil apresentando emendas que não produzirão efeitos, acredito que o Senado não pode se eximir do seu papel de órgão revisor das proposições oriundas da Câmara dos Deputados, porque é esse o nosso dever constitucional.

Com ou sem sucesso, a Oposição jamais deixará de executar, na íntegra, os seus objetivos, com base na Constituição e nas leis vigentes.

A Câmara dos Deputados, efetivamente, com relação a este projeto, fez um trabalho merecedor de aplausos. O Governo Federal, ou seja, o Chefe do Executivo, enviou àquela Casa o projeto original com apenas 23 artigos, e esta proposição, depois de estudada pelos Srs. Deputados, resultou nesta que chegou ao Senado com 216 artigos. Isso significa dizer que a Câmara dos Deputados realmente estudou a matéria e melhorou a mesma substancialmente. Mas existem ainda alguns pecados que precisam ser consertados, do contrário, a lei chegará à sua vigência com falhas imperdoáveis.

Vejamos, somente para destacar alguns dispositivos deste projeto que passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem ter qualquer emenda aprovada, apesar do esforço de quantos ali participaram daquela Comissão, inclusive dos Senadores da base de sustentação do Governo, como o Senador Josaphat Marinho, que apresentaram emendas com o objetivo de dar uma aparência melhor a este projeto gigantesco das telecomunicações.

O art. 14, no seu § 1º, dá o timbre autoritário do Ministério das Comunicações, pois estabelece que o funcionário requisitado pelo Ministério das Comunicações não pode recusar, de maneira alguma. Suponhamos que o funcionário esteja trabalhando na Educação, exercendo um papel preponderante na elaboração de projetos para Estados e Municípios e, de repente, o Ministro das Comunicações resolve requisitá-lo. O funcionário não deseja ir, mas a sua requisição é irrecusável por ter sido determinada, segundo o artigo, pelo Ministro de Estado das Comunicações e pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil. S. Ex^{as} serão os donos da Administração Pública Federal. A meu ver, somente em época de guerra tal dispositivo poderia ser utilizado; numa situação de calamidade pública, aí, sim, seria irrecusável. Ora, qual é a calamidade que existe no setor de telecomunicações que obrigue o funcionário, sendo requisitado, a aceitá-la? Agora, com a quebra da estabilidade do servidor público, se não o fizer, será automaticamente demitido, graças ao Ministro de Estado das Comunicações e ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.

Outro artigo que diz bem do espírito autoritário que predomina hoje no Governo social-democrata de FHC é o art. 15.

Art. 15. A fixação das dotações orçamentárias da Agência na Lei de Orçamento Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores para movimentação e empenho.

Quer dizer, o Ministério da Educação tem limites, o Ministério da Saúde tem limites, as suas verbas podem ser contingenciadas, as suas dotações poderão sofrer reduções; mas o todo-poderoso Ministério das Comunicações não pode sofrer limitações no uso das suas dotações.

Seria melhor, Sr. Presidente, como a privatização está em voga, a privatização é moda, votarmos um projeto privatizando o Ministério das Comunicações; aí o Congresso Nacional não teria poder de controlar as verbas daquele Ministério. O Ministro de

Estado seria o presidente de uma empresa privada. Ora, só falta colocarem isso no Projeto de Telecomunicações.

De modo, Sr. Presidente, que sei que as emendas da Oposição serão derrotadas, mas fica aqui o meu registro, o meu protesto, que já foi, por meio de outros Senadores, evidenciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive a palavra abalizada do professor constitucionalista, merecedor do nosso respeito, Senador Josaphat Marinho, do Estado da Bahia, que, de forma sábia e inteligente, mostrou por A+B as incoerências, as distorções desse projeto, apresentando emendas que ali foram derrotadas.

Entretanto, de antemão, Sr. Presidente, além das emendas, já temos prontos alguns destaques. O Governo vai vencer, mas vamos lhe dar muito trabalho. Nenhuma vitória pode chegar a qualquer um sem trabalho. Então, vamos suar à camisa, vamos trabalhar porque é assim que queremos o Senado. Em plena manhã de quinta-feira, o Presidente do Congresso Nacional e Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, numa prova evidente de que quer trabalhar e quer que esta Casa funcione, nos reuniu hoje pela manhã para aqui cumprirmos o nosso dever.

Como Senador, não apenas do Bloco de Oposição, entendemos que o Governo Federal comete um grande pecado ao impor a esta Casa uma posição de submissão. A Câmara dos Deputados transformou um projeto de 23 artigos em 216 artigos. Não podemos mudar nem uma vírgula, nem um ponto e vírgula, nem acrescentar nada; é um projeto intocável no Senado Federal.

Sr. Presidente, esta Casa passou mesmo a ser um mero carimbador, um cartório da Câmara dos Deputados. É lamentável!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos ou ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de estar completamente equivocado. Depois de muito tempo pretendendo entender o que se passa neste País – as transformações apresentadas pela onda neoliberal, os seus fundamentos, a forma pela qual a criação dessas Agências se repetem como se um grande molde as produzisse –, tentando entender como, num período pequeno de tempo, um país que lutou

sempre para transformar a sua produção primária, agropecuária, dependente em um processo completo o mais possível e independente, onde as forças produtivas pudessem beneficiar o brasileiro coletivo, o trabalhador, as camadas sociais que participassem desse processo de produção, de repente, foi produzindo, no plano político, a ditadura e a violência capazes de modelar uma demanda social, criando um perfil de demanda em que os ricos, cada vez mais ricos, pudessem se beneficiar, usufruir privilegiadamente dos resultados, da dinâmica da produção.

Ao mesmo tempo, vimos os recursos da saúde, da educação e do social sendo canalizados para essa acumulação selvagem. Assim, foi-se constituindo uma espécie de Retrato de Dorian Gray, que é, sem dúvida alguma, o retrato da nossa demanda social antagônica: os pobres cada vez mais pobres e cada vez mais excluídos. Isso antes era objeto final das preocupações sociais de todos os partidos que visavam transformar e humanizar o Brasil; transformar o trabalhador coletivo, dando-lhe acesso aos bens da vida.

De repente, verifico que o Governo que aí está se rendeu a essa demanda; não quer alterá-la. E o que estamos fazendo em todos os setores, no das Telecomunicações, no da Educação, no da Saúde – em todos os setores o mesmo modelo se repetirá – é tornar intocável o perfil da demanda. Não é preciso mudar a repartição da renda, é preciso, apenas, verificar e nos rendermos ao fato tido como acabado de que existe uma elite no Brasil de consumidores nível A, de consumidores internacionais, de padrão de renda e de exigências internacionais, aos quais o sistema elitizado, a Banda B da telefonia celular, as escolas de nível internacional, os hospitais que estão aqui e que para aqui virão, trazendo a atenção a esse mercado da doença elitizada, da doença rica, da doença gorda e, obviamente, para manter essa estrutura desse consumidor coletivo, diante do qual o Governo se rendeu, que não procura mais transformá-lo; é preciso criar-se também um sistema intermediário, um SUS subvencionado, um ensino privado subsidiado, para atender aos consumidores de classe média, aos consumidores de carros usados – usados por aqueles que constituem os elitizados, minoritários e privilegiados da faixa da telefonia "B", da faixa dos hospitais "A", da faixa do ensino de excelência.

Finalmente, lá embaixo, para o populacho, para aqueles que não têm acesso ao mercado, que não podem exercitar o seu direito, que aqui está garantido no papel, de escolher os meios de comunica-

ção, de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados a sua natureza, em qualquer ponto do território nacional; a liberdade de escolha de sua prestadora de serviços. Como uma população como a nossa poderá escolher, poderá optar pelos video-fones, pelos telefones e meios de comunicação de alto custo, quando realmente não tem acesso sequer aos impulsos mais baratos da telefonia mais antiquada e arcaica que aí ficará?

Podemos deduzir, portanto, que o Governo reconhece como fato inarredável e irremovível essa demanda antagônica e desumana que se cristalizou ao longo de nosso processo histórico e adapta, agora, a oferta aos serviços, a oferta de produtos e mercadorias de luxo importadas para os consumidores de alta renda. E o resto que não foi exportado, o lixo que permaneceu invendável se destinará àquela ralé que não tem condições de acesso, de exercer a sua liberdade de consumidor soberano. Liberdade de consumidor soberano – palavras neoliberais.

O modelo se repete, porque se conformou com esse perfil do consumidor antagônico brasileiro, que é o resultado, a expressão e a objetivação dos nossos desníveis de repartição da renda nacional, das nossas discrepâncias em relação à distribuição da renda no País, da propriedade, do saber, do poder.

A modernidade atual, por meio desses mecanismos que estão sendo postos em ação e legitimados pelas mudanças da Constituição, é a mais reacionária que já houve em qualquer momento. Nada será mudado. Por isso, está se adequando todo o sistema produtivo, todas as instituições, para que o consumidor coletivo, os privilégios sociais permaneçam imutáveis e se fortaleçam através das indústrias de carros, das indústrias de luxo, das indústrias de telefonia celular, que são, na realidade, prioritárias em nosso sistema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez o Senado se depara com uma matéria que tem um grau de complexidade aprofundado, com 216 artigos, e vamos votá-la em regime de urgência.

Estamos cada vez mais sendo pautados pela lógica de que a eficiência do Congresso Nacional se

mede pela quantidade de matérias votadas, pela rapidez com que isso acontece. O Congresso Nacional, de repente, é transformado numa espécie de linha de montagem; a eficiência é medida pela produtividade no sentido da quantidade de leis que elaboramos.

Estamos vendo isso nesta Convocação Extraordinária. Como a imprensa critica os Deputados e os Senadores pelo fato de receberem três salários durante o mês, temos que responder a essa votando cinco, seis, sete matérias no menor espaço de tempo possível. Penso que estamos com uma visão errada do que seja eficiência do Congresso Nacional e, particularmente, do Senado Federal.

Essa realidade se mostra ainda mais visível no momento em que estamos votando, hoje, o projeto que regulamenta as telecomunicações. Vamos votar, na terça-feira, o projeto que regulamenta petróleo. Nos dois projetos, está prevista a criação de Agências; nos dois projetos há um balizamento de um eixo com algumas semelhanças. No entanto, o Senado, quanto à questão das Agências, vai tomar decisões diferentes em relação a telecomunicações e a petróleo, porque não pode voltar para a Câmara, não pode atrasar. O Senado, mais uma vez, vai ter que assumir o papel de carimbador.

No caso específico deste projeto, o discurso do Governo tem sido sempre, ao justificar suas reformas, tanto na Constituição, quanto na legislação ordinária, o de que ele está sendo coerente com o seu programa e que aqueles que são contra as propostas do Governo são os derrotados nas eleições de 1994, são os que estão na contramão da história, são os que estão contra aquilo que o povo brasileiro escolheu nas eleições de 1994.

Este projeto estabelece uma autorização genérica e irrestrita para o Governo privatizar todas as "teles", privatizar a Embratel e fazer o que quiser com elas. Mas não foi isso o que o povo brasileiro votou em 1994. Pelo menos, não foi com isso que o Presidente da República se apresentou ao eleitorado nas eleições passadas.

Está aqui o meu novo livro de cabeceira: o "Mãos à Obra", que é a proposta de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso. Neste livrinho estão, em três páginas, as linhas que o Governo prometia ao povo com relação a telecomunicações e política de privatização. Nas páginas 55 e 56, nas diretrizes gerais para organização institucional do setor, está lá, no capítulo de telecomunicações: "preservar a presença do setor público nas áreas es-

tratégicas das comunicações e do desenvolvimento tecnológico."

Para não parecer que esta é uma frase perdida ao longo do livro, lerei o que é dito mais à frente, na página 202, no capítulo das privatizações. Está dito lá que:

O papel do Estado como produtor de bens e serviços será mantido nas áreas estratégicas, onde deverá ter a capacidade de produzir com eficiência, qualidade e preços competitivos. Para tanto, serão promovidas mudanças significativas no modelo de administração das empresas estatais, em especial com o uso de contrato de gestão. Este será o modelo predominante em alguns setores, como o petróleo e alguns segmentos de telecomunicações.

E não fica só nisto. Mais à frente, na página 205, quando justificava a emenda que flexibilizava o monopólio das telecomunicações, estava dito:

Propor emenda à Constituição para flexibilizar o monopólio das telecomunicações, mantendo a União a capacidade de coordenar os investimentos, segundo os interesses nacionais e preservando o papel do setor público nas áreas estratégicas e de desenvolvimento tecnológico do setor.

Portanto, o programa com o qual o Presidente da República se apresentou ao povo em 1994 não era o programa da privatização generalizada. Ele estabelecia a necessidade da presença do setor público e do Estado como produtor de bens e serviços em áreas estratégicas.

Mas, além disto, além do choque entre as promessas e aquilo que está sendo executado, estamos vendo que, mais uma vez, o Congresso Nacional está convocado a aprovar um projeto que entregue, de mão beijada, ao Executivo, uma série de prerrogativas que são constitucionalmente desta Casa. A um Executivo que já dispõe do instituto das medidas provisórias.

No art. 18 deste projeto está dito:

Art. 18 – cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

- I –
- II – aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público;
- III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estamos tratando de filigranas; não estamos tratando de atos do Poder Executivo; não estamos tratando aqui de normas administrativas que podem, sim, ser instituídas pelo Executivo ou pela Agência. Estamos aqui tratando de planos de metas, de questões gerais que, obrigatoriamente, têm de ser prerrogativas do Congresso Nacional.

A alegação dos Srs. Relatores, nas Comissões, para encaminhar contrariamente a esta emenda é que isso atrasaria o desenvolvimento e a possibilidade de o Brasil entrar na modernidade. Se continuarmos com essa linha de raciocínio, daqui a pouco vamos chegar à conclusão de que o Congresso Nacional atrasa o desenvolvimento, de que o Congresso Nacional é um ente nocivo à entrada do Brasil na modernidade e no Primeiro Mundo.

Além disso, existem alguns outros aspectos absolutamente preocupantes neste projeto. Outra parte do discurso do Governo, de sustentação ao projeto, é a questão da competição e da universalização. Estas são as pedras angulares do discurso governamental. No entanto, a universalização é garantida neste projeto através do inciso I do art. 81, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 49 e com a nova redação do art. 3º da Lei nº 5.070, que garante a universalização principalmente com recursos públicos oriundos do orçamento fiscal.

É verdade que há previsão de um fundo de contribuição das prestadoras concessionárias, mas a lei não dispõe de uma vírgula sequer a esse respeito. É provável que a sua regulamentação fique para as calendas gregas!

Mais uma vez o processo de privatização faz o contrário do que dizia o Presidente da República quando encaminhou as propostas de emenda constitucional da Ordem Econômica ao Congresso Nacional: Sua Excelência dizia que não iria o Estado ficar com o osso e entregar o filé para a privatização. Mas estamos vendo, não só em relação a este projeto como também em outros exemplos, que as privatizações da Light e do Banerj estão deixando o Estado com o osso, enquanto entrega o filé para a iniciativa privada. Aliás, o Estado está colocando um tempero muito saboroso no filé que está entregando.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos convencidos, sem nenhum ranço xenófobo, estatizante, atrasado, que era possível estabelecer um processo de flexibilização do monopólio e estabelecer um processo de competição, de atração de investimentos privados em uma área tão importante para as telecomunicações sem aprovarmos um

projeto com tantos vícios, entregando tantas prerrogativas ao Executivo, principalmente não dando garantias para a Nação que venham viabilizar a inserção de nosso País na globalização e no Primeiro Mundo. Queríamos não uma inserção subalterna, como vem acontecendo com vários países da América Latina, mas a inserção como um país parceiro e uma nação soberana.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por não ter a mínima expectativa da aprovação de nenhuma das 50 e tantas emendas que apresentamos, vamos votar contra o projeto na sua totalidade.

Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de lei que o Senado certamente aprovará hoje é reconhecido por muitos especialistas como um dos melhores projetos reguladores das telecomunicações – não da América Latina mas talvez de todo o mundo, incluindo a Europa.

Não é perfeito, porque não há perfeição nas ações humanas, mas creio que é o melhor que se poderia fazer nesta oportunidade. Foi amplamente discutido na Câmara dos Deputados e foi lá emendado. É um projeto de lei que ajusta o Brasil à modernidade.

Anos e anos de monopólio estatal levaram à carência de telefones. Hoje, há 10 milhões de brasileiros que precisam de telefones e não os possuem porque as empresas estatais não podem atender à demanda dos usuários em potencial.

Chegamos ao ridículo, Sr. Presidente, de telefones se transformarem em patrimônio, de linhas telefônicas serem vendidas aos usuários – que tinham direito a elas – e depois serem negociadas no mercado paralelo, porque eram um ativo.

A votação desta lei coincide com a venda, ontem, da concessão da Área 1, que apresentou – como todos os Srs. Senadores leram hoje – um ágio de R\$2 bilhões. O preço era de R\$600 milhões. A procura foi tão grande, a disputa tão intensa que o ágio foi a R\$2 bilhões. A Área 1 foi vendida por R\$2,6 bilhões. Somado esse preço ao das Áreas 9 e 7, também já vendidas, chegamos a um valor que equivale ao que a União auferiu com a venda da Vale do Rio Doce.

A venda da concessão de todas as áreas poderá chegar a R\$30 bilhões, que, se forem aplicados como devem ser – tomara que o Ministro Sérgio Motta não vença a disputa interna no Governo -, no abatimento da dívida interna, contribuirão, a médio prazo, para a redução do déficit público e da taxa de juros, grandes responsáveis pelo travão que sofre hoje o Brasil, impossibilitado de crescer, como deve, a 6% ao ano.

Sr. Presidente, uma matéria publicada hoje, no **O Estado de S. Paulo**, assinada pela Jornalista Cley Scholz, diz o seguinte:

"O fim do monopólio estatal e a entrada de empresas privadas no mercado das telecomunicações deve permitir que milhões de brasileiros possam ter acesso a um telefone, seja ele do tipo fixo ou celular. Atualmente, mais de 10 milhões de brasileiros são privados desse serviço, considerado básico na chamada era da informação.

.....

Os novos serviços, que começam a ser oferecidos no primeiro semestre do ano que vem, deverão ser mais baratos e de melhor qualidade, segundo o especialista em telecomunicações Márcio Wohlers, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Ele explica que os novos telefones celulares utilizarão tecnologia do tipo digital.

"O salto tecnológico em relação ao sistema analógico, usado hoje no Brasil, pode ser comparado à evolução dos velhos discos de vinil para os modernos CDs", comenta. A nova tecnologia deve apresentar um som mais claro e menos probabilidade de interrupção das ligações, mesmo quando o celular for usado dentro de um túnel, garante o Professor da Unicamp."

E mais, Sr. Presidente:

"Nos Estados Unidos, segundo o especialista, o surgimento dos modernos PCSs (sistema mais evoluído que o telefone celular, previsto para chegar ao Brasil depois do ano 2.000) derrubou as tarifas de tal forma que hoje as operadoras têm rentabilidade considerada muito baixa."

Ou seja, Sr. Presidente, vamos ter todos os usuários em potencial, dentro de poucos anos, com acesso ao sistema – o que hoje não acontece. A

médio prazo, teremos tarifas mais baratas que as de hoje e um serviço de muito melhor qualidade.

A criação da Anatel permite que o Estado, ao retirar-se da economia como produtor, exerça o papel que é seu: de regulador, com poderes para reprimir abusos, em defesa dos usuários. A nova agência, independente, coloca o Brasil, repito, no caminho da modernidade.

De forma que o Senado hoje vive um momento histórico, Sr. Presidente, ao transformar esse projeto, com a sanção do Presidente da República, na lei de que o País precisava, desde a quebra do monopólio estatal do setor.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PLF-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer à discussão um pequeno esclarecimento com referência ao que ilustres preopinantes aqui declararam.

Foi dito, Sr. Presidente, com relação ao art. 14, que era um timbre autoritário do Governo a requisição de funcionários, por um prazo curto, para a agência de que estamos tratando. Diz o art. 14 que a agência poderá requisitar, com ônus, servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública federal indireta, direta ou fundacional, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas. O seu § 1º estabelece que, durante os 24 meses subsequentes à instalação da agência, essas requisições serão irrecusáveis.

Esse fato de ser irrecusável foi apresentado como timbre autoritário do Governo. Ora, a inteligência do texto não é essa, porque ele é claro no § 1º:

"...as requisições de que trata o **caput** deste artigo serão irrecusáveis quando feitas a órgãos e entidades do Poder Executivo, e desde que aprovadas pelo Ministro de Estado das Comunicações e pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil."

Portanto, quem vai recusar, quem poderia recusar é o órgão. Estabelece aqui o artigo, em seu parágrafo § 1º, que um órgão público não poderá recusar a outro órgão, ou seja, à agência. Não é ao funcionário que cabe recusar. A nenhum funcionário público, Sr. Presidente, caberia recusar uma missão ou uma determinação que lhe fosse incumbida pelo seu superior. Haveremos de convir que a requisição do funcionário é até motivo para registro em fé de ofício e para enriquecimento do seu currículo. É claro que um funcionário não poderia recusar. Um ór-

gão ou outro poderia recusar uma determinação por razões internas, mas a lei estabelece que, no prazo de 24 meses, serão irrecusáveis, dentro das condições estabelecidas no § 1º.

Então, Sr. Presidente, quanto a isso, não há timbre autoritário.

O outro aspecto que eu gostaria de deixar bem esclarecido, na minha maneira de ver as coisas, Sr. Presidente, refere-se ao art. 18, que foi apresentado como uma exacerbação do poder presidencial:

"Art. 18. Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público...

II – aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público;

III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

IV – autorizar a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios governamentais, destinados ao provimento de meios ou à prestação de serviços de telecomunicações."

Sr. Presidente, isso foi apresentado como um ato até de despotismo do Senhor Presidente da República. Ora, isso não cabe, isso não está dentro do alvedrio do Senhor Presidente. Cabe a Sua Excelência emitir esse decreto porque ele é a autoridade a quem cabe expedir normas para a Agência. E basta a leitura do artigo subsequente, art. 19, no seu inciso III:

"III – elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior..."

O decreto do Presidente da República não está no seu livre arbítrio. Sua Excelência só poderá expedir os decretos de acordo com as normas estabelecidas no inciso III.

Não há, portanto, essa exacerbação do Poder Presidencial, hoje tão do agrado da Oposição, que não hesita em apresentar o Presidente como um déspota no regime republicano; muito embora ela mesma caia em si, verifique o exagero e procure qualificar esse pretense despotismo do Presidente da República como um despotismo esclarecido, utilizando-se da imagem ou da figura de que muito tratou o autor Maquiavel, de economia política.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar passar em branco esses dois aspectos. Espero ter esclarecido o assunto aos meus nobres Companheiros. Que fique bem claro que a Agência é um órgão público coletivo, e não a expressão autoritária de um Chefe de Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma apreciação a respeito dos aspectos essenciais do projeto que ora vamos votar.

Em primeiro lugar, há uma questão preliminar nesta discussão que diz respeito à abertura ou não do setor para a área privada.

Estou absolutamente convencido de que as empresas estatais não têm hoje a flexibilidade, o grau de liberdade para administrarem um setor que, do ponto de vista tecnológico, tem sofrido transformações fundamentais, em escala mundial.

As empresas públicas têm limitações pelo lado da compra de equipamentos, de materiais, dependentes de leis de licitação; têm dificuldades em função de nomeações políticas para cargos de direção. Não têm, por isso, condições de comandar um setor que apresenta a maior taxa de mudanças tecnológicas entre todos os setores econômicos.

No caso brasileiro, a privatização é uma condição para que o País possa acompanhar o desenvolvimento desse setor em escala mundial e de proporcionar às empresas, às pessoas e às regiões um atendimento que se faz necessário do ponto de vista do bem-estar e do nosso desenvolvimento.

Se não abríssemos o setor de telecomunicações, estaríamos cometendo um equívoco do mesmo tamanho daquele representado pela Lei de Informática. Se o fechamento do setor de telecomunicações prosseguisse poderia trazer ao Brasil um prejuízo tão grande quanto o provocado pelo fechamento na área da informática, com todos seus custos, do ponto de vista do nosso atraso tecnológico. e do nosso desenvolvimento.

O outro aspecto fundamental a ser destacado refere-se a dois eixos fundamentais do projeto. Esses eixos são: primeiro, a universalização dos serviços; segundo, a concorrência dentro do setor.

Recordo-me que, anos atrás, li declarações do atual Presidente do Senado, então Governador Antonio Carlos Magalhães, com relação a privatização do setor de telecomunicações. Qual era a preocupação que S. Ex^a levantava? A introdução, dentro do

setor, das empresas privadas, atuando com critérios de mercado, fator que poderia ter um papel adverso do ponto de vista das regiões menos desenvolvidas e das cidades menores.

No entanto, o projeto cuida desse aspecto, pois estabelece a criação de empresas regionais com obrigações e condições para que forneçam serviços para cidades acima de mil habitantes. O projeto estabelece também incentivos para essa universalização. Por exemplo, as empresas que cumprirem as metas de universalização poderão obter autorização para atuarem fora de sua área de concessão original.

A universalização – esse é um aspecto que está passando despercebido para a Oposição, – é fundamental. O outro é o da concorrência. Esse é um setor de difícil concorrência. E a prova é que em alguns países a privatização não se foi bem, como no caso da Argentina, como no caso do México, como no caso da Inglaterra. Nestes países não houve dispositivos, no arcabouço institucional de telecomunicações e da transição do setor estatal para o privado, que garantissem a concorrência dentro do setor, inclusive com acesso obrigatório, compulsório, se assim for requerido, à rede por parte de empresas concorrentes. Neste aspecto o projeto é claro. Há a obrigatoriedade para que as redes de serviços de interesses públicos se interconectem em condições neutras do ponto de vista da competição. Garante, também, o acesso não discriminatório a postes e dutos.

De fato as empresas regionais de telecomunicações, imediatamente depois de privatizadas, poderão converter-se em concorrentes da Embratel na prestação de serviços de longa distância intra e inter-regionais. Ao mesmo tempo, no mercado local, cada "tele" enfrentará a concorrência de empresas autorizadas a prestar serviços dentro da sua área de concessão.

Estes são dois aspectos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fundamentais desta lei: a universalização e a concorrência. Oferece-se, então, um avanço fundamental do ponto de vista do desenvolvimento brasileiro, porque se trata – insisto – de um setor de ponta no desenvolvimento econômico mundial. Aliás, o reflexo do potencial do setor já está sendo evidenciado nos preços obtidos pela venda do direito de exploração de linhas de celular. O Brasil já arrecadou em poucas semanas mais de R\$3 bilhões.

Temos bons motivos para saudar esse projeto e aprová-lo. É possível divergir deste ou daquele ponto, mas temos que partir do reconhecimento de

que o projeto representa um avanço fundamental. Posteriormente, podemos proceder às alterações, às retificações que se façam necessárias, inclusive à luz da experiência do que vier a acontecer no futuro.

A propósito, eu gostaria de fazer referência a um aspecto, que, na minha opinião, deverá merecer alteração a curto prazo. Há vários outros, mas me concentrarei neste: a formação das agências que deverão coordenar não apenas o setor de telecomunicações como também o do petróleo. Essas agências representam uma figura nova dentro do arcabouço institucional brasileiro, inclusive constitucional. Representam uma figura nova e deverão ter um poder muito grande, como se percebe pelo projeto e pela experiência de outros países.

Pois bem, o art. 26, no caso de telecomunicações, diz que:

"Os membros do conselho diretor da agência somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo e disciplinar."

E estabelece um certo ritual. Um ritual parecido com esse é estabelecido também no projeto que votaremos na semana que vem, referente ao petróleo.

O exame desses dois projetos nos leva a concluir, muito claramente, que precisamos estabelecer um critério geral para essas agências, inclusive, homogeneizando os critérios. Creio – é minha convicção – que não tem cabimento, no Brasil, criarmos agências com burocracias competentes estáveis, mas que estejam praticamente acima do bem e do mal. Não sou favorável a isso. Cargos de nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, não podem ter a característica de "vitaliciedade enquanto durem", digamos assim, porque, na prática, no caso dos integrantes dessa agência, só poderão ser removidos mediante processos complicadíssimos do ponto de vista disciplinar ou judicial.

No caso do petróleo, inclusive, poderia ocorrer o seguinte: se o economista José Carlos Alves dos Santos fosse integrante da Agência Nacional de Petróleo, mesmo tendo sido condenado, como foi na semana passada, não poderíamos ainda removê-lo, porque não foi transitado em julgado, ainda há instâncias para que se possa recorrer!

Não faz sentido partirmos para uma experiência nova no Brasil com esse grau de rigidez. Não podemos nomear pessoas que, durante cinco anos, serão praticamente irremovíveis dos seus cargos. Sabemos o que representa um processo administra-

tivo, disciplinar, do ponto de vista do tempo, de dificuldades políticas, de imobilização dos órgãos atingidos.

O Sr. Jefferson Péres – V. Ex^a me permite um aparte, Senador José Serra?

O SR. JOSÉ SERRA – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres – Mas não é tão rígido assim, Senador.

O SR. JOSÉ SERRA – Neste aspecto, sim, Senador Jefferson.

O Sr. Jefferson Péres – Não me parece tão rígido assim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Eu agradeceria ao nobre orador se, após o aparte do nobre Senador Jefferson Péres, concluísse o seu brilhante discurso.

O SR. JOSÉ SERRA – Pois não, Presidente, obrigado.

O Sr. Jefferson Péres – Mas não é tão rígido assim. Condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo e disciplinar. É alternativo. Pode ser por um simples processo disciplinar.

O SR. JOSÉ SERRA – V. Ex^a está se referindo aos casos de petróleo e de telecomunicações?

O Sr. Jefferson Péres – Se for do petróleo, é uma demasia, mas na Anatel apenas o processo disciplinar implica destituição.

O SR. JOSÉ SERRA – Mas vale o meu raciocínio, pois o processo disciplinar tem características extremamente penosas na sua condução. Na minha opinião, a orientação correta seria: uma vez que o Senado aprova a indicação feita pelo Presidente da República, o Executivo possa solicitar a exoneração sujeita à aprovação do Senado.. Nesse caso o Senado como foi ouvido para a nomeação, será ouvido para a destituição.

Isso já colocará uma barreira, um elemento de conservação, de estabilidade dentro do cargo, dispensando processos que são penosos, difíceis, que permitem recursos judiciais e que poderão levar à paralisação de certas agências em determinadas circunstâncias.

Portanto, Sr. Presidente, creio que, face a estas considerações, deveríamos, em seguida, elaborar normas mais gerais com relação às agências.

A opinião que emito aqui é compartilhada pelo Presidente da República, pelo Presidente do Senado e por diversos Parlamentares. Teremos de fazer, num momento seguinte, uma consolidação da legislação e criar mecanismos mais flexíveis sobre nomeação e destituição nessas agências.

Repito: se o Senado aprova a indicação, o Senado aprova a destituição. Isso obrigará o Presidente da República, caso queira remover um determinado diretor de uma agência, a dar a sua explicação, a apresentar a sua fundamentação. É um elemento de estabilidade.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Quero agradecer a tolerância de V. Ex^a com relação ao tempo e solicitar, em função das virtudes deste projeto, a sua aprovação no dia de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco\PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto é por todos reconhecido como um dos mais importantes, em função da nova realidade em que vive o mundo e o Brasil. Setor de ponta, setor que implica, inclusive, aquilo que hoje está-se chamando de globalização como condicionante básica. No campo das comunicações, estamos tentando a nossa modernidade.

Nesse sentido, parece-me que o Senado está exercendo um papel menor. Esse projeto mereceria desta Casa uma maior análise, um maior aprofundamento; poderíamos discuti-lo e aprimorá-lo, porque ele nos colocará cenários futuros. Lamentavelmente, nada disso aconteceu.

Temos alguns exemplos que, se tivessem acontecido, talvez nos pudessem ter levado até a superar barreiras entre Governo e Oposição, permitindo-nos algo consensual.

Na Previdência, estamos marchando para algo parecido: um certo consenso, algo que aprimora, exatamente porque abrimos o diálogo, abrimos a negociação e nos articulamos como uma Casa parlamentar e não como uma mera Casa de contagem de votos. Infelizmente, é o que vamos fazer nessa Lei de Telecomunicações. De forma açodada, apressada, aligeirada, estamos votando um projeto de quase 200 artigos sobre aquilo que é cenário de futuro e que muda substancialmente o que é básico nesse processo de globalização, que são as telecomunicações.

Falei isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantei esses problemas. Várias emendas foram apresentadas, não poucas, e não se pode dizer que tivessem a finalidade de obstrução. Objetivavam aprimorar, discutindo o papel do Con-

gresso, do Parlamento e do seu Poder Legislativo, suas competências – o art. 18 é um exemplo disso –, talvez invasão de atribuição e competência do Poder Legislativo, autonomia de determinados órgãos controladores e fiscalizadores, de que forma construir a não promiscuidade entre esses órgãos e a chamada economia privada, como é o caso das quarantenas para o Banco Central. Mas já temos algum avanço.

Esse projeto, na sua estrutura básica, tem a minha aprovação. Ele, inclusive, por tratar desse cenário futuro, cria entes novos na Administração brasileira. Estamos aqui discutindo um novo Estado, um Estado que em função dos problemas que surgem, pela necessidade de parceria com a iniciativa privada, necessidade de privatização, exige do Estado uma outra atribuição, competência e, portanto, também uma outra reestruturação. É um Estado em que não é mais aconselhável se exercer atividade econômica diretamente, mas que não pode perder a sua capacidade de regular, intervindo no mercado, até porque precisamos fugir do fetiche neoliberal de que o mercado tudo resolve, inclusive competência e universalização. Isso não acontecerá se não houver a presença do Estado em uma intervenção reguladora.

O Sr. Lúcio Alcântara – Permite-me V. Ex^a um aparte bem rápido?

O SR. ROBERTO FREIRE – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara – É bem rápido. No momento em que ingressamos numa nova etapa das telecomunicações no Brasil, acho injusto omitir-se o fato de que a modernização das comunicações no Brasil ocorreu a partir desse modelo; a partir do modelo do Estado e das empresas de economia mista. Temos aqui vários Srs. Senadores, como o Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, que já ocuparam cargos nesse sistema, e o Brasil se modernizou às custas dos investimentos do Estado. Terminada essa etapa, vamos ingressar noutra, mas é preciso que se reconheça que o modelo atual deu resultados. Já conversei com vários economistas, inclusive com ex-Ministros do Planejamento e da Fazenda, e nunca entendi por que essas empresas, dispondo de recursos para investir, têm os seus orçamentos brecados pelas autoridades financeiras, que não permitem que invistam recursos próprios para expandir o sistema, modernizá-lo e melhorá-lo. Já me deram várias explicações, mas nenhuma me convenceu. Assim, o sistema não investiu e se modernizou mais por vários motivos, inclusive de ordem econômica, por vontade de autoridades do Governo

Federal que brecavam os investimentos, mesmo feitos com recursos das próprias empresas. Ingressaremos nessa nova etapa. Sou favorável a ela, votarei a favor do projeto, mas devemos reconhecer que o modelo atual, que ora termina, deu grandes resultados ao País, não se desenvolvendo mais porque as próprias autoridades econômicas não o permitiram. Concordo com V. Ex^a que devemos modernizar o Estado e tirá-lo da área de empreendimentos econômicos, mas não podemos deixá-lo sem força para regular, disciplinar e fiscalizar. Infelizmente, vejo alguns setores que não querem fiscalização nem tampouco regulamentação. Brigam contra o Cade por acharem que este órgão é um estorvo para o desenvolvimento do País, bloqueiam certas ações dessas futuras agências. Isso é muito mal para o Brasil, porque o mercado livre certamente não será o melhor caminho para o nosso desenvolvimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador Lúcio Alcântara, o que V. Ex^a coloca, há muito também tenho dito.

Quando se discute esse novo modelo, esse novo papel do Estado, temos afirmado, inúmeras vezes, que se não fosse o Estado brasileiro não seríamos o que somos hoje. Até porque não tínhamos capital privado e nem as relações internacionais existentes, num determinado momento, indicariam investimentos para o desenvolvimento de áreas estratégicas como no campo energético, na de infra-estrutura e no das telecomunicações. Se não fosse o Estado brasileiro não estaríamos aqui discutindo um novo modelo, inclusive porque não teríamos entrado nem no modelo antigo. Isso tem que ficar bem claro para que não se tenha, em relação ao Estado brasileiro, uma visão distorcida.

O que estamos discutindo é que a realidade do mundo, a revolução científico-tecnológica, todo um processo de internacionalização da economia, coloca, efetivamente, novas funções para o Estado. Não diria apenas de ordem econômica, mas nas relações internacionais de sua soberania. Os Estados nacionais iniciando processos de mudança no próprio conceito de sua soberania, em função dos mercados regionais, que determina uma mudança no mundo.

Em função disso, preparar um novo cenário, parece-me que essa lei vem com uma boa estrutura, ou seja, vem criando algo a respeito do qual não nos aprofundamos. Estamos em contradição, conforme colocado pelo Senador José Serra, e levantamos na Comissão que a própria estrutura desse ente administrativo novo, que não é só estatal, que não só é privado, tem uma dimensão pública em função da-

quilo que é novo nessas novas relações. O espaço público garantido da cidadania, dos usuários e entidades da sociedade civil num conselho diretor, tendo o papel preponderante na regulamentação do mercado, na instrumentalização do Estado e, portanto, na definição da cidadania.

Então, esse ente já gerou, por duas vezes, contradições no seu nascimento. A Agência Nacional de Petróleo tem uma estruturação, tem uma intervenção pública, tem uma intervenção dos Poderes, uma relação entre os Poderes completamente diversa da relação das Telecomunicações. Isso, evidentemente, terá que ser resolvido. E poderia sê-lo agora com o açodamento, com a ligeireza, com a pressa. Se remete para um projeto futuro, quando teríamos a capacidade de fazê-lo agora. Até porque os dois projetos estão em tramitação nesta Casa – a Agência Nacional de Petróleo e a Agência de Telecomunicações. Isso para dizer da preocupação que temos não em obstruir, não de ser contra, mas de aprimorar aquilo que consideramos novo nessa nova realidade do mundo.

Este projeto tem, portanto, da minha parte, uma total integração favorável. Mas existe um problema. Primeiro, falarei do problema; depois, da injunção política.

No Brasil, conhecemos bem que desenvolvimento tecnológico, investimento em pesquisas, infelizmente, não é feito pela iniciativa privada. No Brasil, esse investimento só é feito através de empresa estatal ou do Estado, diretamente em suas universidades. Com a quebra, a privatização dessas empresas estatais, mesmo com a criação de um órgão que vá cuidar daqueles que foram centros de excelência na Telebrás, na Embratel, nas Telecomunicações brasileiras, vamos ter um risco, e corremos esse risco, até porque o Governo brasileiro não tem tomado posição afirmativa e propositiva de implementar investimentos na área da pesquisa e da ciência entre nós. Falha de um Governo que tem a compreensão do que é o cenário futuro, mas que não tem o devido compromisso em fazê-lo. Essa separação me parece perigosa, e é importante termos a preocupação de como irá se criar essa fundação que vai absorver os centros tecnológicos e de pesquisa das empresas estatais, que virão a ser privatizadas.

Definindo o meu voto que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi favorável – o Partido votou contra na Câmara dos Deputados; o Bloco encaminha contrariamente – , mesmo ressaltando o meu aspecto favorável ao projeto, em função da ligeireza, em função do aprimoramento que

poderíamos fazer e em função principalmente do respeito à Liderança, que me fez um pedido pessoal, quero dizer que acompanharei o Bloco. Votarei contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Pedro Simon, que estava ausente quando o chamei há pouco.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é fácil entendermos que se trata, talvez, de uma das matérias mais importantes que já passaram pelo Senado Federal. Existem outras de grande repercussão, como a da reeleição. Mas esta tem um efeito e um significado.

O que me chama a atenção – e sinceramente não dá para compreender – é que dentre os 81 Senadores temos figuras de expressão como a do Senador Josaphat Marinho, e que ao apresentarem sessenta e tantas emendas nenhuma delas mereceu a atenção da aprovação dos relatores.

Será que este projeto, que originalmente era de 18 artigos e passou para duzentos e não sei quantos, que a Câmara, com muita competência, com muita capacidade, debateu, discutiu, aperfeiçoou, é bom?

Pode-se divergir. Aliás, ouvi a exposição do Ministro Sérgio Motta, e acredito que essa é uma boa lei, muito bem escrita, muito competente.

Será que a Câmara dos Deputados tem o onipresença da perfeição e o Senado a da unanimidade da incapacidade? Será que, em uma matéria como esta, nenhum Senador teve a competência de mudar uma vírgula do trabalho vindo da Câmara dos Deputados?

Eu não sei. Mas apresento aqui, com singeleza, alguns elementos que não sei como vamos votar. Por exemplo: para mim, o art. 18 é absolutamente inconstitucional:

Art. 18 – cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidades de serviços do regime público;

II – aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público;

III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

IV – autorizar a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios intergovernamentais destinados ao pro-

vimento de meios e à prestação de serviços de telecomunicações.

Esse é um cheque em branco que não entendo a razão do porquê. Isso deveria vir ao natural. À medida em que o Governo vai implantando o seu plano, enviaria, através de projetos, essas adaptações. Mas, de repente, lavarmos as mãos, dizermos que não temos mais nada a ver com isso, que a partir daqui a atuação será só do Poder Executivo?! Sinceramente, para mim, isso é mais do que lei delegada; isso é inconstitucional. Não podemos abrir mão dessa nossa atribuição.

A emenda foi apresentada e a justificativa do relator, na comissão, é que não tem nenhum significado, não tem nenhuma razão.

Sr. Presidente, nós votamos aqui, na comissão, o relatório do Senador José Fogaça, que prevê que os membros do Conselho da Petrobrás são escolhidos por esta Casa e o seu afastamento passa por esta Casa. De repente, não mais do que de repente, aqui o processo administrativo pode afastá-lo.

Diz o Senador José Serra, no seu pronunciamento, que esse cidadão – foi condenado a 20 anos de prisão por uma votação de 4 a 3, com relação ao crime pela morte de sua mulher. Não sei e não o conheço, mas ele prestou inestimáveis serviços a este país na Comissão do Orçamento – inclusive, trata-se de uma das poucas pessoas que conheço que disse possuir dinheiro e o devolveu: foram US\$1 milhão devolvidos para a CPI.

Diz o Senador José Serra que se ele tivesse um processo, pois condenado não poderia ser afastado, porque ainda têm recursos e ele será submetido a novo júri, ele poderia ter o processo administrativo e nesse processo o ministro o afastaria quando bem entendesse e na hora que entendesse.

Então, ele não terá, como vai acontecer no petróleo, pela proposta do Senador José Fogaça, autonomia para dar seu voto com absoluta independência, porque há um outro poder em cima dele.

A emenda foi apresentada e a comissão achou que não tinha significado algum. Absolutamente, nenhum significado.

Mas, pelo amor de Deus, a emenda do Senador Josaphat Marinho elimina os arts. 91 e 92! Meu querido José Serra, estamos criando um monstro com relação à falta de licitação quanto ao futuro dessas entidades. A Lei de Licitação não vai mais valer para ela. Está aqui: "A licitação será inexigível, quando, mediante processo administrativo conduzido pela Agência, a disputa for considerada inviável ou desnecessária. Considera-se inviável a disputa, quando

apenas o interessado puder realizar o serviço nas condições estipuladas; considera-se desnecessária a disputa nos casos em que se admita a exploração do serviço para todos os interesses que atendam as condições requeridas."

O Senador Josaphat Marinho faz uma justificativa que não tem resposta. Mas isso, que é um absurdo, que é um escândalo, é terminar com a licitação nesse setor. Quero ler o voto do relator, rejeitando o que quer o Senador Josaphat Marinho. Emenda nº 4: Pela rejeição: A inelegibilidade, em feliz definição legal, é decorrente da inviabilidade de competição. Art. tal, da lei tal.

Nada há de inconstitucional ao pormenorizar o que vem a ser uma competição inviável ou desnecessária. O importante é que a lei prese pelos interesses da administração e dos usuários, garantindo-lhes a melhor forma de prestação de serviço.

Nesse contexto está o projeto de lei, desmerecendo supressão dos arts. 91 e 92.

Perdoe-me o Sr. Relator. Mas aqui é o nada com nada. Aqui é dizer nada com nada; aqui é a palavra de "Cantinflas" ao projeto, através do qual não vão ser mais necessária a licitação na hora em que o cidadão quiser. Poderão ser os projetos com valores altíssimos, bilhões de dólares. E não será mais necessário nenhum tipo de licitação.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Permite V. Ex^a um aparte? Até porque fui o relator nesta emenda. Tenho a impressão de que tenho esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fiado no poder de síntese de V. Ex^a, idêntico ao do Senador Pedro Simon, acho que o Senador lhe permite.

O SR. PEDRO SIMON – Primeiro lugar, dou o aparte com o maior prazer, se o Sr. Presidente permitir.

Em segundo lugar, em sendo V. Ex^a o Relator, já retiro do que disse metade, que não foi minha intenção.

Agora, que estranho o parecer de um homem da competência, da dignidade, jurista como V. Ex^a, por quem tenho a maior admiração, perdoe-me, mas não me passava pela cabeça, pela maneira como foi redigido, que fosse V. Ex^a o Relator desse parecer. Tenho a maior admiração e o maior carinho por V. Ex^a. Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Senador Pedro Simon, o art. 91 do projeto coloca com clareza os casos de inviabilidade e desnecessidade de licitação. Esses dois casos são previstos inclusive na Lei nº 8.666 e, portanto, são óbvios. Não se pode exigir

licitação quando era inexigível por ser desnecessária ou por ser inviável. É inviável, por exemplo, quando não há disputa, e essa situação é absolutamente prevista em lei. Não há impossibilidade de a Lei nº 8.666 ter em paralelo uma nova lei como essa que está aqui, porque não há previsão constitucional alguma de que apenas uma lei versasse sobre licitação. Lamento ainda que V. Ex^a tenha feito a observação que fez. Não vou mencioná-la, mas como V. Ex^a a retirou, em homenagem à relação estreita de estima, de respeito e de admiração que tenho por V. Ex^a, não a rebaterei. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Tenho o maior carinho e a maior admiração por V. Ex^a. Jamais passou pela minha cabeça que o parecer fosse de sua autoria.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Muito obrigado.

O Sr. Fernando Bezerra – V. Ex^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, estou aqui...

O Sr. Fernando Bezerra – Naturalmente, então, V. Ex^a pensou que o parecer deveria ser meu, e, portanto, o meu parecer não merece o respeito que merece o parecer do Senador José Ignácio Ferreira ou, então, do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, digo apenas o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Pedro Simon já retirou as palavras ofensivas ao Relator.

O Sr. Pedro Simon – Sr. Presidente, trata-se de um projeto que vai fazer história. Em primeiro lugar, vamos deixar claro que estamos vivendo um momento histórico para a humanidade: o Estado está saindo e o capital privado está entrando. É correto? Sim, é correto! Mas não podemos analisar no sentido de que o Estado entrou criminosamente e que, agora, está revisando um crime que cometeu. Não é verdade, porque aqui era capital estrangeiro. Lá, no Rio Grande do Sul, em vários lugares, a telefonia estava nas mãos do capital estrangeiro. Durante muito tempo ficou em mãos do capital estrangeiro e nas mãos do capital estrangeiro nunca andou. Foi depois, quando a União entrou, que cresceu, desenvolveu e atingiu – V. Ex^a foi Ministro das Comunicações –, o estágio que está hoje. Agora será privatizada. Tudo bem, será privatizada! Mas nesta hora e neste momento, com todo o carinho e com todo o respeito, penso que essa não deveria ser a posição do Senado.

Esta é ou não é uma Casa Revisora? Já fui procurado, Sr. Presidente, pelo Deputado Paulo Paim que tem uma idéia, o projeto está andando, que é a extinção do Senado Federal. Pensam que o Senado só existe para atrapalhar, porque passa por aqui e não muda nada, não altera nada, não acontece nada, só demora mais tempo. E falam que o Senado poderia ser substituído por uma Comissão Especial, uma grande Comissão que fizesse o papel do Senado.

Hoje votamos melancolicamente uma lei à qual podíamos ter dado uma colaboração – e diz bem o ilustre e brilhante Relator, meu bravo companheiro do Rio Grande do Norte –, mas não aceito que nós, 81 Senadores, não tenhamos tido condições de aprovar uma emenda. É claro que isso não aconteceu porque o Governo não quer que isso volte para a Câmara. Sendo assim, vai ser votado da maneira que o Governo quer.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante da importância da votação que vamos realizar, eu gostaria também de dispor de algum tempo e da atenção dos Srs. Senadores para apreciar este projeto e rememorar alguns fatos que, recentemente, o próprio Senado protagonizou.

Por orientação do nosso Líder de Bancada, o Senador Jader Barbalho, nós, no ano passado, 1996, reunimos a Bancada do PMDB para examinar a lei básica de telecomunicações que aqui foi aprovada. Recordo-me que naquele projeto de lei, hoje é a lei que autoriza as concorrências no setor de telefonia celular que estão se realizando no Brasil, constava, no art. 13 – recordo-me perfeitamente do número do artigo –, a determinação de que o órgão regulador e fiscalizador ficaria localizado numa instituição denominada Conselho Nacional de Comunicação, que, por sua vez, seria um órgão subordinado ao Ministério das Comunicações, tendo quase todos os seus membros nomeados pelo Ministro das Comunicações. Isto equivale a dizer que o órgão regulador, na verdade, apenas reproduziria aquilo que é hoje o Contel, o Dentel; ou reproduziria o que é hoje ou foi, até a aprovação da Lei da Aneel, o Denaee, no Ministério de Minas e Energia. Ou seja, órgãos fiscalizadores diretamente subordinados e politicamente submetidos à vontade do Ministro. Portanto,

órgãos que não teriam e não têm independência. Um órgão, na verdade, da administração direta, cujos conselheiros poderiam ser nomeados e demitidos *ad nutum*, pela vontade do Ministro.

E quero aqui lembrar que, de uma forma extremamente judiciosa, o Líder da nossa Bancada, o Senador Jader Barbalho, convocou a Bancada para analisar essa questão, e estávamos diante de um impasse: éramos contra aquele art. 13, mas o fato de o suprimirmos pela via de uma emenda faria com que o projeto voltasse a ser examinado pela Câmara e retardaria a necessária implantação do Sistema Celular B, que hoje estamos vendo tão prodigiosa e tão positivamente no Brasil. Estávamos certos em não atrasar. Estávamos corretos em não retardar. Fizemos bem em votar num regime senão de urgência pelo menos de aceleração, de rapidez, de eficiência. Votamos e aprovamos. E essa foi a questão importante, da qual quero fazer agora um registro.

Nós, os membros da Bancada do PMDB, exigimos, solicitamos, reivindicamos junto ao Presidente da República, através de mensagem levada pelo Líder Jader Barbalho e pelo então Relator da matéria, Senador Ney Suassuna, para que aprovássemos celeremente, que o Presidente vetasse o art. 13. Por quê? Porque a Bancada do PMDB queria um órgão independente e não um órgão subordinado ao Ministério das Comunicações.

Se alguns dos senhores se derem ao trabalho de ler, no **Diário Oficial**, o texto da lei verão que o art. 13 só tem o parágrafo único, porque ele, no seu **caput**, foi vetado pelo Presidente da República, com o compromisso de, em 1997, mandar para o Congresso Nacional uma lei que criasse um órgão regulador independente, que não estivesse submetido à vontade de demitir ou à vontade pura e simples de modificar políticas por parte do Ministro das Comunicações, nem do Presidente da República.

Seria um órgão independente a tal ponto que não precisasse que a sua receita dependesse da vontade política do Ministro nem do Presidente da República. Órgão independente a tal ponto que os seus diretores devessem ter mandato certo, fixo, somente demissíveis mediante inquérito administrativo, situação de falta grave ou então mediante aprovação do Senado ao processo de demissão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é da maior importância fazer este registro. Esse órgão chamado Anatel, que estamos agora votando, é resultado dessa exigência, dessa reivindicação, desse pedido, desse ganho político, obtido pela Bancada

do PMDB, em 1996, quando votamos a lei da telefonia celular.

Por que é importante que esse órgão seja independente? Porque é um órgão que vai realizar fiscalização, realizar todo o projeto de regulação e vai produzir as normas que vão estruturar o setor; é um setor que envolve muitos bilhões de dólares, muitos bilhões de reais. Se os diretores desse órgão não estiverem em uma situação de autonomia e independência para poder, muitas vezes, interferir contra os interesses dessas empresas, eles não o farão, porque terão sempre o medo de que as poderosas empresas, pela via da influência política, através de alguma representação política, possam ameaçá-los de demissão, de serem varridos do cargo, se não atenderem aos interesses que estão sendo pleiteados.

Portanto, a independência é um dos primados, uma das exigências básicas da moralidade em torno da qual se sustenta o princípio que determina a criação desses órgãos independentes. Essa foi uma exigência, uma conquista, um ganho político do qual me orgulho como membro da Bancada do PMDB.

Imaginem os senhores se esse setor, com a entrada de capitais privados, de empresas internacionais, empresas multinacionais, as mais poderosas do mundo, ficassem dependendo de um órgão subordinado ao Governo, portanto, ao Ministro e ao Presidente, ou seja, subordinado a pressões políticas. Não! No mundo inteiro, onde os capitais privados entram no setor de telecomunicações, o órgão regulador tem que ser independente, como é a FCC - Federal Communication Commission -, nos Estados Unidos. A Comissão Federal de Comunicação, nos Estados Unidos, é um órgão bastante semelhante a esse. E diria, sem medo de errar, porque não foi dito por mim, mas, sim, por técnicos internacionais, que a proposta que ora discutimos é melhor do que a estrutura da FCC americana. Ela garante mais independência, mais estabilidade e, seguramente, mais controle público. Não um controle governamental ou um controle de eventuais interesses políticos, mas um controle público, que nada tem a ver com o governamental. E esse é o novo modelo que estamos implantando no Brasil, em que o conceito de controle público, de exercício da vontade da cidadania não passa, necessária ou indispensavelmente, pelo poder estatal.

Sr. Presidente, portanto, não poderia deixar de fazer esse registro, apesar de ultrapassar o meu tempo. E, apenas para não deixar passar ou transitar em julgado esta questão, se V. Ex^a me permite,

quero dizer também que, nos debates de hoje, foi dito que o princípio da universalização será responsabilidade tão-somente do Governo, através do Fundo de Universalização gerado pelo pagamento das taxas e dos impostos.

Com licença. Pediria que se dedicassem a ler os arts. 79 e 80 do projeto e vissem, nesses e também no art. 93, que, primeiro, para se tornar concessionário de serviço público, uma empresa, seja estrangeira ou nacional, mas de caráter privado, tem que garantir – e é assim que ela ganha a concorrência – o máximo de universalização possível. E o contrato só é assinado se a empresa assumir compromissos definidos de metas de universalização, o que significa que ela terá obrigação de atender as áreas mais carentes, as áreas menos atendidas, as áreas menos rentáveis.

E, na medida em que descumpre as regras estabelecidas em contrato, ela perde a concessão ou é multada.

O Sr. José Serra – Senador José Fogaça, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Pois não. Antes de encerrar, Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se o Senador José Serra poderia, rapidamente, com a brevidade que lhe caracteriza, fazer um aparte ao meu pronunciamento.

O Sr. José Serra – Nobre Senador José Fogaça, de fato, o que V. Ex^a explica com relação à diferenciação entre público e estatal está correto em tese. No entanto, não podemos correr o risco de nomear, por iniciativa do Presidente da República, por aprovação do Senado, integrantes de uma agência e, a partir dessa nomeação – no que se refere à orientação do seu trabalho –, eles permanecerem acima do bem e do mal. Isso é substituir, na verdade, a representatividade dada pelas eleições, no caso do Executivo, por uma burocracia que vai se colocar acima do bem e do mal e que, provavelmente, poderá não cumprir orientações que obedecem ao interesse público sem que isso represente improbidade administrativa. Na forma atual deste projeto ou o do petróleo, as pessoas, na prática, só serão afastadas se atuarem de maneira incorreta, do ponto de vista ético, do ponto de vista da sua condução administrativa e não da condução, propriamente dita, das orientações a serem imprimidas à política de desenvolvimento do setor. Trata-se de tema para uma discussão mais ampla, e teremos oportunidade para isso. Mas não queria deixar passar essa observação feita por um Senador com o preparo, com a qualidade e com a experiência de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Nobre Senador José Serra, gostaria de fazer apenas um reparo ao que V. Ex^a disse. Na questão da Agência Nacional de Petróleo, ANP, não é assim. No caso da ANP, a demissão do Diretor ou de qualquer um dos Diretores dar-se-á somente mediante aprovação do Senado. A condenação por crime transitado em julgado ou por inquérito administrativo é restrita a esta lei da Anatel. Na Lei da ANP – o Senador Pedro Simon fez essa referência aqui –, o modelo é outro. O Presidente nomeia o Diretor, que passa a ter mandato fixo de quatro anos e, para demiti-lo, somente com a autorização do Senado.

O Sr. Roberto Freire – Senador José Fogaça, V. Ex^a me permite um aparte, só para dar um ligeiro esclarecimento?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Roberto Freire – Nobre Senador, é só para ler o artigo. E isso é importante até para que tenhamos a compreensão do que devemos fazer no futuro. Há também uma possibilidade de perda do mandato se não houver o cumprimento de políticas estabelecidas para o setor pelos Poderes Executivo e Legislativo; não é apenas a improbidade. E para esclarecer, o que falta aqui e há no projeto do qual V. Ex^a foi Relator, exatamente o papel do Senado nessa hipótese.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Obrigado, Senador Roberto Freire. V. Ex^a amplia a ordem de argumentos que eu estava apresentando. Mas creio que não vou fazer aqui a defesa desta situação de a demissão do Diretor não ser submetida ao Senado. Penso que deveria ser submetida ao Senado, sim. Mas, já que temos uma Agência Nacional de Telecomunicações, teremos uma Agência Nacional de Petróleo; temos a Aneel, que é a Agência Nacional de Energia Elétrica, e todos os Diretores passam pelo Senado. Nada impede que, brevemente, façamos uma modificação que uniformize, que coloque uma situação única para todos esses casos de detentores de mandatos fixos, ou seja, para serem demitidos, que sejam submetidos ao Senado.

Dito isso, Sr. Presidente, o meu voto, evidentemente, é favorável.

Obrigado pela tolerância de V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (BLOCO/PT-RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, lamento que esta matéria tenha sido trazida ao Senado com tanta urgência. Esta Casa não pode apenas homologar as decisões tomadas pela Câmara dos Deputados.

Temos que lamentar esse fato. E somos cobrados, porque temos o papel de exercer a função, também, de fiscalizador da ação do Governo. Quando nos recusamos, numa medida de urgência, a fazer um debate mais aprofundado, em que vários segmentos aqui representados possam manifestar-se, estamos abrindo mão de uma prerrogativa que é nossa, para a qual somos eleitos. Essa parte é importante; ela é essencial.

Esta é a Casa do debate e não podemos fugir dele. Parece-me que a Câmara dos Deputados é a Casa dos intocáveis. Quando o projeto vem para o Senado, não mexemos em nada, quando sabemos, por intermédio de alguns Pares, que várias emendas foram inseridas pela Câmara dos Deputados.

Não queria me manifestar, mas fiquei um tanto quanto preocupada à medida que os oradores deixaram de enfatizar determinados artigos. Assim, fiz questão de vir aqui fazê-lo, porque não podemos dar uma demonstração de que houve de nossa parte má-vontade ou incapacidade para discutir essa matéria de relevada importância.

Há, por parte do Governo, interesse em que essa matéria seja votada de imediato, e nós, em nossa pressa em atender o Executivo, não deixamos que ocorra um amplo debate, como, por exemplo, em torno de um artigo que considero extremamente importante, o art. 172.

Diz o art. 172:

"O direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações assegura a ocupação da órbita e o uso das radiofrequências destinadas ao controle e monitoração do satélite e à telecomunicação via satélite, por prazo de até quinze anos, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, nos termos da regulamentação."

Chamo atenção para o § 2º:

"§ 2º Se inexigível a licitação, conforme disposto nos arts. 91 e 92 desta Lei, o direito de exploração será conferido mediante processo administrativo estabelecido pela Agência."

Ora, a argumentação predominante que aqui ouvimos é a questão da competição, a decantada competição. O que observamos é que há apenas

uma pequena mudança, primeiro, no que diz respeito a uma substituição de um monopólio estatal – que bem ou mal vinha atendendo, na minha concepção, às demandas sociais – para o monopólio regional privatizado, orientado unicamente pelo lucro. Não me venham dizer que, com a privatização, a prestação de serviços dará atendimento às áreas sociais, às áreas mais carentes, dentro das várias necessidades que essas áreas têm.

Vamos começar analisando a Embratel. A Embratel, como uma operadora dos serviços de longa distância, em que pesem as palavras do Ministro Sérgio Motta no sentido de que essa empresa não será privatizada abruptamente, ela será esvaziada por dentro, na medida em que o art. 172, que acabo de ler, em especial no seu § 2º, que também li, prevê a outorga de posições de satélites à iniciativa privada sem licitação.

Ora, eu me espanto porque, além dessa gravidade, no mesmo diapasão da concentração de capitais, o projeto apenas impede que o mesmo conglomerado opere, em uma mesma região, mais de um serviço da mesma modalidade ou que opere na mesma circunscrição, concomitantemente, serviço público e serviço privado.

Aqui se verifica a grave falha do projeto, que deixa para um segundo momento a parte de radiodifusão, constante também no Código Nacional de Telecomunicações, a Lei nº 4.117/62. Assim, nada obstará, a título de ilustração, que uma operadora de TV por assinatura também opere no setor de telecomunicações, o que geraria potencial controle do ciclo da informação, dada a implicação e confluência operacional nessas atividades.

Nesse passo, sublinhamos outra falha lastimável da proposição. Há um vício formal, pois a matéria é nitidamente de Código: revoga parcialmente a Lei nº 4.117/62, o atual Código Brasileiro de Telecomunicações, na parte relativa à telecomunicações, e como tal deveria ser tramitado. Anote-se, por exemplo, que suas partes são intituladas como livros, o que na técnica legislativa diz respeito à legislação codificada.

Não suficientes tais favorecimentos, os defensores da proposição permitem que o órgão regulador institua regras próprias de licitação sem nenhuma observância às regras legais aplicáveis no art. 210, o que, à guisa da flexibilização das regras legais, poderá proporcionar o favorecimento de interesses – e sabemos que vai ser um verdadeiro carnaval.

Note-se que o projeto, em seu art. 91, prevê a licitação por inviabilidade, que seria a outorga de um

serviço quando apenas o interessado pode realizar o serviço nas condições estipuladas do § 2º. Basta, portanto, que as regras sejam direcionadas no sentido de que apenas uma preencha o pressuposto e se obterá, de mão beijada, um naco substancial de serviços de telecomunicações.

Fiz questão de chamar a atenção para esse artigo, porque me parece que, pelas exposições feitas, aqueles que o defendem dizem que no futuro devemos reformular alguns aspectos do projeto, mas de imediato o aceitam. Somos contra o projeto, e principalmente aqui já houve uma manifestação do Senador Josaphat Marinho de que esse projeto é "imexível", ou seja, que não podemos apresentar emendas, mas até apresentamos, mesmo sabendo de antemão que nossas emendas não seriam aprovadas e que estaríamos aprimorando o projeto para dar real condição ao Governo de, nesse processo da globalização, ajustar a questão da telecomunicação de forma que a nossa competência, que todo o acúmulo que temos e os benefícios estivessem voltados para nós, para que a competitividade se fizesse verdadeiramente a partir da nossa prioridade, e não a partir realmente da prioridade externa.

Por isso, apresentamos as emendas, mesmo sabendo de antemão que não serão aprovadas, e estamos votando contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que o debate em torno deste importante projeto de lei é um exercício de comparação da nossa cultura com algo inteiramente novo que estamos a criar. Fazendo uma projeção, vou aqui arriscar um possível cenário, decorrente da criação da Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional do Petróleo e o órgão regulador de telecomunicações que este projeto cria – a Anatel.

Um dos cenários possíveis será, a meu ver, a criação, daqui a pouco, de um Ministério das Agências Reguladoras. Por quê? Porque essas atividades, de grande peso econômico – a concorrência havida ontem, abrangendo Sergipe e Bahia, num caso, e a região metropolitana de São Paulo, de outra parte; a simples concorrência da Banda B de telefonia celular, telefonia móvel -, portanto, já suscitaram cifras impressionantes. Portanto, o peso econômico que será gerido pela Agência Nacional de Telecomunicações nos remeterá à procura da compreensão do que é o poder nesse novo cenário. Como vai

ser exercido o poder, de acordo com a tradição brasileira, nesse novo cenário. E, aí, cada um terá a sua hipótese, cada um formulará a sua tese.

O que desejo aqui assinalar é que não temos um modelo de agência reguladora. É um grande desafio estabelecer um modelo consentâneo com as nossas possibilidades e com as nossas perspectivas. Creio, por isso, que os nossos Relatores, os três Relatores que tivemos nas Comissões que trataram do assunto, debruçaram-se sobre uma matéria até certo ponto polêmica e nós não conseguimos respostas para a questão mais delicada de todo esse complexo, que é exatamente a composição da agência encarregada de ser o órgão regulador do serviço de telecomunicação.

Vou votar a favor. Divirjo da forma como se estabelecem nos arts. 23 a 26 o provimento e destituição dos integrantes dos administradores da agência e tenho certeza de que o Senado e a Câmara, o Congresso portanto, voltarão ao assunto muito brevemente. Tomara que seja para dotar o Senado de alguma tarefa relevante na hora de destituir, mesmo que sem processo instaurado pelo Ministro, conduzido por uma comissão processante designada pelo Ministro e com decisão final do Presidente da República, como está posto no art. 26, numa solução, a meu ver, desequilibrada.

Porém, o meu palpite, e o que eu mais receio – e é isso que desejo colocar como um prognóstico, que, mais tarde, se verificará se teve ou não algum fundamento – , é de que vai ser criado brevemente um Ministério para cuidar das agências reguladoras de serviços públicos, e este Ministério haverá de ser não apenas disputado mas, certamente, provido por alguém que se sinta em condições de coordenar aquilo que se pretende delegar à sociedade organizada.

Não vou fazer nenhuma insinuação de natureza pessoal, mas tenho convicção de que, dentre as alternativas que estão à nossa vista, a criação do Ministério das agências reguladoras de serviços públicos, redimensionados, requalificados, serviços públicos com uma nova dimensão e formato, este possível Ministério vai dar ainda muito o que falar. E talvez até venha a consumir no Senado mais tempo do que estamos tendo para decidir sobre a Lei Geral de Telecomunicações.

Com a minha restrição à forma de provimento e de destituição, mantenho meu voto a favor, como fiz na Comissão de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, por entender que

este é um passo que faz parte da requalificação do serviço público no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de fazer a apreciação das emendas, é necessário que também esta relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa se pronunciar sobre essa proposta. Na verdade, essa proposta – já dissemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na oportunidade em que nos manifestamos – é seguramente uma das mais importantes dentre as que examinamos no Senado Federal nesta Legislatura.

É uma proposta que objetiva atender a esse novo cenário da telecomunicação brasileira. O cenário atual é um cenário de concentração e de monopólio estatal. O que objetivamos, por várias razões que nos induziram a esse procedimento, é abrir as condições para um cenário novo neste País, um cenário em que as telecomunicações não sejam mais monopólio estatal, mas sejam abertas na sua operação à ação dos entes privados.

Ora, Sr. Presidente, esse cenário que se pretende criar, o cenário de desestatização, de privatização, de competição, de risco, precisaria naturalmente – como, aliás, em qualquer setor de infra-estrutura do País – da existência de um órgão regulador. O órgão regulador é o coração desse novo cenário e esse texto de lei é a espinha dorsal do tempo novo que vamos viver no Brasil, por várias razões.

Temos – e sempre proclamamos isso –, nas telecomunicações, os melhores quadros que o Estado brasileiro conseguiu produzir. Sempre dissemos e reafirmamos isto: os quadros das telecomunicações estão entre o que de melhor o Estado brasileiro conseguiu produzir. Produziu na diplomacia, na área financeira e nas telecomunicações. E aí se pergunta: por que, com quadros tão qualificados, teria necessidade o Estado de abrir as telecomunicações para a ação, para a operação dos entes privados? Não é somente por ter o Poder Público entrado em colapso e não ter mais recursos para investir nas telecomunicações, que exigem tanto dele, mas sobretudo, Sr. Presidente, porque vivemos numa sociedade pós-in-

dustrial, da informação, do conhecimento, numa sociedade da velocidade, e não há como compatibilizar, neste País ou em lugar algum, a exigência da velocidade, o surgimento de tecnologias cada vez mais novas e diversificadas, a evolução fantástica científica e tecnológica, com o peso das estruturas estatais.

Há necessidade de que assuntos dessa natureza sejam levados adiante operacionalmente por quem está na área privada. Essa é a maior razão desta ação que se tem agora. Uma outra razão forte e poderosa é que hoje poderíamos colocar o Estado brasileiro em uma posição que se horizontaliza. Ele é, ao mesmo tempo, hoje, poder concedente, poder regulador, poder fiscalizador, acionista majoritário e operador. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dissemos isso outro dia: é como se alguém, em um jogo de futebol, batesse o córner, cabeceasse, ficasse no gol e, ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apitasse o jogo.

O Estado se retira da operação e o faz muito bem nesse tempo novo. Retira-se da operação e abre espaço para que a competição surja, para que, nesse tempo de velocidade, de mudanças rápidas, de avanços notáveis científicos e tecnológicos, possa o País usufruir disso.

Essa lei, Sr. Presidente, é bem um atestado do que de melhor se pode fazer nesse campo e no campo da infra-estrutura, de modo geral. Ela propõe uma nova organização dos serviços de telecomunicações, propõe a criação de um órgão regulador, que é o coração desse novo sistema, e dispõe sobre outros aspectos institucionais.

A criação da Agência Nacional de Telecomunicações é algo muito importante e eu sou testemunha do esforço que o próprio Ministro das Comunicações, Dr. Sérgio Motta, dispendeu para que esse órgão fosse o mais independente e autônomo possível. Foi feito nesse texto de projeto de lei o que de melhor se poderia fazer; foi feito o que era permitido constitucionalmente. Criou-se uma agência, concebeu-se um órgão regulador com o máximo de autonomia, com o máximo de independência, qualificado como uma autarquia especial, depositária da fidúcia, da confiança, com toda autonomia possível, inclusive com poder de outorga, com poder de regulação, com poder de fiscalização e de controle.

Sr. Presidente, por que não poderia ser um órgão privado? Porque não havia espaço na Constituição Federal, na Constituição de 88, que é a que temos, que não abre espaço para isso, para que ele fosse um órgão privado e tivesse um bom desempe-

nho no Brasil. Não poderíamos ter um órgão privado desempenhando funções de natureza pública. Portanto, não poderia ser uma empresa privada, não poderia ser um ente subordinado ao Legislativo, pois iria contrariar o princípio da independência dos Poderes e estaria um órgão da ação do Executivo submisso ao Poder Legislativo, e assim também no caso do Judiciário.

Sr. Presidente, foi o que se pôde fazer e se fez muito bem. Um órgão que, inclusive, embora vinculado ao Ministério das Comunicações, não é a ele submisso. E enquanto os processos de desestatização se processam, esse órgão tem influência acima do próprio Ministério das Comunicações.

Essas são algumas colocações. Mas a estrutura desse órgão e a ação a que ele se propõe, a partir deste texto de lei, claramente mostram o objetivo da maior transparência possível.

Há nesse órgão, entre os seus organismos específicos, que são o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo, a Procuradoria e a Ouvidoria, uma biblioteca, cujo nome é prosaico, "Biblioteca". É algo absolutamente inovador neste País. Criou-se alguma coisa que permite que todos os documentos que cogitem de telecomunicações e que sejam objeto de controvérsia e conflito aberto no País sejam manuseáveis por quem queira.

Que alguém vá hoje à Telebrásilia procurar uma cópia do contrato da Ericsson com a Telebrásilia; que vá alguém em Rondônia, na Teleron, procurar uma cópia do contrato dela com a Net. Não conseguirá, porque vão perguntar para que é, vão querer indagar, por todos os títulos, a que pretexto pretende ele ver esses documentos.

Com a Biblioteca, essa ação, essa possibilidade de consulta fica aberta, e vai inclusive motivar outros organismos – notem bem, Srs. Senadores. Em outros entes administrativos haverão de surgir "Bibliotecas", porque a transparência marca claramente o perfil desse ente.

Sr. Presidente, como Relator, não sei qual é o prazo que tenho. Vou procurar ser breve, mas tenho que fazer alguma referência ao texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nobre Senador, eu preferiria que V. Ex^a, que, no meu entender, é um dos maiores regimentalistas da Casa, examinasse as emendas, porque nós ganharíamos tempo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, vou apenas terminar a minha observação enunciando alguns pontos que me parecem absolutamente respeitáveis e que tornam esse texto de lei

uma das melhores peças que nós já apreciamos neste Senado Federal.

O novo conceito de universalização de serviços – passará rapidamente por ele, mas é uma coisa importantíssima, porque lei nenhuma, no passado, fez isto, deu base fática, deu condições para que se possa realizar o ideal, que antes era o tópico de universalização de serviços – fortalece o papel regulador do Estado, que, realmente, é importante, porque o Estado solta a operação e mantém presença forte no poder concedente, no poder de outorga, no poder de controle, de regulação e de fiscalização; também induz a oportunidade de cada vez mais investimentos num ambiente competitivo; dispõe sobre direitos e deveres do usuário, direitos do poder público; combate a cartelização do setor com mão forte, Sr. Presidente; abre o setor, estabelecendo as condições de transparência a que nós nos referimos; divide os serviços de telecomunicações em públicos e privados, permitindo a flexibilização nessa classificação.

Isso é algo importantíssimo diante da velocidade da mudança tecnológica e científica que se opera no mundo. E um serviço que hoje é privado, amanhã pode perfeitamente ser configurado como público. Determina que toda concessão, permissão e autorização seja sempre feita a título oneroso. Nada mais se faz neste País a não ser a título oneroso. Cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações, cria o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, estabelece a existência de Plano Geral de Outorgas, do Plano Geral de Metas e – com isso quase que termino a minha manifestação antes das emendas – o direito de interconexão, Sr. Presidente.

Estabelecem-se neste País as condições para uma grande planta compartilhada. Outros órgãos, outras agências não estão cuidando disso devidamente. É preciso que se preveja que não é possível que se impeça o desenvolvimento das telecomunicações por objeções aqui ou ali à interconexão e à interoperabilidade, que é outro assunto.

Sr. Presidente, termino aqui e passo à apreciação das emendas, conforme me é solicitado e exigido.

Tenho a impressão de que as emendas do eminente Senador Josaphat Marinho foram reiteradas.

Vou me referir às emendas a partir da nº 5. (Pausa.)

Volto à emenda seguinte, porque tenho a impressão de que deixei na bancada o texto das emendas anteriores. (Pausa.)

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que passe a palavra, se não houver nenhuma objeção regimental, ao eminente Senador Hugo Napoleão ou ao eminente Senador Fernando Bezerra, para que eu possa ordenar as emendas que me incumbe relatar. Posteriormente, voltarei à tribuna para relatá-las. Ouvirei, naturalmente, a manifestação do eminente Senador Hugo Napoleão, que relataria as que lhe incumbe relatar, e subseqüentemente eu viria à tribuna para relatar as emendas que me incumbe fazê-lo.

Durante o pronunciamento do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Atendendo à solicitação do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência passa a palavra ao Relator Hugo Napoleão, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para que pronuncie o seu parecer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI.) – Sr. Presidente, atenderei imediatamente à convocação da Mesa, mas, normalmente, tem sido obedecida a seguinte ordem: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Entretanto, se a Mesa assim decidir, acorrerei à tribuna imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Dessa forma, concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) – Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo tecer comentários brevíssimos sobre o projeto, uma vez que já foi exaustivamente discutido na Câmara, nas Comissões e aqui no Plenário, onde teve enaltecidas as suas qualidades.

Numa visão geral das mudanças proporcionadas, quero enfatizar quatro pontos: primeiro, a redefinição do papel do Estado; segundo, a expectativa que o projeto gera quando abre os serviços de telecomunicações para a iniciativa privada; terceiro, o projeto promove a competição e eficiência do setor; quarto, reforça o compromisso público de atendimento das demandas pela universalização, expressa claramente no seu art. 93, item IV.

Creio, sinceramente, ser esse um dos projetos mais modernos já apreciados pelo Congresso Nacional. Vou-me ater apenas às emendas que me foram incumbidas relatar em plenário.

EMENDA N.º 26
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Suprima-se o § 2º do art. 49 do projeto.

Pela rejeição.

O art. 81 prevê recursos complementares para cobrir parcela do custo atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização. Parte desses recursos são dotações orçamentárias da União (art. 81, I).

Existindo transferências de recursos da União para o Fundo de universalização, os saldos do referido Fundo, nos termos da Lei, deverão ser transferidos para o Tesouro Nacional.

EMENDA N.º 27
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Suprima-se no § 3º do art. 49 do projeto a expressão " e ao fundo de universalização".

Pela rejeição.

A universalização do serviço é dever do Estado (art. 2º, II). Visando garantir recursos complementares o art. 81, I, prevê recursos orçamentários da União. Necessário, portanto, em obediência à Constituição (art. 165, § 5º) que tais verbas estejam contempladas na Lei orçamentária.

Suprimir o § 3º do art. 49 a expressão "ao fundo de universalização" implica em descomprometer a União da garantia de universalização.

EMENDA N.º 28
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Suprima-se no art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação modificada pelo art. 51 do projeto, a expressão " e para o fundo de universalização das telecomunicações".

Pela rejeição.

O art. 50 do projeto prevê que o Fistel, criado pela Lei nº 5.070/66, será administrado pela Agência.

A redação dada pelo projeto ao art. 3º da referida Lei, fixa a destinação dos recursos do Fistel.

Consoante com a previsão do § 3º do art. 49, a redação dada ao art. 3º da Lei nº 5.070/66 prevê transferências para o Tesouro Nacional.

EMENDA 29
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1997.

A emenda pretende suprimir a expressão "de engenharia civil", no art. 54, bem como suprimir seu parágrafo único.

Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da Anatel e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria

essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inserí-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

**EMENDA Nº 30
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1997**

Suprimam-se os arts. 55 a 58, que estabelecem a possibilidade de contratação mediante consulta e pregão.

Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da Anatel e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também

em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inserí-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

EMENDA N.º 31
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

A emenda pretende acrescentar incisos ao parágrafo único do art. 64, para previamente incluir no regime público outros serviços que tomem-se essenciais à "educação, saúde e segurança pública", ou que "revelem-se absolutamente necessários" ou, "tenham se tornado indispensáveis à vida quotidiana".

Pela rejeição.

A redação genérica do parágrafo único do art. 64, já alcança toda e qualquer modalidade de serviço que vise a atender os objetivos de desenvolvimento das telecomunicações com amplo acesso dos usuários, como previsto no projeto.

EMENDA 32
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

A emenda ao substituir a expressão "poderá" por "deverá", com o intuito de imprimir uma "compulsoriedade" nas intervenções da agência nas transferências de concessões, justificando a pretensão como forma de evitar reveses de concentração econômica ou inibidoras de competição.

Pela rejeição.

O art. 19, XIX, já prevê como competência da agência, ressalvadas as atribuições do Cade, o exer-

cício do controle, prevenção e repressão a infrações da ordem econômica, pelo que a expressão "poderá" do art. 71 é meramente atributiva de uma capacidade já plenamente exercitável.

A emenda, pois, é desnecessária.

EMENDA N.º 33
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

A emenda pretende assegurar no artigo 76 as políticas de desenvolvimento científico e tecnológico para o setor de telecomunicações.

Pela rejeição.

Os atuais artigos 76 e 77, na forma em que estão vazados atendem às suas finalidades, remetendo à lei a obtenção de incentivos e prevendo o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, importante instrumento para o alcance desse objetivo.

EMENDA N.º 34
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

A emenda substitui no art. 80 a expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional".

Pela rejeição.

A emenda propõe a substituição da expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional".

O conteúdo do dispositivo diz respeito ao plano e metas de universalização.

A fixação dos planos, nos limites das políticas formuladas pelo Executivo e Legislativo (art. 1º) é função do Executivo.

Transferir tais funções ao Congresso desvirtua a divisão dos Poderes.

EMENDA N.º 35
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Altere-se no art. 80 a expressão "Executivo" para Legislativo".

Pela rejeição.

A emenda propõe a substituição da expressão "Executivo" por "Legislativo".

O conteúdo do dispositivo diz respeito ao plano e metas de universalização.

A fixação dos planos, nos limites das políticas formuladas pelo Executivo e Legislativo (art. 1º) é função do Executivo.

Transferir tais funções ao Congresso desvirtua a divisão dos Poderes.

EMENDA N.º 36
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Suprima-se o item I do Art. 81.

Pela rejeição.

A supressão pretendida contraria o conceito de que no processo competitivo não devem existir subsídios entre modalidades de serviços de telecomunicações e entre segmentos de usuários, nem se deve utilizar o pagamento de adicional de interconexão, pois as tarifas devem remunerar o custo real do serviço prestado. A necessária universalização deverá ser garantida pelo fundo a ser criado conforme inciso II do artigo 81 do Substitutivo.

EMENDA N.º 37

Pretende atribuir nova redação ao art. 81, criando fontes para o Fundo previsto em seu inciso II, diferentes das previstas no Projeto e que se destinam à custear a universalização

Pela rejeição.

A emenda, resumidamente, não quer que a universalização seja custeada por fonte orçamentária, pretendendo, ainda, que o fundo do inciso II do art. 81, que o projeto prevê que seja constituído por lei posterior e que contará com recursos das prestadoras, tenha, desde logo, esmiuçadas suas fontes de contribuição.

Não atenta, todavia, para a sistematização e muito menos para a importante ressalva do parágrafo 2º, do art. 80, que não permite que a universalização seja custeada pelo fundo, quando se trate de custos que a própria prestadora do serviço deva suportar.

A sistemática presente no projeto mostra-se plenamente eficaz a tornar realidade a universalização e a garantia prevista de contar, se necessário, com recursos orçamentários de qualquer das esferas da federação, é opção inteligente e que não pode faltar para assegurá-la.

Por fim, submeter a matéria a regramento legal posterior, como faz o projeto, é medida sábia para que se dê atenção às condições só então presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permita interromper V. Exª para submeter ao Plenário a prorrogação por 60 minutos da presente sessão.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Prorrogada.

O SR. FERNANDO BEZERRA -

EMENDA N.º 38
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Dê-se ao art. 86 do projeto a seguinte redação:

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a ente cooperativo ou a empresa constituída as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.

Parágrafo único. A participação na licitação para outorga de quem não atenda ao disposto neste artigo, será condicionada ao compromisso de, antes da celebração do contrato, adaptar-se ou constituir empresa ou cooperativa com características adequadas.

Pela rejeição.

O Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados no art. 86, o que dá maior segurança aos usuários dos serviços e ao Poder Concedente.

EMENDA N.º 39
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Dê-se ao art. 87 do projeto a seguinte redação:

Art. 87. A outorga à empresa ou grupo empresarial que já seja concessionário de serviço de transporte de sinais de telecomunicações via satélite por estação espacial ou que, na mesma região, localidade ou área já preste a mesma modalidade de serviço, ou que, na mesma circunscrição territorial seja concessionária de TV por assinatura, por cabodifusão ou por distribuição de sinais multiponto multicanal -MMDS, sendo a população igual ou superior a 700.000(setecentos mil) habitantes, será condicionada à assunção do compromisso de no prazo máximo de dezoito meses, contado da data de assinatura do contrato, transferir a outrem o direito de execução e exploração do serviço anteriormente concedido, ou proceder a alienação de controle societário por transferência de ações ou cotas a terceiros, mediante prévia autorização da Agência, em conformidade com o disposto no art. 212, sob pena de sua caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

Pela rejeição.

Não há identidade dos serviços, conseqüentemente, não há razão justificativa para exigir da concessionária de serviço o compromisso de transferência de execução e exploração do serviço anterior

que não guarde similaridade com o novo serviço, objeto da concessão.

O compromisso de transferência deve ser exigido somente em se tratando da mesma modalidade do serviço.

EMENDA N.º 40
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Acrescente-se, antes do vocábulo "empresa" a palavra "cooperativa", no art. 87 do projeto.

Pela rejeição.

Como já colocado na justificativa da emenda n.º 50, o Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados do art. 86.

EMENDA N.º 41
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Dê-se ao **caput** do art. 89 a seguinte redação, suprimindo-se em consequência o art. 210 do projeto.

Art. 89. A licitação será disciplinada pela Agência, observados os princípios constitucionais, as disposições desta Lei, a aplicação, nos casos omissos, como fonte subsidiária das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 9.074, de 7 de julho de 1995 e suas alterações e especialmente.

Pela rejeição.

O que a Constituição exige, em seu art. 22, XXVII é que normas gerais de licitações estejam previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, pelo que não há porque prever-se a aplicação subsidiária de outras normas legais sobre a matéria.

EMENDA N.º 42
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Arts. 91 e 92 – Suprimam-se

Pela rejeição.

A inexigibilidade, em feliz definição legal, é decorrente da inviabilidade de competição (art. 25 da Lei n.º 8.666/93).

Nada há de inconstitucional em pormenorizar o que venha a ser uma competição inviável ou desnecessária.

O importante é que a lei preze pelos interesses da Administração e dos usuários, garantindo-lhes a melhor forma de prestação do serviço.

Nesse contexto está o projeto de lei, desmerecendo supressão os artigos 91 e 92 indicados pela emenda.

EMENDA N.º 43
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Suprima-se a expressão "e inviável ou" constante do caput do art. 91 e, conseqüentemente seja expungido o § 1º do mesmo artigo.

Pela rejeição.

A inexigibilidade, em feliz definição legal já corrente na Lei n.º 8.666/93, art. 25, é a de que ela decorre da inviabilidade de competição.

Ademais, a Constituição admite exceções ao princípio licitatório, desde que previstos em lei.

O projeto, pois, está de acordo com a Constituição e no mesmo rumo da legislação licitatória em vigor.

EMENDA N.º 44
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1997

Acrescentem-se ao art. 93 do projeto os seguintes incisos, conforme a numeração que couber:

- condições de confidencialidade e de neutralidade para com o usuário;
- normas e padrões técnicos;
- prescrições relativas à proteção do meio-ambiente a posturas urbanas à utilização ou compartilhamento de outras infra-estruturas públicas;
- a contribuição da outorgada para pesquisa e para a formação de recursos humanos em telecomunicações no Brasil;
- a utilização das freqüências alocadas, das receitas devidas pela concessão, assim como as taxas a pagar pelas atividades de controle e fiscalização a cargo da Agência;
- a alocação de números e blocos de número, conforme o Planos de Numeralização estabelecido pela Agência, bem como as taxas a pagar pela manutenção dos serviços necessários ao estabelecimento e fiscalização desse Plano;
- o fornecimento de informações necessárias à elaboração das listas de assinantes;
- as condições necessárias para assegurar concorrência leal; – as condições necessárias para

garantir tratamento igual aos operadores internacionais;

– os direitos e obrigações do concessionário quanto a interconexão, bem como as condições para assegurar a interconectividade dos serviços.

Pela rejeição.

O projeto prevê os aspectos básicos que deverão constar do contrato, de forma não exaustiva.

Como elenco exemplificativo o mesmo é suficiente, desmerecendo adições.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobre as emendas que me foram apresentadas para relatar.

Mais uma vez, quero salientar o quanto é importante para a iniciativa privada aquilo que concerne à sua capacidade de competir na economia globalizada.

Quero dizer, de modo particular, ao nobre Senador Pedro Simon, que embora seja o mais modesto dos três Relatores a apresentar parecer sobre tão importante lei, não me comporto como um Cantinflas. Sou homem sério, que age com seriedade e que, portanto, quer o mesmo respeito que tem pelos Srs. Senadores.

Durante o pronunciamento do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Waldeck Ornelas deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é pela rejeição das emendas.

Quero louvar o Senador Fernando Bezerra por ter atendido ao apelo da Mesa, cancelando importantes compromissos que tinha até fora do País para estar aqui hoje presente, trabalhando conosco nesta convocação extraordinária tão importante para o Brasil.

Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para relatar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou oferecer parecer sobre as Emendas de nº 7 e de nºs 45 a 64, precedendo-o com algumas observações que pretendo fazer, como é do meu feitio, de maneira sintética.

Este projeto de lei representa um avanço considerável nos serviços de telecomunicações no nosso País, em função de alguns aspectos. O primeiro deles, a participação do Poder Legislativo, juntamente com o Executivo, na formulação das políticas do setor, objeto, inclusive, de uma emenda do eminente Deputado Roberto Campos, que queria que o Exe-

cutivo fosse ouvido, mas o projeto, na discussão em plenário, recebeu manifestação para que, além daquele Poder, também o Legislativo pudesse ser ouvido.

O segundo é o órgão regulador, que constitui, a nosso ver, um avanço considerável para que o Estado possa se despir da condição de onipresente e onisciente em todos os atos relativos às telecomunicações, passando-os quase que todos a essa agência reguladora, ressalvados os aspectos da transmissão de sons e imagens, que continuam na esfera e competência do próprio Poder Executivo, por meio do Ministério das Comunicações; a perfeita definição e diferença do que é concessão, permissão e autorização, e simultaneamente dos motivos que provocam as suas respectivas cessações, extinções ou caducidades, conforme o caso, e o planejamento do sistema de satélites de maneira adequada e realista.

Neste ponto, convém que se dê uma palavra de elogio à Embratel pela maneira competente com que soube bem preservar os combustíveis dos satélites brasileiros de primeira geração – Brasil Sat A-1 e Brasil Sat A-2 -, que tiveram as suas vidas prolongadas graças exatamente a essas ações partidas das estações de Tanguá e Mangaratiba. Mais ainda, pela possibilidade de entrada em órbita – como já aconteceu efetivamente – dos satélites de segunda geração – Brasil Sat B-1 e B-2 -, a partir do lançamento feito em Curu, na Guiana Francesa.

E qual é essa grande vantagem econômica que a Embratel processou? O combustível não tem a finalidade de mobilizar o satélite em órbita, porque ele é geoestacionário, mas de redirecioná-lo. Toda vez que o satélite Brasil Sat A-1 saía do lugar, urgia que a Embratel o recolocasse na posição normal para o universo a que se destinava, ou seja, o nosso País. Cada manobra dessas importa no gasto de combustível, o qual foi economizado exatamente pela sua boa utilização nas manobras para manutenção da sua posição geoestacionária.

Gostaria de fazer referência a um fato importante do projeto de lei, as apenações impostas às rádios clandestinas.

Tive a oportunidade de discutir o assunto com o nobre Senador Eduardo Suplicy, no exame das reuniões conjuntas, que falou a respeito das rádios comunitárias, cuja existência tem sentido. Mas há as clandestinas, que são perigosas, como, por exemplo, aquelas colocadas nas cabeceiras das pistas dos aeroportos brasileiros, mormente aqueles de

maior movimentação de aeronaves, como o aeroporto de Guarulhos. Recentemente, um programa de televisão mostrou os altos riscos de interferência das comunicações das rádios clandestinas, próximas do aeroporto, nas comunicações feitas a partir da aeronave até a torre de controle.

Além disso, eu mesmo, quando fui Ministro de Estado das Comunicações, enfrentei um problema extremamente delicado: a existência de rádios clandestinas na Amazônia, que serviam de pontos para comunicação dos traficantes de drogas e entorpecentes. Valemo-nos, então, do trabalho dessa corporação formidável que é a Polícia Federal, em conjugação com o Ministério das Comunicações. Agimos juntos, lado a lado, ombro a ombro, no sentido de procurar coibir e extirpar os males causados por essas rádios clandestinas.

Outro aspecto que gostaria de abordar é que o projeto de Lei, ora em exame e apreciação pelo Plenário do Senado Federal, vem ao encontro do que defende o meu Partido, do liberalismo que o PFL respeita e proclama.

Se analisarmos a obra de Celso Lafer, Ensaio e Idéias Liberais, em citando Norberto Bobbio, veremos que ele mostra a importância de dois aspectos fundamentais: o afastamento do poder público do poder religioso e o afastamento do poder econômico do poder público, o que leva à separação entre o poder do Estado e o Estado econômico.

Analisando, também, as palavras daquele que considero uma espécie de ideólogo do nosso Partido, que é o Vice-Presidente Marco Maciel, observamos que S. Ex^a argumenta, em seu livro sobre o liberalismo e a realidade brasileira – "Idéias Liberais e Realidade Brasileira" – que há, nitidamente, no liberalismo uma liberdade de associação, uma liberdade de adoção de princípios, uma liberdade no pluralismo de idéias e que tudo isso induz a mostrar que deve havê-la, também, no campo econômico, que passa a ser norteado por esses mesmos princípios.

Enfim, Sr. Presidente, para concluir a parte expositiva e entrar na parte das emendas, eu tomei a liberdade e a iniciativa de elogiar a Embratel – tomaria, também, a de elogiar a Telebrás e o Sistema Telebrás. E V. Ex^a que já transitou, com brilhantismo, pelo Ministério das Comunicações, sabe melhor do que eu que, não obstante, a Embratel e o Sistema Telebrás, de uma maneira geral, terem sido responsáveis pela implantação de eficiente sistema no Brasil, não foram, contudo, capazes de oferecer a universalização

dos seus serviços à população brasileira. Eu poderia citar que agora é que atingimos a casa de 10 telefones por 100 habitantes, um dos mais baixos, inclusive, da América Latina. Há dois anos, quando votamos a Proposta de Emenda à Constituição das telecomunicações, esse índice era de 7.2%. Segundo, o ideal é que se invista 1,5% do PIB em telecomunicações. E o Brasil vinha investindo metade dessa soma. Agora, é bem verdade, que nos três últimos anos melhorou. Mas se tomássemos o PIB, por exemplo, do ano de 1994 – de US\$700 bilhões –, teríamos a obrigação de investir US\$7 bilhões, e o Sistema Telebrás estava investindo US\$3,5 bilhões. Então, o Estado, naturalmente, embora tenha tido eficiência, não conseguiu atender às demandas da sociedade.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a necessidade da abertura do sistema, para que o Estado, sim, possa continuar, mas que possam terceiros – brasileiros ou estrangeiros que vierem a se constituir, de acordo com as leis brasileiras – ter condições de participar do universo das telecomunicações.

Passo, agora, Sr. Presidente, à análise das emendas, uma a uma, na síntese a que me propus.

A Emenda de nº 7, de autoria da eminente Senadora Emilia Fernandes, deseja que as requisições a serem feitas pela Aneel, Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, só possam ocorrer após a reintegração dos funcionários do Ministério da Comunicações, anistiados pela Portaria nº 790, de 18 de outubro de 1994. Conquanto apreciada – e tenho em mãos esta mesma Portaria, assinada pelo meu sucessor, o ex-Ministro Djalma Bastos de Moraes –, há e havia os prazos necessários para ingresso de todos aqueles que, anistiados, pudessem retornar a suas atividades.

O processo continua. Os prazos de ingresso já se extinguiram, e encontra-se na esfera do Poder Executivo, o que exatamente vai permitir que a intenção da eminente Senadora seja atendida na sua plenitude. Encontra-se em exame a absorção de todos esses anistiados que o foram de acordo com a própria Lei nº 8.878, de 1994, e a Portaria Ministerial a que me referi.

A Emenda nº 45, de iniciativa da nobre Senadora Júnia Marise, que se segue exatamente à de nº 44, que foi objeto do exame do eminente Senador Fernando Bezerra, propõe a supressão da expressão "ou por uma empresa", constante do § 3º do art. 111 do projeto. A expressão "a empresa" é necessária porque ela sub-roga-se nas obrigações daquela

instituição que sofreu a intervenção. O nobre Senador Eduardo Suplicy já havia apresentado a Emenda nº 39 nas comissões reunidas no mesmo sentido.

Por essas razões, sou pela rejeição.

A Emenda nº 46, do eminente Senador e Líder José Eduardo Dutra, manda, também, suprimir o vocábulo "empresa" do **caput** do art. 118 do projeto. Quando S. Ex^a quis suprimir o expressão "empresas", assim como desejou o nobre Senador Eduardo Suplicy nas comissões reunidas, S. Ex^a quis fazê-lo para permitir que as cooperativas pudessem ter acesso ao sistema. As cooperativas não estão contempladas no sistema. O sistema é de empresas, porque as cooperativas não visam lucro. As cooperativas, inclusive, quando extintas têm o seu patrimônio passado ao Erário, ao Poder Público. Então, é diferente a concepção da natureza jurídica da instituição.

Por essa razão, sou pela rejeição.

Emenda nº 47. Suprima-se o termo "simplificado" do art. 119. E a permissão, entendo eu, não pode estar sujeita às normas da concessão. Quando se deseja que a permissão tenha um sistema simplificado é porque, realmente, a permissão é mais simples do que a concessão. E aí, sim, terá o processo normal da legislação.

Por isso, sou pela rejeição.

Emenda nº 48, do mesmo autor, sugerindo a supressão do art. 124 do projeto. Entendo que o artigo se justifica plenamente em função da expressão que nele se contém que é: "se permitir a situação excepcional que a motivou". É a questão da intervenção.

Por isso, sou pela sua rejeição.

Emenda nº 49. Suprima-se o art. 125 do projeto. A permissão, devo dizer eu, é um ato jurídico transitório, não havendo necessidade de lei, como preconizaria o nobre Senador José Roberto Arruda. Os atos da Agência serão todos eles publicados. Por essa razão não vejo necessidade de supressão do presente artigo.

Razão pela qual manifesto-me pela rejeição.

Emenda nº 50. Dá nova redação ao inciso II do art. 128. "II - Para que nenhuma autorização seja negada, salvo, por motivo relevante, devidamente justificado."

Ora, é óbvio que o motivo relevante já terá sido justificado no momento em que se tratar da sua autorização.

Sou também pela sua rejeição.

Emenda nº 51. Supressão do § 2º do art. 131 do projeto. A dispersa de autorização já será moti-

vada e divulgada pelo **Diário Oficial** da União. E o que se visa é a celeridade, porque se está tratando, aqui, dos serviços privados. Não há necessidade de burocratizarmos aquilo que é simples: o serviço privado, por exemplo, de telefonia, em condomínio, interconectado à rede pública.

Sou, também, pela rejeição.

Emenda nº 52. Há uma idéia de se dar uma nova redação ao art. 147, estabelecendo seis parágrafos, porque justifica-se que a substituição de um regime monopolista por outro, concorrencial nas Telecomunicações, faz emergir o problema de compatibilizar distintos padrões de numeralização.

Entendo que este aspecto já está atendido no art. 19, inciso I, das atribuições da própria Agência Nacional de Telecomunicações. E, ademais, o artigo que o autor pretende alterar, faz remissão ao 145. Então, ele está interligado a outro artigo que é importante para a sua própria vigência, e que trata da interconexão das redes, a que me referi na emenda anterior.

Por isso, sou pela rejeição.

Emenda nº 53.

Altere-se a expressão "será", por "poderá ser" no § 2º do art. 162 do Projeto. Basicamente justifica-se que deve-se facultar ao Poder Público e não obrigar.

Entendo, ao contrário, que nesta matéria o sentido imperativo é mais eficiente do que o sentido facultativo.

Sou, pois, pela rejeição.

Art. 54.

Há uma idéia de se suprimir a expressão, "e à guisa de desestatização", constante do art. 186 do projeto e, em consequência, que ela seja retirada de uma seqüência de artigos do mesmo projeto.

Quero dizer que o art. 186 está conjugado com o art. 2º do projeto e que a desestatização é exatamente um dos grandes princípios norteadores do projeto de lei. O que se deseja é a abertura das telecomunicações, com a conseqüente desestatização, eventual, das empresas do sistema. Se suprimirmos essa expressão estaremos, conseqüentemente, desvirtuando o sentido do projeto.

Por isso sou pela rejeição.

Emenda nº 55.

A emenda é de autoria do eminente Senador Lauro Campos e visa à manutenção da Telebrás, Telecomunicações Brasileira S.A., como a concessionária nacional de prestação de serviços em regime público.

Salienta o autor a necessidade de que a União continue a controlar o sistema.

Repito o que disse na emenda anterior: se um dos objetivos da legislação é flexibilizar o sistema e fazer a sua desestatização, entendo, igualmente, que, nesse caso, devemos fazer com que o princípio continue prevalecendo. Por isso, sou pela rejeição.

Emenda nº 56.

Acrescenta § 2º ao art. 187. O que se pretende já está no parágrafo único do art. 190 e no art. 200. É bem de ver que sou dos primeiros a louvar as atuações do nosso CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás em Campinas – responsável por vários processos de fibra ótica, responsável pelas formidáveis centrais trópico que vieram a resolver o problema de telecomunicações no Brasil, mas entendo que já está atingido o que a emenda apresenta. Sou, portanto, pela sua rejeição.

Emenda nº 57.

Converta-se o parágrafo único do art. 190 do projeto em § 1º com outra redação que a criação pelo Poder Executivo da fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, vinculada à Anatel, que observará a estrutura do CPQD. Diria que, da maneira como se encontra no projeto, já há uma liberdade para o tipo de natureza jurídica da instituição a ser criada com o CPQD, não havendo necessidade de prendermos ou manietarmos ao sentido de que deva ser necessariamente uma fundação. Por isso, sou pela rejeição.

Emenda nº 58.

Manda dar nova redação ao parágrafo único do art. 190, voltando a citar a inclusão do CPQD, que já está mencionado no **caput** do art. 190, de modo que o destino do CPQD já está, plenamente, previsto no projeto, razão por que sou pela rejeição.

Emenda nº 59.

Manda suprimir o § 2º do art. 198 do projeto.

Diz a justificção que visa a evitar a monopolização regional dos serviços pelo uso de testas-de-ferro.

Penso que a diferença é importante, porque toda vez que houver alienação por oferta pública, uma alienação feita em bolsa de valores, por exemplo, não haverá a necessidade de serem preenchidos os mesmos requisitos previstos para outro sistema que venha a ser adotado, em função da necessidade de alienação dessas mesmas ações.

Devo acrescentar que se deseja-se evitar a monopolização pelo uso de testas-de-ferro, isso já

está coibido pelo art. 197, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, além do art. 201 já vedar a aquisição por um mesmo acionista, do controle acionário, ou seja, evitando que haja qualquer tipo de desvirtuamento das ações previstas para a Anatel.

Rejeito, pois, a Emenda nº 59.

Emenda nº 60.

Manda suprimir, no art. 201 do projeto, a expressão "no decurso do processo de desestatização".

O receio do autor é de que pode haver concentração. Não há risco, uma vez que o artigo já veda a concentração.

A supressão da expressão "desestatização" fere o sentido do projeto, como eu disse em emendas anteriores.

Por isso, pela rejeição.

Emenda nº 61.

Manda dar nova redação ao art. 209, para dizer que dependerão de autorização da agência as transferências de concessões parciais ou totais.

O art. 209, quando faz a previsão da dependência de autorização, já é no mesmo sentido, não havendo por que ser analisado com prioridade, já que esta se explica pelo texto do artigo que se pretende mudar a redação. Os ajustes que o autor receia sejam feitos não acontecerão, pois o artigo existe exatamente em face de serem evitados.

Por isso, opino contrariamente.

Emenda nº 62.

Dê-se ao art. 216 nova redação para dizer que a lei entrará em vigor na data da instalação da Agência Nacional de Telecomunicação.

Penso que a inovação é inexplicável. Todas as leis costumam, como os decretos, entrar em vigor na data de sua publicação, não havendo por que ficarem suspensos os efeitos da lei aguardando-se a instalação da Agência Nacional de Telecomunicações.

Pela rejeição.

Emenda nº 63.

Manda incluir um artigo que visa assegurar a democratização da informação e de sua mais ampla difusão, objetivando evitar a formação de monopólios e oligopólios privados e limitando a um terço do capital a participação de pessoas físicas ou jurídicas, de empresas fabricantes ou de estrangeiros.

Penso que o art. 201 já veda os monopólios. Creio, também, desnecessário, pois ele vai trazer li-

mitações à liberdade que deve haver no comércio de tal gênero. Por isso, sou pela rejeição.

Quanto à Emenda nº64, que manda acrescentar que o Poder Executivo deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte dias, projeto de lei dispendo sobre as empresas exploradoras do serviço móvel celular.

Ora, Sr. Presidente, já votamos aqui, no ano passado, a Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996, a Lei Mínima, que versa exatamente sobre esse assunto. Além do mais, estão em andamento vários projetos e processos dessa natureza. Hoje mesmo, dia 10 de julho de 1997, todos os jornais do País noticiam o avanço da telefonia celular em algumas unidades de nossa Federação. Então, não podemos interromper um processo que está em curso e que já começou. Por esta razão, pela rejeição.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador José Ignácio para terminar o seu relatório com as emendas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à Emenda nº 1, cujo autor não sei quem é, dispõe que esta lei regula a Emenda Constitucional nº 8, quer dizer, ela altera o art. 1º, Sr. Presidente, refunde o art. 1º, a meu ver, de uma maneira incabível porque, afinal de contas, pela ótica do Relator, na minha ótica pessoal, o texto do art. 1º, como está posto, é mais acertado.

A Emenda nº 2 é uma emenda longa, que estabelece uma série de considerações sobre a Política Nacional de Telecomunicações — os seus objetivos, desce a detalhes, estabelecendo quais são os princípios e diretrizes que deveriam, pela ótica do autor da emenda, constar da lei. Enfim, é uma longa emenda, referindo-se a tudo o que já consta na lei — o princípio da universalização —, de autoria da eminente Senadora Benedita da Silva, a quem presto a minha homenagem. Mas o fato é que ela detalha tudo o que, no corpo de lei, já se encontra existindo. De maneira que, por esta razão, votamos também contra a Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, também, da eminente Senadora Benedita da Silva, tece considerações, a meu ver, incabíveis. A emenda diz, na sua justificção:

"A emenda tem por objetivo ampliar o escopo do art. 3º do projeto, que trata apenas do usuário. Propomos a necessária inclusão de princípios e diretrizes quanto à administração e quanto à soberania e integridade nacional do País, aspectos necessá-

rios e indispensáveis que devem constar da norma regente das telecomunicações como comandos norteadores da nova Política Nacional de Telecomunicações".

Sr. Presidente, não podemos engessar o texto da lei. Os princípios que deveriam constar da lei já constam do projeto. Por esta razão, opinamos contrariamente à proposta da eminente Senadora.

A Emenda nº 4, que é longa, na sua brevíssima justificção, diz:

"A presente emenda tem por escopo corrigir a proposição, no que concerne ao adequado enquadramento do órgão regulador, no âmbito da Administração Pública, de forma a assegurar-lhe efetiva autonomia, submetendo-o à vinculação, sem subordinação hierárquica à Presidência da República. Outrossim, dá-lhe maior transparência e controle democrático, fazendo com que a destituição seja objeto de aprovação do Senado Federal. Preserva ainda as competências do Congresso Nacional para dispor sobre telecomunicações e planos regionais e setoriais de desenvolvimento".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também entendemos que o órgão regulador é uma autarquia especial que tem características de autarquia gerada pelo espaço da confiança que se abriu por ela a razão da fidúcia. E entendemos também que não há nenhuma violação ao texto constitucional, no art. 48, quando abre espaço para que a Administração Pública possa atuar.

Por essa razão, também votamos contra a presente emenda.

A Emenda nº 5 dá ao § 1º do art. 8º do Projeto uma nova redação, incluindo, entre os órgãos da Agência reguladora, um colegiado científico e tecnológico.

Sr. Presidente, há previsão na lei para que a Agência possa contratar serviços especializados e consultorias. Está tudo previsto na lei e não vejo por que se ter, integrando a Agência esse, colegiado científico e tecnológico. Razão por que opinamos contrariamente à emenda.

A Emenda nº 6 — "Suprima-se o § 1º do art. 14" — tem a seguinte justificção:

"A aceitar-se tal dispositivo, estar-se-ia atribuindo ao setor das telecomunicações prioridade absoluta em relação a outros setores importantes para a sociedade brasilei-

ra: um servidor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal que estivesse prestando relevante serviço nas áreas, por exemplo, de Saúde, Educação ou Transporte – para citarmos apenas três – estaria peremptoriamente obrigado a interromper o seu trabalho e colocar-se a serviço da Agência".

A previsão no texto do projeto é de que se poderá requisitar, sem possibilidade de negativa, qualquer servidor. Ninguém vai requisitar um servidor imprescindível a outro setor, até porque, na área administrativa, todos se entendem.

Entendo também que não mereça ser aprovada a presente emenda.

A Emenda nº 7, da eminente Senadora Emilia Fernandes, é uma emenda interessante porque diz:

"Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 14:

§ 3º – As requisições a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ocorrer após a reintegração dos funcionários do Ministério das Comunicações anistiados pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 790, de 18 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 1994."

É uma boa emenda. Entretanto, opinamos contrariamente, pela seguinte razão: houve anistia na área do Ministério das Comunicações, esse assunto se encontra no âmbito da Casa Civil, não tem como, a essa altura, termos previsão de que isso seja liberado e se possa agir dessa maneira.

Em outras condições, eu apoiaria essa emenda, apesar de que ela teria que voltar à Câmara dos Deputados. Como está o assunto, iríamos engessar tudo e não se poderia sequer instalar a Agência porque, para se ter funcionário, ter-se-ia que trazer, antes, esse anistiados, que muito merecem, pois seus casos foram singularmente apreciados – estão sendo, seguramente -, mas, a essa altura, não teríamos como atender a essa proposta.

A Emenda nº 8 dispõe sobre o art. 15 do Projeto, que diz:

"Art. 15. A fixação das dotações orçamentárias da Agência, na Lei de Orçamento Anual, e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores para movimentação e empenho."

Sr. Presidente, esse é um dos pontos importantes para garantir a autonomia, inclusive a autonomia financeira da Agência. Esse ponto foi exaustivamente debatido na Câmara. Nós já o discutimos em vários episódios pelo País afora e entendemos que isso é vital para que a Agência possa ter a desenvoltura necessária com liberdade e com autonomia para desempenhar o seu papel.

Portanto, opinamos também contrariamente.

A Emenda nº 9 determina que seja suprimido o art. 16, que dispõe:

"Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à instalação da Agência, podendo remanejar, transferir ou utilizar saldos orçamentários, empregando como recursos dotações destinadas a atividades finalísticas e administrativas do Ministério das Comunicações, inclusive do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel".

Sr. Presidente, o que se prevê no art. 16, feito pelo Executivo, é exclusivamente para a instalação da Agência. Em exercícios subseqüentes, a Agência terá recursos abundantes a partir da própria transferência do Fistel à sua administração.

A Emenda nº 10, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, pretende a supressão dos incisos II e III do art. 18 do Projeto. Essa emenda é, na verdade, uma variante de outras duas emendas do próprio Senador, suprimindo a atribuição de o Poder Executivo vir a aprovar o Plano Geral de Outorgas e o Plano Geral de Metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público.

Busca a emenda preservar para o Poder Legislativo o direito de dispor sobre tais planos.

Sr. Presidente, entendemos que essa seja uma questão tipicamente do Executivo. Ele traça o Plano de Outorgas a partir da aprovação desse Plano, pela Agência, que é precedido de consulta pública mais ampla, passa pelo Conselho Deliberativo e é enviado ao Presidente da República. E mais, tudo o que pode fazer o Poder Legislativo, após a aprovação disso, é ainda editar a normatização necessária, os textos de lei necessários, que possam ainda suplementar o que consta aqui disposto. Essa é matéria tipicamente de ação do Executivo, Sr. Presidente. Por essa razão, opinamos também contrariamente à emenda.

A Emenda nº 11, também de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, dá nova reaçã-

ção ao **caput** do art. 18 e aos seus três incisos. A Emenda é, na verdade, uma variante da Emenda nº 6, também atribuindo ao Congresso Nacional, em lugar de ir ao Poder Executivo, a competência de dispor sobre as matérias contidas nos incisos I, II e III.

A justificação da Emenda não é fundamentalmente diferente daquela apresentada na emenda anterior. Por essa razão, Sr. Presidente, também opinamos pela rejeição da Emenda nº 11.

A Emenda nº 12, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, propõe uma nova redação para o **caput** do art. 18:

"Art. 18 – Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto."

Sr. Presidente, todas as disposições que constam deste art. 18 são absolutamente necessárias para assegurar a flexibilidade do sistema, a velocidade, quando se fala no Plano de Outorgas, quando se fala no Plano de Metas, quando se fala nos objetivos de universalização, ou seja, tudo isso tem que estar num processo de elaboração veloz pelo próprio Executivo, que tem um papel importantíssimo aqui. Até mesmo quando falamos na questão de autorizar a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios intergovernamentais e também, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países, o Poder Executivo poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital de prestadores de serviço de telecomunicações.

Essas disposições, que estão elencadas no art. 18 do projeto, são absolutamente necessárias a que se tenha realmente maior desenvoltura no campo das telecomunicações, já então privatizadas como prevê a lei.

Emenda nº 13, Sr. Presidente:

"Dê-se ao **caput** do art. 18 do projeto a seguinte redação:

"Art. 18. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República."

Trata-se de uma emenda idêntica e, por isso, opinamos contrariamente, porque acreditamos que esse texto, se aprovado, prejudicará muito a velocidade e a leveza com que esses assuntos precisam ser tratados pelo Poder Executivo.

Emenda nº 14, Sr. Presidente.

"Acrescente-se ao art. 18 do projeto o seguinte inciso:

– fixar diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no setor de telecomunicações, de modo a aproveitar e expandir a capacitação tecnológica e industrial do País, fomentar a formação de recursos humanos e fortalecer a competitividade sistêmica da indústria brasileira, em benefício do consumidor."

Sr. Presidente, esta emenda poderia perfeitamente se inserir no projeto. Mas o que temos é uma ação absolutamente ampla da Agência, prevista legalmente, em que esta matéria se insere naturalmente. Quer dizer, a Agência pode dispor sobre tudo o que foi previsto aqui, e nós temos que assegurar o não-engessamento da ação da Agência.

Por essa razão, Sr. Presidente, entendemos também que esta emenda deva ser rejeitada.

Emenda de nº 15, Sr. Presidente, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão do inciso IV do art. 19, que elenca as funções de gestão da Anatel.

"Art. 19:.....

IV – expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;"

Sr. Presidente, votamos pela rejeição da emenda por entender que as funções de gestão e expedição de normas são inerentes à ação da agência, no exercício do seu poder regulamentador, não ocorrendo invasão alguma de competência do Poder Legislativo.

Emenda nº 16, Sr. Presidente, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, acrescenta aos incisos IV e X do art. 19, após o vocábulo "normas", a expressão "no âmbito de suas atribuições".

Na justificação, argumenta que, considerada a natureza autárquica especial da Agência, não se pode descartar a possibilidade de conflito entre ela e os Poderes Executivo e Legislativo no campo da edição normativa.

Sr. Presidente, a emenda é tautológica. Votamos contra essa emenda, porque, evidentemente, ela diz, de forma diversa, a mesma coisa, essa lógica que consiste em, aparentemente, demonstrar uma tese, repetindo com palavras diferentes a mesma tese.

Com todo o respeito ao eminente Senador Autor da emenda, **data venia**, opinamos pela sua rejeição.

A Emenda nº 17 acrescenta ao art. 19 o seguinte inciso:

" – Aprovar o plano de política tecnológica para o setor."

Isso também já está inserido no amplo espectro das atribuições da Agência. E, por essa razão, opinamos pela sua rejeição.

A Emenda nº 18 propõe a supressão do inciso II do art. 22 do projeto, que dispõe que a Agência pode aprovar normas próprias de licitação e contratação.

Sr. Presidente, não há disposição constitucional alguma que proíba que uma nova legislação paralela à Lei nº 8.666 possa existir. Para o setor, isso foi feito sem violação à Constituição Federal. A Lei nº 8.666, em muitos aspectos, aplica-se ao setor, mas em outros não. E essas questões estão perfeitamente identificadas no projeto. Não há proibição a que isso ocorra, pelo contrário, assegura-se muito mais velocidade na ação administrativa com a aprovação desse texto.

Portanto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 18.

A Emenda nº 19 dispõe que se suprima o § 2º do art. 26 do projeto.

O § 2º diz que "só perderão o mandato os membros do Conselho Diretor, por renúncia, decisão judicial transitada em julgado ou por processo administrativo disciplinar".

A emenda propõe a supressão desse art. 26.

"Esta emenda – diz o autor – deriva de novo tratamento que se propõe, através de outra emenda apresentada, a destituição dos membros do Conselho Diretor, os quais tão-somente poderão ser deslocados de seus postos por autorização da maioria absoluta do Senado Federal, mediante iniciativa do Presidente da República."

Sr. Presidente, nesses casos, não temos por que trazer o Senado para participar desse ato complexo. O Senado Federal poderia participar se estivessemos visualizando um caso de demissão **ad nutum**, aí seria uma demissão de caráter político. O que a lei prevê é a demissão por renúncia – deveria ter previsto a perda do cargo por morte, mas não o fez – e por processo administrativo disciplinar. Não vejo por que trazer o Senado para ser ouvido numa situação como essa. O Senado não vai ser transformado em delegacia de polícia ou em órgão do Poder Judiciário. Esta Casa, no caso em que não há demissão sumária **ad nutum**, não há por que estar presente.

De maneira, Sr. Presidente, que entendemos que a emenda nº 19 deve ser rejeitada.

A Emenda nº 20 propõe nova redação para o **caput** do art. 26.

A emenda pretende que, nas hipóteses de perda de mandato, renúncia ou condenação criminal se inclua a iniciativa do Presidente da República, precedida de autorização do Senado.

Portanto, trata-se de uma repetição da emenda anterior e, pelas razões já expostas, opinamos contrariamente a ela.

A Emenda nº 21, Sr. Presidente, dispõe:

"Dê-se a seguinte redação ao art. 30:

Art. 30. Até três anos após deixar o cargo, é vedada ao ex-conselheiro representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência."

A emenda quer elevar de um ano para três anos. Entendemos que um ano é bastante e, por essa razão, opinamos contrariamente à emenda.

A Emenda nº 22 propõe:

"Altere-se a expressão "um ano" para "dois anos", no **caput** do art. 30 do projeto."

Esta quer um pouco menos e, pelas mesmas razões, entendemos que a emenda deva ser rejeitada.

A Emenda nº 23 dispõe:

"Dê-se ao art. 35 do projeto a seguinte redação:

Art. 35. Cabe ao Conselho Consultivo opinar, previamente, a respeito das ações referidas no art. 22 e demais políticas de telecomunicações."

A emenda propõe que o que incumbe ao Conselho Diretor passe pelo exame do Conselho Deliberativo, e, na maioria das vezes, isso ocorre. O Conselho Deliberativo é chamado a opinar e, quando o Conselho Diretor da Anatel baixa qualquer normatização, em face da transparência que orienta todo o processo, a previsão legal é no sentido de que se faça uma consulta pública. Nenhuma normatização é feita sem precedente consulta pública.

Por essa razão, Sr. Presidente, opinamos também contrariamente à aprovação da Emenda nº 23.

A Emenda nº 24, que é a penúltima, é nos seguintes termos:

"Suprima-se o art. 43 do projeto.

Na invalidação de atos e contratos será garantida a manifestação dos interessados."

Sr. Presidente, essa emenda entende ser prescindível que, quando se invalidarem atos e contratos, seja garantida a manifestação dos interessados. Entendemos que os interessados podem e devem se manifestar. Por essa razão, somos contrários à emenda, porque consideramos que é imprescindível que sejam ouvidos os interessados quando de atos e contratos invalidados.

Finalmente, Sr. Presidente, a última Emenda, a de nº 25, dá nova redação ao art. 45 e determina que cabe ao Procurador-Geral da República aquilo que o Projeto prevê como sendo prerrogativa do Presidente da República, ou seja, nomear o Ouvidor. Segundo a proposta apresentada pela emenda, o Procurador-Geral da República, aprovado pelo Senado e nomeado pelo Presidente da República, nomeia o Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Telecomunicações.

Discordamos frontalmente dessa emenda porque, apesar de ser alguém indicado pelo Presidente da República, com toda a autonomia que tem o Procurador-Geral da República, não vejo razão para que seja ele, em vez do Presidente da República, o autor dessa nomeação.

Sr. Presidente, com essa apreciação, ultimamos o nosso trabalho e estamos convencidos de que o Senado Federal, votando esta matéria, aprovando o texto conforme estamos sugerindo, irá realizar um trabalho muito importante. Este Congresso, este Senado, ao contrário do que muitos colocam por aí, tem realizado uma obra legiferante da maior importância na história do Senado da República e na história do Congresso brasileiro. Foram notáveis as reformas constitucionais aqui feitas para adequar este País a um novo tempo da sociedade veloz, da economia de velocidade e de um processo que não tem lideranças, não tem formuladores e não tem exatamente um destino certo a atingir. O trabalho que se desenvolveu aqui merece aplauso, e este texto, sendo aprovado pela Casa, vai reafirmar essa consideração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à votação do projeto sem prejuízo das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 486, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais que a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, seja feito pelo processo nominal.

Sala das Sessões 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se, portanto, à votação do projeto, sem prejuízo das emendas, pelo processo nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, prorrogo a sessão por mais 60 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvimos, em diversas argumentações feitas pelos defensores do projeto, a afirmação de que se deve modificar, de que se deve reformar o modelo atual de telecomunicações, explicitando a dificuldade do Brasil de, em se mantendo o atual modelo, se inserir de forma competitiva em uma área tão dinâmica da economia. Talvez isso seja tão ressaltado para tentar passar a impressão de que aqueles que estão votando contra o projeto ou que estão apresentando emendas queiram permanecer no modelo atual.

Queremos deixar claro que entendemos a necessidade de modificar o modelo vigente até o momento. Queremos registrar, inclusive, que a esquerda, que a oposição, não tem nenhuma responsabilidade, não tem nenhum compromisso com o modelo de Estado que foi construído no Brasil ao longo de todos esses anos. Registramos que, quando boa parte desse modelo foi introduzido no nosso País, os democratas, os socialistas, os comunistas e todos aqueles até vagamente progressistas estavam sendo punidos, assassinados, banidos, exilados.

Queremos, sim, reformar o Estado brasileiro. Queremos, sim, que, particularmente na área de telecomunicações, o Brasil tenha condições de competitividade e de se inserir na globalização

como país soberano. Mas surpreende-nos que, na defesa do projeto, da forma como está, sejam mantidos argumentos que, na verdade, estes, sim, estão na contramão da tendência atual da história do mundo, particularmente no setor de telecomunicações. Isso está explicitado em diversos artigos do projeto.

Em um deles, o que fala da fragmentação da Telebrás, queremos registrar que, independentemente da questão de ser estatal ou não, o fato é que a grande tendência no mundo é o fortalecimento dessas corporações. Nenhum outro país, à exceção dos Estados Unidos, fragmentou a sua operadora de telecomunicações. Queremos registrar que, mesmo essa fragmentação, que aconteceu na década de 80, nos Estados Unidos, hoje está sendo invertida, porque a tendência é exatamente o processo de concentração.

Portanto, é inadmissível que o Brasil venha fragmentar a sua operadora de telecomunicações. Queremos concorrência, sim, mas a queremos de forma a que o Brasil tenha uma empresa capaz e eficiente para atuar de maneira competitiva nessa concorrência.

O segundo aspecto, que consideramos grave e que faz parte de uma das novas emendas, diz respeito ao fato de que apresentamos uma emenda estabelecendo que nenhuma proprietária de rede de televisão, seja televisão aberta ou a cabo, pudesse comprar mais de um terço das operadoras de telecomunicações.

O Ministro Sérgio Motta disse, na Comissão de Assuntos Econômicos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Infra-Estrutura, que a privatização da Embratel teria que ser vista com muito cuidado, que não poderia ser feita de forma apressada. No entanto, o Senado Federal não se dispõe a estabelecer nenhum dispositivo na lei que garanta isso. Não podemos nos fiar apenas nas boas intenções do Ministro Sérgio Motta, até porque de boas intenções o Inferno está cheio. E quando colocamos a possibilidade de rede de televisão, de redes de comunicação virem a comprar operador de telecomunicações não estamos falando de meras hipóteses. Está aqui a meu lado, à minha esquerda, a Bancada do Rio Grande do Sul, e quero dizer que recentemente, na privatização da Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações, quem a comprou foi a RBS.

Ao não introduzir mecanismos que possibilitem isso, estamos contribuindo para aumentar ainda mais a monopolização desse setor. Queremos registrar que a monopolização do setor de comunica-

ções e de comunicação no Brasil pôde impedir ou inviabilizar ou dificultar o aprofundamento da nova democracia, porque monopólio de informação é monopólio de poder, e a democracia não pode conviver com ele.

Para concluir, Sr. Presidente, apresentamos uma série de emendas que visavam corrigir essas distorções. A nossa posição já está registrada nos Anais do Senado.

Decidimos apresentar apenas um requerimento de destaque – apenas um – para uma emenda que até não tem tanta importância do ponto de vista do processo global do projeto, mas que é uma emenda que, a nosso ver, explicita a oportunidade de o Senado Federal dar o exemplo de soberania, até porque é uma emenda que trata de uma prerrogativa desta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com esses registros, encaminhamos contrariamente a esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA).
Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se Jesus Cristo, unanimidade mesmo entre católicos e protestantes, fosse Senador nesta Casa, qualquer proposta sua no sentido de aperfeiçoar o projeto seria rejeitada.

O Governo, quando se contenta com a sua idéia, após passar pela Câmara, define que nós aqui não podemos mudar coisa alguma. Lamento profundamente isso. Faço questão de deixar esse registro.

Eu, por exemplo, apresentei seis emendas a este projeto, em comum acordo com o Bloco de Oposição. Entre elas, a emenda que se preocupa com a questão da universalização dos serviços, porque a grande preocupação que todos nós temos ao privatizar serviços como o de telefonia, por exemplo, é que o poder econômico dificilmente vai até um lugar onde não haja retorno na aplicabilidade de algum investimento. E gostaríamos que essa universalização fosse de responsabilidade total e absoluta das empresas que vão implantar esse serviço, porque, afinal de contas, é um serviço pelo qual o povo paga. E se há lugares com renda maior deve haver subsídio onde a renda é menor.

O projeto de lei atual, da forma como está, continua a permitir que os recursos necessários à

universalização dos serviços possam advir do orçamento dos Municípios, dos Estados e da União. Com isso o Poder Público vai continuar se utilizando de recursos do Tesouro para aplicar na implantação desse serviços e, portanto, na universalização.

A nossa proposta exclui essa possibilidade e cria, de imediato, um fundo para isso, diferentemente do que propõe o projeto, que dá um prazo para que o Governo constitua esse fundo. Dentre outras emendas, temos essa que achamos extremamente importante. Lamentavelmente, a maioria dos Senadores que fazem parte da base governista nesta Casa entende que não deve aperfeiçoar o projeto, que não deve mudar absolutamente nada no projeto, para que ele não retorne à Câmara dos Deputados.

Lamento que o Senado, mais uma vez, trabalhe desta forma e atenda à solicitação do Presidente da República no sentido de ser uma Casa que homologa aquilo que a Câmara decide e discute.

Fica aqui o protesto em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, e como integrante do bloco das oposições nesta Casa.

Era o registro que gostaria de fazer no encaminhamento de votação, orientando evidentemente, por essas razões, o voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de oferecer um aconselhamento ao Líder da nossa Bancada das Oposições, uma vez que meu companheiro afirmou que este livrinho é o seu livro de cabeceira, leitura obrigatória para saber o pensamento do seu autor, o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Andei refletindo sobre as obras publicadas no Brasil, inclusive as que foram objeto de comentário do Senador Hugo Napoleão. Para encontrarmos um pensamento mais atualizado, que traduza o verdadeiro raciocínio do Governo na implementação do seu plano, meu caro Líder José Eduardo Dutra, aconselharia que não lesse mais esse livro, porque seu próprio autor já o abandonou, mas que começássemos a ler, com urgência, *Idéias Liberais e Realidade Brasileira*, uma obra merece a nossa atenção, de autoria daquele que é o verdadeiro ideólogo do PFL, o ex-Senador e atual vice-Presidente da República, Marco Maciel. Ou *O PFL no novo milênio*.

Se essas obras não estiverem esgotadas, eu mesmo, que já fui integrante do PFL e me interesse por meu passado, quero saber o quanto o PFL evoluiu para influenciar, de forma tão massiva, na proposta do Governo do Presidente FHC, a ponto de o mesmo não mais dar importância à sua obra, que teve como título *Mãos à Obra Brasil – Proposta de Governo de Fernando Henrique Cardoso*.

Gostaria também de registrar que se o interesse do Governo é obter a qualquer custo a competição, por que, então, não dar oportunidade às nossas estatais que atuam no campo das telecomunicações, como a Telesp, por exemplo, de São Paulo? Por que não darmos oportunidade a elas de continuarem no mercado como demos à Petrobrás? Como a estatal francesa France Telecom e a estatal alemã Deutch continuam atuando no mercado, aproveitando o seu manancial de recursos humanos, o seu patrimônio que foi construído com tanto esforço, para competir não só em âmbito interno como externamente contra as empresas do mesmo setor. Exemplo: vem uma Baby Bell, empresa americana, que ganhou com um ágio de 341% em relação à proposta inicial do Governo, significando dizer que o Governo subestimou até a capacidade de São Paulo, o mercado de São Paulo, aquela demanda que existe ali reprimida de milhões e milhões de brasileiros que querem um telefone e não encontram.

Ora, poder-se-ia, Sr. Presidente, dar oportunidade a uma empresa particular de atuar no mercado de telecomunicações, mas preservando as nossas empresas, pois assim teríamos não um monopólio estatal sendo substituído por um monopólio da iniciativa privada. Estaríamos competindo no campo das telecomunicações com a empresa estatal com seus enormes recursos, conseguidos com tanto esforço ao longo da História do Brasil, e a empresa privada. Aí, Sr. Presidente, estaríamos não apenas dentro da era da modernidade, como também do pensamento que deve prevalecer no Brasil, que é o da competição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, desejo, como Líder, em primeiro lugar, fazer o registro de elogios aos Relatores no Senado e, de modo especial, ao Senador Fernando Bezerra, integrante da Bancada do PMDB, que

foi Relator, na Comissão de Assuntos Econômicos, de um projeto com cerca de 200 artigos, na verdade, um código.

Também quero render as minhas homenagens ao Deputado Alberto Goldman, que é integrante do PMDB e foi o Relator desta matéria na Câmara dos Deputados.

Talvez a minha palavra fosse dispensável, em face da intervenção de outros companheiros do PMDB, como o Senador José Fogaça, que muito bem esclareceram este projeto.

Eu gostaria, entretanto, Sr. Presidente, de fazer alguns breves registros sobre a atuação do Poder Público, que, no Brasil, em vários Governos, cumpriu o seu papel no campo das telecomunicações. Quero render as minhas homenagens ao Governo João Goulart, que estabeleceu o Fundo Nacional de Telecomunicações, que permitiu poupança pública para investimento nessa área. Quero cumprimentar governos a que eu fiz oposição, governos do regime militar, que fizeram investimentos modernizadores nessa área, na área da telecomunicação no Brasil.

O Poder Público não esteve ausente dessa área nesse período, apenas vivemos um novo momento, um momento em que reconhecemos a necessidade do investimento do capital privado, da livre concorrência. O Poder Público já investiu o suficiente nessa área e não tem mais condição de satisfazer a demanda do mercado.

Por isso, até compreendo que alguns homens públicos, que no passado eram contrários à privatização, reformulem o seu ponto de vista sobre este tema, sobre este assunto.

Quero, Sr. Presidente, cumprimentar a Câmara dos Deputados. Foram apresentadas ali mais de 500 emendas. Portanto, houve uma exaustiva apreciação, naquela Casa, desta matéria. E no Senado houve mais de 50 emendas.

Sr. Presidente, quanto aos usuários das transportadoras de sinais, quero manifestar a minha preocupação. Preocupa-me que os usuários dos sinais de telecomunicação no Brasil possam, ao mesmo tempo, deter o monopólio da transmissão dos sinais, o que poderá criar graves problemas de monopolização, que, evidentemente, causarão o controle da informação no Brasil. Este é um registro que devo fazer.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que votarei favoravelmente, em que pese a Bancada estar liberada, à Emenda nº 20 do Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que trata da aprecia-

ção pelo Senado da destituição de membro do órgão controlador. E o faço tranquilamente, Sr. Presidente, porque o próprio Governo, no projeto que dispõe sobre a política energética nacional, sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo, que institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, no seu art. 12, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, na semana que passou, e que estará, na próxima terça-feira, em pauta, estabelece que, para a destituição de um membro dessa Agência, o Presidente da República toma a iniciativa, mas é o Senado Federal que dá a última palavra.

Não vejo, portanto, por que neste caso, por que na área das telecomunicações – não é o caso de Diretor do Banco Central, que não tem mandato; neste caso há um mandato, situação igual à do Procurador-Geral da República -, o Senado Federal, que vai aprovar na terça-feira, para a agência de petróleo, que a última palavra seja do Senado, vá abrir mão de decidir. São cinco anos de mandato, Sr. Presidente, e as pessoas que vão integrar esse Conselho têm muito poder. Não entendo, portanto, por que razão o Senado vai abrir mão de apreciar a destituição dessas pessoas.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, a Bancada está liberada, mas vou acompanhar a Liderança do PT, porque fazendo isso também acompanho o próprio Governo, que, no projeto sobre petróleo que na terça-feira votaremos estabelece, no art. 12:

Art. 12. Violação administrativa grave ou descumprimento manifesto de suas atribuições, reconhecidas em decisão fundamentada do Senado Federal, por provocação do Presidente da República.

Eram estas as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente, com a recomendação de voto favorável ao projeto.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto da mais alta importância, de profunda complexidade, tanto que esta sessão se prolonga por mais de cinco horas.

Ouvimos atentamente os pronunciamentos daqueles que se manifestaram a favor, e os de outros,

que se manifestaram contra este projeto. Ouvimos defesas feitas em nome da modernidade e da flexibilização do sistema de telecomunicações. Ouvimos apelos de inúmeros Srs. Senadores para a necessidade de o Senado Federal demonstrar claramente, através da sua ação e atuação, a sua importância como Poder.

Ouvimos também aqui os ilustres Srs. Relatores, a quem nos cabe, acima de tudo, cumprimentar pelo trabalho que fizeram, Senadores José Ignácio Ferreira, Hugo Napoleão e Fernando Bezerra.

Estamos diante de um assunto sobre o qual, anteriormente, quando foi discutida a oportunidade de se alterar a Constituição na parte que regulamenta as telecomunicações, deixamos bem clara a nossa posição. Nós o consideramos um setor estratégico não apenas para o Brasil, mas para todos os países e, portanto, temos restrições às alterações propostas pelo Governo, à linha de avaliação que apresenta. Foi feita a modificação na Constituição e hoje é apresentada a sua regulamentação, mas respeitamos as posições tomadas.

Por outro lado, tivemos o cuidado de apresentar uma emenda, que foi rejeitada, assim como todas as outras, 64 no total. E é sobre este ponto exatamente que queremos deixar registrada a nossa avaliação.

A nossa emenda buscava, no art. 14, onde o projeto de lei prevê a possibilidade da Agência Nacional de Telecomunicações vir a requisitar servidores de todo e qualquer órgão da administração pública, direta e indireta, com a finalidade de constituir o corpo de pessoal necessário ao funcionamento da Agência, resgatar o respeito e a valorização de um número significativo de antigos servidores do Ministério das Comunicações, engenheiros com larga experiência profissional acumulada nas atividades técnicas de fiscalização e outorga, que conseguiram a sua anistia, mas até hoje, ilustres Relatores, apesar das portarias – que foram publicadas em tempo hábil, depois que eles foram anistiados pelo Presidente Itamar Franco -, não estão sendo aproveitados.

Portanto, o registro que quero fazer é lamentar profundamente que o Senado da República, mais um vez, abriu mão das suas atribuições específicas, que é também o de contribuir para o aperfeiçoamento Legislativo deste País.

Foram 64 emendas, e pode até ser que a minha não seja importante. Mas não acredito que as outras 63 não tivessem um significado para esta Casa.

Estamos, mais uma vez, apenas desempenhando o nosso papel de "homologadores", o que a sociedade brasileira precisa saber.

Foi muito bem falado, muito bem elogiado o trabalho dos Deputados, pois entendo que temos de elogiar apenas o trabalho dos Relatores. A contribuição que inúmeros Srs. Senadores quiseram dar para o aperfeiçoamento desse processo, no mínimo para que a discussão fosse mais democrática, não foi aceita.

Registro que lamento profundamente não apenas pela minha emenda, que considero justa. Inclusive, o Senado da República, recentemente, aprovou um projeto de minha autoria, valorizando os anistiados, que está tramitando na Câmara dos Deputados.

No momento em que poderíamos fazer justiça a esses servidores da área das comunicações, abrimos mão de fazê-lo, em função de que temos de tocar o projeto e não podemos retardá-lo.

Concluo dizendo que temos de ter muito cuidado com esse projeto, com essa abertura, à qual estamos dando o aval neste momento.

Infelizmente, segundo minhas reflexões e pelo Senado não ter tido a participação que deveria, votarei contra esse projeto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado, para encaminhar a votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, hoje, estamos votando um projeto extremamente importante. Trata-se de um projeto que vai possibilitar a democratização da comunicação no Brasil. E a comunicação, como a educação de qualidade, são os principais instrumentos de inclusão social, que é o nosso grande desafio.

Quero aproveitar o ensejo para cumprimentar os três Relatores: Senador José Ignácio Ferreira, Senador Fernando Bezerra e Senador Hugo Napoleão, pelo brilhantismo dos seus trabalhos, pelas explicações que foram dadas, fazendo com que pudéssemos aprovar esse projeto o quanto antes, que é fundamental para o crescimento econômico do Brasil.

É por isso que o PSDB recomenda o voto favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, a respeito da Emenda nº 20, dentro da visão maior do debate que se estabeleceu desde a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devo esclarecer que esse assunto de uniformização das agências, no que tange à nomeação e demissão dos diretores, já mereceu, por parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, anteontem, teve uma conversa comigo a respeito do assunto, uma atenção especial. O Senador Esperidião Amin, o Senador José Serra e outros Colegas, inclusive agora também o Líder da Oposição Senador José Eduardo Dutra, vêm tratando do assunto.

Sr. Presidente, essa idéia já ganhou força. Sugerimos que hoje votaríamos o projeto, acompanhando os pareceres dos Senadores Fernando Bezerra, Hugo Napoleão e José Ignácio Ferreira. **A posteriori**, então, dentro desse clima que já se estabeleceu desde a primeira discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, iríamos examinar exatamente um projeto de lei que pudesse dar unicidade ao texto, que regula as nomeações e demissões das agências.

Portanto, como Líder do Governo, faço um apelo aos meus Colegas para que acompanhem os pareceres dos eminentes Relatores que tiveram a oportunidade de, exaustivamente, debater o assunto aqui no plenário. Logo após a votação da matéria, comprometemo-nos a examinar a matéria no que tange, quem sabe, ao aperfeiçoamento do texto que estamos votando, mesmo porque teremos um outro texto mais ou menos idêntico, na votação da semana que vem.

Sr. Presidente, na condição de Líder do Governo, formulo um apelo aos meus Colegas para que acompanhem o texto dos três Relatores, principalmente em relação aos seus pareceres. Esse assunto é tão importante que mereceu, por parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma palavra pessoal. Dessa forma, poderemos então desenvolver um estudo melhor a respeito da matéria e, a partir daí, apresentar um projeto que venha a atender o sentimento geral da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do projeto salvo às emendas.

Os Srs. Senadores podem ocupar os seus lugares e já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco recomenda "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL recomenda "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB recomenda "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PSDB recomenda "sim".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, o PPB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPB vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB recomendam o voto "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Peço a atenção dos Srs. Senadores para que, primeiro, votem e, posteriormente, digitem a senha; do contrário, o voto não será registrado.

Teremos ainda outras votações, provavelmente ainda nominais. Conseqüentemente, peço aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário. (Pausa.)

Senador Antonio Carlos Valadares, se V. Ex^a se equivocou, pode mudar o seu voto. Pode votar, que será corrigido. Repita o voto, que será corrigido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Atendendo ao apelo de V. Ex^a, vou dizer logo o meu voto "não". Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será registrado na Ata, já que a votação não é secreta. (Pausa.)

Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Teremos outras votações.

VOTARAM OS SRS. SENADORES:

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, 1997

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 10/07/1997

Hora Início: 14:45:59

Data Sessão: 10/07/1997

Data Fim: 10/07/1997

Hora Fim: 14:51:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PFL	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PTB	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SIM
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 58						
1º Sec.: *	Votos Não: 13		Total: 71				
2º Sec.: *	Votos Abst: 0						
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA							Emissão em: 10/07/97 - 15.03

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apuração.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 13.

Não houve abstenção.

Total de votos: 71.

Foi aprovado o projeto, salvo as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação as emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 487, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais destaque para votação em separado da Emenda nº 6 de Plenário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de promover a retirada desses requerimentos, por motivos óbvios.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está deferido. O Plenário agradece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **Emília Fernandes**.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar também a retirada de um requerimento de pedido de destaque de minha autoria, pelas razões que já foram expostas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Deferido.

Com a palavra o Sr. José Eduardo Dutra em relação aos demais destaques, conforme V. Exª havia acertado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Sem revisão do orador.) – Mantenho apenas o requerimento de destaque para a Emenda nº 20, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Retirados todos os destaques, exceto o da Emenda nº 20.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais destaque para votação em separado da Emenda nº 20 de Plenário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há encaminhamento de votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Só para declarar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há encaminhamento.

O SR. ELCIO ALVARES – ... que concordamos em votar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 20, de Plenário ao PLEN-24/97.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação da Emenda nº 20, de parecer contrário.

V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, como autor, tem a palavra por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção dos Colegas para essa emenda. Quero deixar claro que a proposição não tem objetivo de procrastinação, de obstrução, até porque a constatação é óbvia. Eu pediria, portanto, que os Srs. Senadores, ao votarem a matéria, se despissem de qualquer preconceito em relação à autoria da mesma.

Faço ainda uma correção: O Senador Elcio Álvares falou que essa questão havia sido levantada pelo Senador José Serra, pelo Senador Esperidião Amin e agora pelo Líder da Oposição. Na realidade, essa emenda foi apresentada por mim na Comissão. Portanto, não o estou fazendo agora em função das manifestações do Senador José Serra e do Senador Esperidião Amin.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda procura corrigir dois aspectos. Em primeiro lugar, o texto original fala em exoneração do diretor da agência em caso de condenação judicial. Ora, condenação judicial, Sr. Presidente, inclui até mesmo alguém que tenha que pagar indenização porque se envolveu em um abaloamento de veículo, inclui alguém que está em atraso com aluguel, como me lembra aqui o Senador Romero Jucá. Propomos que essa expressão seja substituída pela expressão condenação criminal.

O outro aspecto é que essa exoneração necessite da autorização do Senado. Cabe aqui lembrar aquilo que o Senador Pedro Simon gosta de mencionar: o Senado modificou a Lei Eleitoral, em 1996, e a Câmara votou a matéria, que tinha muito mais divergências, em dois dias. Quando voltar à Câmara, esse projeto não será revisto por inteiro; aquela Casa só se pronunciará sobre essa emenda. Não será um atraso de quatro ou cinco dias que determinará a possibilidade de o Brasil inserir-se ou não no processo de globalização.

Estou até contribuindo para aumentar a festa do Governo. Já que na terça-feira esta Casa deve votar a proposta relativa ao petróleo e a Câmara deverá votar esta proposta das telecomunicações, poder-se-á fazer uma festa só de promulgação da emenda relativa ao petróleo e da relativa às telecomunicações. O que está em jogo, Sr. Presidente, é se esta Casa vai se dispor a fazer uma correção que é óbvia. Vamos votar o texto hoje, e, na terça-feira, votaremos um outro diferente, sem nenhuma justificativa. Há tempo absolutamente suficiente para que a Câmara possa apreciar essa matéria. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, independentemente de ser Oposição, independentemente de estar com o Governo, repito que essa é uma emenda óbvia e o Senado da República, como Casa soberana, tem obrigação de debruçar-se sobre ela.

Portanto, faço um apelo aos Srs. Senadores, até ao Líder do Governo no sentido de concordar com essa emenda, porque a Câmara pode apreciá-la na próxima terça-feira, e as duas leis poderão ser promulgadas na quarta ou quinta-feira. Em nome da autonomia do Senado Federal, apelo a todos os Srs. Senadores no sentido de que votem favoravelmente à emenda.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ninguém pode encaminhar a votação de emenda, só o autor, de acordo com o Regimento.

Quem vota com a emenda vota "sim"; quem vota contra a emenda vota "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

Não há encaminhamento de votação. De emenda não, só o autor. Houve encaminhamento de votação do projeto e das emendas em conjunto, e V. Ex^a perdeu a oportunidade do encaminhamento. Lamento, porque todos gostam de ouvir V. Ex^a.

Os Líderes podem orientar as Bancadas.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, embora reconhecendo o mérito da emenda, levando-se em consideração o que acaba de afirmar o Líder do Governo, ou seja, que este assunto será objeto de nova lei para corrigir e dar unicidade ao processo, o PFL recomenda o voto "não" à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, entendo que o Senado poderia colaborar, sem prejuízo da devolução à Câmara e com uma solução rápida. O meu voto é favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Diante da informação do Líder do Governo, o PTB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – O Bloco naturalmente recomenda o voto "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Enquanto se apura, V. Ex^a pode me permitir que eu coloque nos registros da Casa...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos em processo de votação. V. Ex^a faria uma declaração de voto?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é nem declaração de voto, é só uma previsão: em breve, não apenas estaremos consertando esse texto; estaremos analisando a criação do "Ministério das Agências Reguladoras – MAR".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a já deu a sua opinião quando discutia a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ao lado do Serra: "Serra e MAR". (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

VOTARAM OS SRS. SENADORES:

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 20 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1997

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 10/07/1997

Hora Início: 14:53:51

Data Sessão: 10/07/1997

Data Fim: 10/07/1997

Hora Fim: 15:01:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	ABST	PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PTB	RS	EMILIA FERNANDES	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO	BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO	PPB	MS	LEVY DIAS	SIM
PPB	RO	ERNADES AMORIM	NÃO	BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO	PMDB	RS	PEDRO S.MON	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PFL	RO	ODACIR SOARES	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO				
PFL	SC	VILSON KLEINUBING	NÃO				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO				
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
Presid.:	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim:	20			
1º Sec.:	*		Votos Não:	50	Total:	71	
2º Sec.:	*		Votos Abst:	1			
3º Sec.:	*						
4º Sec.:	*						
Operad.:	HÉLIO F. LIMA						

Emissão em: 10/07/97 - 15:01

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO, 50.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 71.

Foi rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das emendas de parecer contrário não destacadas.

Os Srs. Senadores e Senadoras que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tendo em vista o adiantado da hora, a Presidência comunica aos Srs. Senadores que os Projetos de Lei que tratam do Estatuto dos Refugiados de 1951, e da Política da Borracha constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa Ordinária da próxima terça-feira, dia 15, e o Projeto de Lei sobre o petróleo constará da pauta da sessão deliberativa Ordinária da próxima quarta-feira, dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que agendou a Mensagem nº 117, de 1997, (nº 732/97, na origem), da Presidência da República, em aditamento à pauta prevista para a próxima quarta-feira, dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores João Rocha, Abdias Nascimento, Esperidião Amin, Odacir Soares, José Bianco, Lúcio Alcântara e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, – Em que pesem todas as dificuldades, particularmente em decorrência da limitação de recursos, para que se viabilizem o desenvolvimento e o crescimento econômico deste País, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) afigura-se, na atualidade, um poderoso e proficiente instrumento de alcance dessas metas.

Com competência e eficiência, a instituição apresenta, hoje, um novo perfil e uma respeitável estrutura que a torna uma das mais importantes agências de desenvolvimento do mundo. Com um corpo técnico altamente qualificado e capaz, o Banco vem conseguindo diversificar suas linhas de crédito e ampliar seu raio de ação, atendendo aos mais diferentes segmentos da economia nacional.

Com competência e eficiência, a instituição apresenta, hoje, um novo perfil e uma respeitável estrutura que a torna uma das mais importantes agências de desenvolvimento do mundo. Com um corpo técnico altamente qualificado e capaz, o Banco vem conseguindo diversificar suas linhas de crédito e ampliar seu raio de ação, atendendo aos mais diferentes segmentos da economia nacional.

Em 43 anos de operação no mercado, os financiamentos do Bndes cresceram-se de US\$27,8 mil dólares, em 1953, para US\$9,4 bilhões no ano pas-

sado. Trata-se de um acréscimo significativo para uma instituição de um país em desenvolvimento, como o Brasil.

Esses números o colocam entre os maiores bancos de fomento do mundo e revelam que a instituição está pronta a prestar inestimáveis serviços ao desenvolvimento do País, em especial na área de infra-estrutura, priorizando a interiorização dos seus investimentos, visando ao combate às nossas desigualdades sócio-regionais, ainda gritantes.

É interessante observar que o maior salto ocorreu exatamente a partir de 1995. O orçamento da instituição para financiamento era, naquele ano, de US\$7,6 bilhões. Em 1996, esse orçamento passou para US\$9,4 bilhões e, no presente exercício de 1997, corresponde ao montante de US\$13 bilhões.

Registre-se, assim, a excelência do BNDES no seu desempenho operacional que se direciona ao setor industrial, mas, também à infra estrutura que, além de recursos, é a que pode alavancar, com maior celeridade, o nosso crescimento econômico e social, pela sua capacidade de atrair novos investimentos externos e de reduzir o chamado "Custo Brasil".

Além de defender, reiteradas vezes, a prioridade de investimentos na infra-estrutura do País, até mesmo para adequá-lo à expansão do Mercosul e ao advento da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), venho insistindo na necessidade de fortalecimento do Bndes como agência de fomento, de forma a ampliar sua capacidade de investimentos.

É inconcebível que, dispondo de uma instituição com essa magnitude e tamanha capacidade de investimento, a União, Estados e Municípios, ainda se desgastem na busca direta de recursos junto ao Banco Mundial (Bird e Bid) e outras agências governamentais, que financiam programas e projetos de órgãos e entidades do setor público, sem a intermediação do Bndes.

Um relatório primoroso do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o endividamento público com créditos internacionais, particularmente junto ao BID e BIRD, revela o quanto têm sido onerosos esses recursos para o País. Nos últimos dez anos, US\$10,09 bilhões ingressaram no Brasil, oriundos de financiamento envolvendo essas duas instituições. Todavia, no mesmo período o País pagou, em decorrência desse montante e de outros compromissos acumulados, junto ao Bid e Bird, US\$13,5 bilhões a título de principal sobre as dívidas, US\$7,9 bilhões de juros e US\$228 milhões de comissões.

Isso representa uma sangria superior a US\$11,6 bilhões de 1987 a 1996, mais de US\$1 bilhão por ano. Desse total, apenas o BIRD embolsou US\$6,09 bilhões de juros e US\$150 milhões de comissões. Esses créditos se tomam cada vez mais caros na medida em que os tomadores, no caso a União, Estados e Municípios – atrasam o desembolso das contrapartidas e, mesmo assim, passam a pagar custos das parcelas a serem liberadas pelo agente financeiro.

Como o BNDES está melhor estruturado, com um corpo técnico altamente qualificado e vocacionado, cada vez mais, para o social, por que não estreitarmos uma parceria com o BIRD, BID e com outras agências governamentais estrangeiras, transformando-o num intermediário, no Brasil, desses organismos financeiros internacionais? com um projeto integrado com os dois bancos internacionais, O BNDES fortaleceria sua carteira de financiamentos, teria uma atuação mais abrangente em todo o País, além de operar os financiamentos a custos menores.

Como nessas operações já se exige a garantia do aval da União, independentemente do tomador do empréstimo, o BNDES poderia muito bem servir de elo de ligação entre o Governo brasileiro e o BIRD ou BID, tornando mais acessíveis e ágeis os financiamentos. Pela importância do Brasil no cenário internacional, instituições como o BNDES devem entender que é fundamental mudar o conceito de suas relações com o País, recorrendo a uma agência de fomento nacional que, ao longo dos anos, tem dado prova de sua competência e operosidade.

A redução de custos dos financiamentos deve ser um objetivo comum. como representante do BIRD e BID no País, o BNDES teria, ainda, maiores e melhores condições de cuidar do planejamento macro dos interesses e das prioridades nacionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social do País e agilizando o processo de transferência de recursos para a União, Estados e Municípios.

O próprio relatório do TCU chama a atenção para a importância do Brasil como tomador de recursos multilaterais. Em vista disso, defende um maior empenho no sentido de prevalecerem os interesses do País quando da definição das políticas e de investimentos dos organismos multilaterais.

A propósito, abro, aqui, um parêntese necessário:

Em recente entrevista ao Jornal **O Estado de S. Paulo**, o economista norte-americano, Lest Thurow, exorta para a necessidade de instituições financeiras, tais como o BIRD e o BID, redirecionarem sua política, seu posicionamento perante o mundo e, mais especificamente, perante os países em desen-

volvimento, priorizando os investimentos sociais, nas áreas de educação, saúde e infra-estrutura.

Nascido com o escopo de equilibrar as balanças de pagamento de países ricos no pós-guerra, sem, no entanto, ultimar a tarefa a contento, passou a Bird a gerenciar programas de estabilização em países em desenvolvimento, apoiando reformas estruturais, coadjuvado pelo FMI, ao que se avoca os exemplos do Brasil e do México. Autoridades em Economia as maiores do mundo, e o próprio atual presidente do Banco Mundial reconhecem, hoje, que tal mudança de metas da instituição não logrou êxito no combate à pobreza onde houve a sua ingerência.

Aos 50 anos de existência, portanto, dado esse insucesso, o Banco Mundial proclama estar redirecionando, mais uma vez, suas prioridades, atendo-se aos segmentos que, numa abrangência, intitula "sociais".

Valendo-me, pois, dessa digressão, consigno que devemos aproveitar essa retomada de consciência do Banco Mundial, cabendo, sem dúvida, ao BNDES o grande papel de alçar-se em parceria com o BIRD e o BID, intermediando, com a autoridade que lhe confere a sua comprovada proficiência, os financiamentos estruturais de que carece o País, a prazos e ônus mais apropriados à realidade de um Brasil que se lança na globalização mundial da economia e do comércio.

Retornando ao citado relatório do TCU, este expõe, ainda, que o BIRD E O BID, mesmo priorizando seus investimentos nas áreas sociais, não implementaram mecanismos que permitam a cobrança de comissões diferenciadas quando da aplicação de recursos nessas áreas. Tal diferenciação, segundo aquele órgão, faz-se necessária, tendo em vista que os projetos da área social têm uma vida mais longa que os das demais áreas, além de estarem mais sujeitos a mudanças de ordem político-econômica.

Finalizando, há que se aplaudir o Banco Nacional de Desenvolvimento Social pela sua crescente atuação como propulsor do desenvolvimento do País, pela mudança de suas metas e prioridades, pelo considerável acréscimo no seu volume de recursos para financiamentos, de que se vale o País. No entanto, é oportuna, necessária e providencial uma ingerência mais efetiva do BNDES, a fim de que, nas negociações com organismos multilaterais, prevaleçam os interesses do Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (PDT-RJ.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, – sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

País construído pelos africanos e seus descendentes, que constituíram, durante mais de quatro séculos, a esmagadora maioria de sua força de trabalho, o Brasil tem para com a África uma dívida tão grande que se pode considerá-la irredimível. Tão marcante é a presença africana neste país que se pode afirmar, sem medo de exagero, que tudo aquilo que se considera genuinamente brasileiro tem, na verdade, o forte tempero das coisas africanas. Um tempero presente não apenas na música, na dança e na culinária, como pretende um certo reducionismo enviesado, mas também na religiosidade, nas artes plásticas, na literatura, no próprio modo de ser e estar no mundo que caracteriza todos os brasileiros.

Negada ou diminuída por muito tempo, em função de uma ideologia preceituosa formulada, primeiro, para justificar a escravização de africanos e, mais tarde, para garantir uma reserva de mão-de-obra barata para a agricultura e para a indústria, a seminal participação africana em nossa história e em nossa cultura começa agora a ser reconhecida. Para isso, tem sido fundamental a pressão exercida pelo Movimento Negro, por meio das centenas de organizações que o compõem, cobrando das escolas e dos meios de comunicação a veiculação de uma imagem mais adequada de um continente que não foi somente o berço da humanidade, como apontam as pesquisas das últimas quatro décadas, mas o berço da própria civilização.

Assim, é com muita satisfação que registramos a visita oficial a esta capital do Presidente de uma nação Africana a que estamos ligados pelos laços do sangue da cultura. Refiro-me a João Bernardo Vieira, ou Nino Vieira, Chefe de Estado da Guiné-Bissau, país que tive a oportunidade de visitar ainda nos anos 70, logo após ter-se livrado, ao custo de uma guerra sangrenta, do colonialismo português. Lembro-me muito bem do clima de alegria e esperança, e fico comovido ao recordar o encontro que lá tive com o grande educador Paulo Freire, recentemente falecido, quando este, sentado à sombra de uma árvore frondosa, transmitia generosamente a estudantes Guineenses os fundamentos do seu método de educação liberal.

Primeiro país da chamada África "Portuguesa" a se tornar independente, a Guiné-Bissau foi a Pátria do grande Comandante e Poeta Amílcar Cabral, que em 1956 fundou o PAIGC – Partido Africano para Independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde. O sonho de constituir um país independente, unido ao arquipélago de Cabo Verde – o que infelizmente acabaria não se concretizando –, levou o PAIGC primeiro a tentar negociar com Lisboa e depois a iniciar, em 1961, uma guerra de guerrilhas contra o exército colonial português que só teria fim com a proclamação

unilateral de independência, em setembro de 1973. Um ano depois, Portugal assinou a paz com o PAIGC e o país conquistou a liberdade política.

Irmão de Amílcar Cabral, assassinado em 1973, Luís Cabral foi o Primeiro Presidente da Nova República, eleito no próprio dia da independência e reeleito em 1977. Acusado de favorecer a minoria Cabo-Verdiana, Cabral foi deposto, em 1980, pelo então Primeiro-Ministro João Bernardo Vieira, antigo Chefe Guerrilheiro e prestigiado porta-voz da maioria Negro-Africana, que assumiu o poder como Presidente do Conselho da Revolução, mais tarde transformado em Conselho de Estado. Estava então definitivamente sepultado o sonho de união com Cabo Verde.

No princípio desta década, os ventos liberalizantes propagados com a queda do Muro de Berlim atingiram esse pequeno país africano, dando início a um processo que culminou com a extinção do modelo de partido único e a revisão da Constituição, tendo em vista adaptar o país às novas condições da comunidade internacional. Criaram-se então novas agremiações, como o Partido da Renovação e do Desenvolvimento, o Partido Democrático para o Progresso, o Partido de Renovação Social, o Movimento para a Unidade e a Democracia e o Movimento Bafatá – este último, o principal partido de oposição. Em julho de 1994, a Guiné-Bissau teve suas primeiras eleições livres, num pleito considerado justo pelos observadores internacionais, com a vitória de João Bernardo Vieira, que tomou posse em setembro daquele ano. Seu mandato vai até o ano que vem, quando estão marcadas novas eleições.

As precárias condições econômicas da Guiné-Bissau – uma das nações mais pobres do mundo e a que recebe maior ajuda externa *per capita* – não impediram esse pequeno país de apoiar a maioria dos movimentos de libertação do Terceiro Mundo, de combater o *apartheid* e de defender a Namíbia em diversos foros internacionais. Com uma política externa pragmática e não-alinhada, a Guiné-Bissau tem mantido um relacionamento estreito com o Ocidente – em especial, com sua antiga metrópole, Portugal, cuja presença se dá tanto no comércio quanto na cooperação, o que inclui a difusão da língua portuguesa. Segundo especialistas, os ajustes estruturais recentemente introduzidos em sua economia – que já começam a dar frutos positivos –, somados ao fato de o país ter ingressado na União Econômica e Monetária da África Ocidental, com a conseqüente substituição do peso guineense pelo franco CFA, deverão redundar na redução da instabilidade econômica que tem caracterizado a Guiné-Bissau desde a sua independência.

As relações diplomáticas entre Brasil e Guiné-Bissau foram estabelecidas em 17 de junho de 1974,

quando nosso País reconheceu a independência do novo Estado. Foi uma das primeiras ações da política oportunista batizada de "pragmatismo responsável", com a qual o Brasil dava uma guinada de 180 graus em suas relações com a África, em especial a chamada África "Portuguesa", depois de décadas de atrelamento aos interesses do colonialismo português. Em que se pese às razões que presidiram tal iniciativa – situadas muito mais no âmbito das motivações geopolíticas do que na esfera da ética e do humanitarismo –, essa aproximação tem tido conseqüências positivas. Carente não apenas de recursos materiais, mas também de recursos humanos, têm sido proveitosos para a Guiné-Bissau os programas de cooperação educacional e técnica com o Brasil, com a concessão de bolsas de estudos em nível de graduação e pós-graduação e a assistência técnico-educacional por intermédio da Marinha Mercante, da Aeronáutica, dos estabelecimentos agrícolas e da Administração Pública. É esperança do Governo Guineense o estreitamento dos laços entre os dois países nas áreas de saúde e educação. Em contrapartida, as propostas brasileiras, no âmbito das Nações Unidas, têm recebido o invariável apoio da Guiné-Bissau. Da mesma forma, a iniciativa brasileira de se criar a Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa teve pronta aceitação por parte do Governo e da intelectualidade Guineense. A União Nacional dos Artistas e Escritores da Guiné-Bissau foi a primeira entidade cultural africana a lançar manifesto em prol dessa iniciativa, conclamando suas congêneres a fazer o mesmo.

Acostumados a olhar a África com uma visão estereotipada e preconceituosa, alimentada por um noticiário que enfatiza tragédias, crises e massacres, a ponto de nos fazer acreditar que estes são tão característicos do Continente Africano quanto a rica fauna das savanas ou os eloqüentes vazios do deserto, a maioria de nós não está percebendo os sinais de mudança emitidos de vários países da África Subsaariana. O autoritarismo e a instabilidade política, ante regras quase gerais, vêm sendo substituídos por regimes democráticos cada vez mais sólidos. A ponto de golpes de Estado, como o que recentemente depôs o Governo eleito de Serra Leoa, estarem gradualmente se tornando aberrações na África de hoje – que por sinal o condenou de forma quase unânime. Isso se soma a uma conjuntura francamente favorável, com colheitas abundantes e preços estáveis para os seus produtos no mercado internacional, para gerar desempenhos econômicos como o de Uganda, que tem crescido desde 1992 a uma taxa de oito por cento ao ano – digna, portanto, de um "Tigre Asiático".

A África está mudando. E o Brasil, mais que qualquer outro país, pode ajudar nesse processo e se beneficiar com ele, estabelecendo uma sólida cooperação nas áreas do comércio, educação, cultura, ciência e tecnologia. Por tudo isso, e pelos indissolúveis laços etno-históricos que indiscutivelmente nos unem, saúdo desta tribuna o Presidente João Bernardo Vieira, almejando pleno êxito à missão que o trouxe ao nosso País.

Axé, Presidente Nino Vieira!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPBSC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero homenagear a figura de um valoroso catarinense, cujo falecimento, ainda no vigor de sua juventude, muito entristece todos aqueles que o conheceram. A vida dinâmica e a contagiante energia de Ademar Baldissera não serão facilmente esquecidas em São Miguel d'Oeste, cidade onde nasceu e desenvolveu a maior parte de suas atividades profissionais.

Como se não bastasse a dor por sua perda, ficamos todos estarrecidos com o crime bárbaro de que foi vítima. Não sabemos dos torpes motivos que levaram seus assassinos a cometer ato tão desumano contra uma pessoa trabalhadora, de bom coração, respeitada e querida pelo povo de São Miguel e das regiões vizinhas. Cabe à Polícia investigar o crime e prender seus mandantes e executantes, para serem punidos de maneira rigorosa pela Justiça. Mesmo interrompida brusca e covardemente, a vida de Ademar Baldissera nos deixa um exemplo de dignidade e de dedicação ao bem comum.

Ademar Pedro Baldissera veio ao mundo em 30 de outubro de 1955, filho de Iolanda e Leolino Baldissera. Desde criança, gostava de acompanhar o pai em sua atividade política, fosse na Prefeitura ou no contato com a gente de São Miguel. Partiu depois para Porto Alegre, onde foi seguir o curso de jornalismo. Atendia, sem dúvida, a uma forte vocação, pois a comunicação social sempre foi uma área que o apaixonou e para a qual mostrava especial desenvoltura. Após se formar, tendo participado ativamente da vida estudantil, Ademar trabalha no jornal Correio do Povo, na TV Guaíba e na TV Bandeirantes, sempre na capital gaúcha.

Voltando a São Miguel, é eleito vereador em 1982, mandato que exerce com destacada atuação. Ademar foi um dos fundadores da Comissão Municipal de Cultura de São Miguel d'Oeste, organismo criado em 1984 para comemorar os 30 anos de existência do Município. Nessa ocasião e também no ano seguinte, quando continuou exercendo a Vice-Presidência da Comissão, ocorreram as mais marcantes manifestações culturais da história da cidade, que resgatavam, com senso artístico e eficácia comunicativa, o passado e o presente da vida do povo de São Miguel. Assim é que foram realizadas, entre

outros eventos, a exposição "Retratos de Vila Oeste" e uma reconstituição cênica da revolta do Contestado, da qual participaram mais de mil figurantes.

Em 24 de dezembro de 1984, Ademar Baldissera assume a direção da Rede Peperi de Comunicação, integrada pelas emissoras Rádio Cidade AM, Rádio Peperi AM/FM, ambas de São Miguel d'Oeste, Rádio Líder FM, de Pranchita-PR, e Rádio Itapiranga AM, de Itapiranga. Sua identificação com o povo e com a cultura de São Miguel, bem como com os de todo o Oeste catarinense, certamente muito o ajudou no sucesso desse empreendimento – a tal ponto que podemos dizer, junto com a **Folha do Oeste**, na edição de 10 de maio de 1997, que "a história de Ademar Baldissera se confunde com a história da radiodifusão regional".

Com os seus dons de notável jornalista e comunicador, Ademar apresentava programas de entrevistas que se tomaram famosos, dos quais, inclusive, tive a honra de poder participar –, transmitidos pela Rádio Peperi. O popular cidadão migueloestino era também sócio das empresas MADEBAL – Madeireira Baldissera e MACOBAL – Materiais de Construção Baldissera. Casado com Maria Regina Meneguzzi, Ademar deixa uma filha, de cinco anos de idade, Marina.

É, portanto, uma grande perda para São Miguel d'Oeste e para todo o Estado de Santa Catarina sua passagem, com tão pouca idade, para outro plano. Ademar ainda poderia contribuir muito para o progresso de sua região e de sua gente, tanto por sua capacidade empresarial como pelo jornalismo responsável e questionador que praticava.

Seu interesse pela cultura e pelo povo migueloestino levou-o a reunir um importante acervo de documentos e peças históricas. Mas era sobretudo pelo trabalho constante e infatigável que Ademar expressava seu amor pela terra onde nasceu e viveu a maior parte dos seus quarenta e um anos. Temos certeza de que esse sentimento é correspondido pelo povo do Oeste catarinense, que saberá preservar e reverenciar a memória de Ademar Baldissera.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na oportunidade em que se aproxima a celebração do 1º aniversário da edição, a Medida Provisória Nº 1511/96, que dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, foi modificada a sua redação, conforme o novo texto publicado no Diário Oficial de sábado, 28 de junho de 1997.

As alterações introduzidas no novo texto, Senhor Presidente, são resultantes de discussões com segmentos da sociedade civil organizada, Organizações Não

Governamentais e as efetivadas no ambiente interno da Comissão Especial, por mim presidida. O novo texto incorpora dois novos parágrafos para dar tratamento diferenciado às pequenas propriedades e para compatibilizá-la com os resultados do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional-ZEE, ainda em andamento, sob a coordenação da Secretaria de Assuntos Estratégicos-SAE, da Presidência da República.

A área de abrangência da Medida Provisória Nº 1511/96, é toda a região Norte (3.869.637 Km²) e da parte norte da região Centro-Oeste (453.403 km²), e a parte oeste do Estado do Maranhão (250.032 km²) que corresponde a 3/4 partes do Estado do Maranhão, totalizando uma área de 4.573.072 km², ou seja, 457.307.200 hectares.

Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais ou de "mata fechada", não era permitido o corte raso em pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais, o que reduzia a área de 457.307.200 hectares a uma área de utilização efetiva de 91.461.440 hectares, ou seja, reduzia a área da Amazônia Legal à área do Estado do Mato Grosso.

A primeira alteração, Senhor Presidente, adota o limite máximo de 100 hectares, por propriedade rural, para efeitos de exclusão das restrições impostas pela MP Nº 1511/96 referentes a conversão de áreas florestais em áreas agrícolas. É importante assinalar que essa alteração guarda compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Nº 9.393/96 do Imposto Territorial Rural-ITR, de imunidade de incidência do tributo para as pequenas glebas rurais.

Esse limite, Senhor Presidente, propicia a isenção do Imposto Territorial Rural e permite que a pequena propriedade rural assegure a subsistência familiar, respeitando o princípio da reserva legal de no mínimo 50% de cobertura arbórea das propriedades. Na forma anterior a MP Nº 1511/96 impunha, a manutenção de 80% de cobertura arbórea das propriedades como reserva, e com a utilização máxima de apenas 20% da área. A subsistência do grupo familiar ficava inviabilizada, a exploração de forma intensiva, sempre trabalhando o mesmo pedaço de terra, resultaria em propriedades com solos empobrecidos, exauridos, terras "cansadas".

Em áreas de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra, um lote com 50 hectares somente poderia trabalhar dez hectares (10) de sua área. Agora com a modificação que ficou definida pela nova redação do

parágrafo 3º, o tamanho a explorar volta a ser a metade do lote, ou seja, 25 hectares.

A segunda alteração assegura a observância dos resultados do Zoneamento Ecológico-Econômico, sem, contudo aplicar o mesmo nível de restrição dos critérios da MP Nº 1511/96 para o uso da terra. É muito importante a inclusão desses instrumentos no texto da MP Nº 1511/96, uma vez que o Zoneamento Ecológico-Econômico indicará a destinação de uso de cada área. Em decorrência, ordenamentos diferenciados para o desenvolvimento sustentável poderão ser estabelecidos nas diferentes regiões do Brasil e da Amazônia, em função de suas características próprias.

No que diz respeito ao texto do novo parágrafo 5º da MP Nº 1511/96: "...Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico, na escala igual ou superior a 1:250.000, realizado segundo as diretrizes metodológicas pertinentes, a distribuição das atividades econômicas será feita conforme as indicações do zoneamento, respeitado o limite mínimo de 50% da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal". Observe-se a indicação "... onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico".

Isso implica, Senhor Presidente, em um tempo a mais de espera, um tempo a mais de tolerância, dos produtores rurais com áreas de suas propriedades maiores do que 100 hectares, da região Norte e parte norte da região Centro-Oeste. No caso particular de Rondônia a 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, que integra o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-Planaflo, sabemos que os trabalhos ainda estão na metade do caminho e, que somente no final do primeiro semestre de 1998 deverá estar concluído.

Consultando assessoria especializada tive a indicação que não é recomendável técnica e politicamente o encaminhamento de propostas parciais de zoneamento do Estado. Desde o ponto de vista técnico isso poderia trazer falhas na definição zonal. Desde o ponto de vista político, é de se imaginar o emaranhado interminável de discussões políticas para a aprovação fragmentária de várias Leis, junto a Assembléia Legislativa Estadual, em um curto intervalo de tempo, com a mesma finalidade.

Exemplificando, Senhor Presidente, refiro-me a indicação de que seria favorável para a economia do Estado de Rondônia privilegiar a conclusão imediata do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico da área denominada "Cone Sul" dada a sua potencialidade para as futuras plantações empresariais de soja, milho, algodão. Por certo que outras áreas do Estado, por via de suas representações na Assembléia Legislativa Estadual, estabelecerá arranjos, coligações, e Deputados

contra a proposta, passariam a defender com grande obstinação, a imediata conclusão do Zoneamento para outras áreas, que não o "Cone Sul".

Ocorre-me ainda, Senhor Presidente, uma terceira dificuldade a superar com a intenção de dar rapidez à conclusão, por partes, da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico. O Contrato Nº 005/96-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Consórcio Tecnosolo/DHV Consultantes, firmou contrato para a conclusão *in totum*, da área geográfica de Rondônia. Qualquer modificação que venha a sugerir ou impor ao contratado, implicará fatalmente em reexame e em aditamento do contrato sob vigência, e incorrer em custos adicionais.

Acrescente-se, Senhor Presidente, que os custos contratuais da 2ª Aproximação são pesados. O Contrato firmado em 12 de março de 1996, é de R\$19.467.635,09 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Seriam necessárias demoradas negociações, entre o Governo Federal, o Governo Estadual e o Banco Mundial, para a efetivação da pretendida antecipação dos serviços em áreas preferenciais e mais recursos para bancar a modificação pretendida.

Finalmente, Senhor Presidente, julgo indispensável que o Governo do Estado de Rondônia, com a participação efetiva de suas Secretarias Especializadas, a Secretaria Especial de Políticas Regionais, do Ministério do Planejamento e Orçamento com a indispensável participação da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Assuntos Estratégicos-SAE, da Presidência da República, o Planaflo e o Banco Mundial, desenvolvam um verdadeiro mutirão, em termos da discussão dos avanços dos trabalhos da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

Essa discussão, Senhor Presidente, atualizará periódica e sistematicamente, o andamento dos trabalhos, os avanços alcançados, com a Assembléia Legislativa Estadual, com as Prefeituras Municipais, as Câmaras Municipais, a sociedade civil organizada, as Organizações Não Governamentais, aplainando arestas, eliminando pontos controversos e conduzindo a 2ª Aproximação para uma proposta vitoriosa.

Desta forma, Senhor Presidente, Rondônia se encaminhará para um novo patamar de desenvolvimento sustentado, com respeito aos seus recursos naturais: a sua biodiversidade, às suas florestas, às suas águas, aos seus recursos minerais e, sobretudo à sua gente, à sofrida, trabalhadora e diligente população do meu Estado, Rondônia.

Muito obrigado

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL-RO) - Sr. Presidente. Sr^s e Srs. Senadores,

Desejo registrar, para fazer parte dos anais do Senado Federal, um acontecimento que reputo da maior importância

Produtivo encontro ocorrido no início do mês de julho, no progressista Município de Jaru, região central de meu Estado, demonstra a preocupação do povo e das autoridades do Estado de Rondônia com um assunto que já tive oportunidade de tratar no plenário desta casa.

Refiro-me à necessidade de maior atenção à conservação da Br-364, via de acesso Porto Graneleiro de Porto Velho, o mais recente corredor de exportação de produtos agrícolas brasileiros.

O encontro, realizado na Câmara Municipal de Jaru, contou com a presença de diversas autoridades, entre Prefeitos, Vereadores, Parlamentares Federais e Estaduais, Secretários de Estado, o Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia e o Sr. Governador do Estado. Além disso, participaram diversos representantes da classe empresarial, com destaque para o Sr. Ozair Fabris, diretor da HERMASA, empresa do Mato Grosso, que teve papel decisivo na viabilização para utilização em grande escala da hidrovía Madeira-Amazonas.

Consideramos iouvável essa iniciativa, pois trará ao País maior competitividade com os demais produtores do grão no comércio externo, levando-se em consideração o custo/tonelada no transporte com preço significativamente mais baixo de sua origem ao destino, tomando por base a exportação via os portos marítimos existentes no País.

Dado a esse fato, pelo incremento do fluxo de veículos pesados no transporte de soja, tememos pela provável falta de manutenção à BR 364, salientando ainda que a mesma não dispõe de estrutura para a demanda instalada.

Sem adentrarmos no mérito de dividendos ou não para o Estado, e sim que essa operação contribua para um crescente "superavit" na balança comercial do País, o povo de Rondônia sente-se feliz com essa participação para o fortalecimento da Economia Nacional.

Assim, com o exposto nesta, para assegurar a dignidade e o respeito aos que habitam, o incremento da produção do Estado

de Rondônia, com o conseqüente aumento de emprego, rogamos ao Governo Federal as seguintes providências para melhorar o estado de uso da rodovia BR 364:

01-Reconstrução do trecho Porto Velho/Cuiabá, inclusive das pontes, e sua privatização, para melhor ser assistida.

02-Duplicação das pistas nos perímetros urbanos das cidades localizadas ao longo da rodovia ou a construção de anel viário, e construção de passarelas onde ela dividir os centros urbanos.

Cumpra transcrever os trechos mais incisivos do documento extraído daquele encontro a que os participantes resolveram chamar de "Carta de Rondônia ao Presidente da República":

"O processo de colonização deu-se por iniciativa do Governo Federal, até porque havia necessidade de assentar famílias que já não dispunham de terras disponíveis em seus Estados de origem, já em franco desenvolvimento.

Rondônia, principalmente, era uma região consideravelmente inabitada, onde a ocupação estrategicamente resguardaria o território brasileiro, sobretudo ao longo de sua fronteira. Hoje, independentemente dos prós e contras ao desenvolvimento do Estado, Rondônia conta com uma população superior a um milhão e seiscentos mil habitantes. E quem são estes brasileiros e brasileiras que aqui habitam? Podemos fazer a seguinte afirmação: são os mesmos cidadãos que já desbravaram os Estados desenvolvidos deste país e que estão aqui com suas forças reduzidas, buscando realizar o sonho que não conseguiram em seus Estados de origem, que é o de uma vida digna e independente.

Portanto, Rondônia compõe-se de uma mescla de brasileiros dos diversos Estados deste País, presentes aqui com sua origem e tradições, diversificando os labores nos mais variados setores do desenvolvimento do Estado.

Notadamente, podemos afirmar, também, que o Governo Federal, desde o início do processo de colonização, não vem oferecendo condições suficientes para os desbravadores deste País, já cansados, principalmente os que trabalham a terra, onde, de forma abnegada enfrentaram e enfrentam a abertura de suas parcelas de terras sem estradas, ou quando existentes, precárias

em sua maioria. Não estão eles, ainda, assistidos convenientemente nas áreas de saúde e de educação, sobretudo.

O relato que ora fazemos objetiva chamar a atenção do Senhor Presidente da República e autoridades competentes, que se faz necessário conceder a Rondônia os recursos para minimizar o sofrimento daqueles que tanto já sofreram no desbravamento de seus Estados de origem, bem como já utilizaram suas forças para o progresso de nosso País.

Temos mais uma agravante: a distância dos centros industrializados, fazendo com que os bens de consumo básico, em todos os setores, são colocados no mercado local com preço relativamente elevado, comparados ao dos grandes centros. Levando-se em conta, ainda, que a renda "per capita" dos que aqui habitam é inferior à dos respectivos centros.

Abordamos, agora, tema: BR 364 - CORREDOR DE EXPORTAÇÃO, que culminou no encontro de lideranças políticas, empresariais e de trabalhadores deste Estado, objetivando uma somatória de forças, no intuito de alertar o Governo Federal de um possível isolamento, via terrestre, da Região Norte, área de fronteira, com o resto do País, já que Rondônia é o PORTAL DA AMAZÔNIA.

O fato é que recentemente instalou-se na Capital do Estado o Porto Graneleiro / HERMASA, com parceria dos governos da União e do Estado e da iniciativa privada, fazendo da BR 364, principalmente dos trechos no Estado de Rondônia e dos rios Madeira e Amazonas, o denominado corredor de exportação da soja produzida em boa parte da Região Centro-Oeste.

03-Decreto de estado de calamidade pública da rodovia, a fim de ser simplificado o processo de licitação para sua reconstrução:

04-Instalação de posto de pesagem e fiscalização ao longo da rodovia, para melhor conservação da mesma, evitando assim os abusos por parte dos seus usuários.

Senhor Presidente.

A Rodovia BR 364 é de grande importância para a economia, não somente da Região Amazônica, mas também para a de todo o Centro-Oeste, grande produtora de grãos. Isto porque todo o grão produzido nos Estados, Rondônia, Mato Grosso e outros da Região Centro Oeste e Norte está sendo transportado por essa importante rodovia, com destino ao Porto Graneleiro de Porto Velho, recentemente inaugurado por Vossa Excelência.

Por outro lado, a rodovia BR 364 é de suma importância para o intercâmbio comercial com a Bolívia e o Peru. Além disso, ela é UMA JANELA ABERTA PARA O PACÍFICO com enorme repercussão para a Economia Nacional, pois com a ligação do Brasil com o Pacífico, as portas do Oriente estarão abertas aos nossos diversos produtos de todas regiões, brasileiras, tendo em vista o barateamento do transporte com encurtamento da distância entre o produtor e o ponto de venda, fazendo com que o PIB de cada Estado venha a crescer e, conseqüentemente, o crescimento de cada um.

O povo rondoniense, sobretudo, espera que Vossa Excelência atenda, com toda a brevidade possível, o pleito acima formulado, pois, desta forma, estará fazendo justiça aos laboriosos desbravadores amazônicos.

.....

que acabo de trazer ao conhecimento deste plenário receba o tratamento que a situação está a exigir.

As regiões Norte e Centro Oeste do País precisam da BR 364 e o país devem resgatar os débitos com aquelas que são as duas mais extensas regiões brasileiras.

Muito Obrigado

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conclusões preliminares de estudos realizados pelo Ministério do Trabalho indicam que a economia brasileira produziu, nos últimos dois anos, a média anual de um milhão e meio de novos empregos. Essa seria a resposta do governo brasileiro às críticas por sua adesão ao modelo neoliberal, que perturba o mercado de trabalho em vários locais do mundo, não apenas aqui. Os números são interessantes, mas ainda precários. Precisam ser checados e confirmados por outras pesquisas. Além dessa conclusão, uma outra chamou atenção dos pesquisadores: o emprego está, ou estaria, crescendo na economia chamada informal.

O governo brasileiro ainda não encontrou a fórmula para lidar com os problemas sociais. Fica a meio caminho da distribuição de alimentos ou cestas básicas, e, ao mesmo tempo, tenta atrair empresas que deverão gerar empregos. A segunda hipótese figura nos manuais neoliberais: quanto mais investimentos, mais empregos. Então, a melhor maneira de combater o desemprego é abrir oportunidades para que o capital privado exerça o seu verdadeiro papel numa sociedade capitalista e globalizada.

As empresas estrangeiras que estão vindo para o Brasil podem ser agrupadas em dois tipos distintos: as que compram empreendimentos nacionais, já em funcionamento, e os submetem a uma reengenharia; e aquelas que chegam aqui, proprietárias de formidável aparato tecnológico, e montam operações industriais extremamente sofisticadas, com elevado emprego de capital e baixa absorção de mão-de-obra.

A ideologia neoliberal entra em crise quando ocorrem as duas hipóteses. No Brasil de hoje, existem alguns casos como esses. Diversas empresas estrangeiras de grande porte estão construindo fábricas de automóveis no Brasil destinadas, todas, a produzir, em média, oitenta a cem mil veículos/ano. Nenhuma delas, segundo os comunicados oficiais das próprias organizações, terá mais de mil empregados.

Do ponto de vista da folha de pagamento serão empresas de porte médio. Do ponto de vista do faturamento, terão o tamanho de gigantes. As já tradicionais fábricas de automóveis existentes no Brasil têm optado por cancelar postos de trabalho, colocar trabalhadores no desemprego e avançar numa automa-

ção tardia. Recentemente, uma antiga e conhecida marca estrangeira, que opera no Brasil há décadas, anunciou a inauguração de nova unidade produtiva. Seus diretores tiveram a honestidade de reconhecer que nenhum emprego seria criado. Os desempregados de outras linhas de montagem iriam ser aproveitados, em parte, na nova fábrica.

A questão do emprego é, de longe, o mais forte e violento desafio deste final de século. Na Europa Central, os países controlam o mercado de trabalho regulando a migração. Quando há recessão, como acontece agora na França, o governo expulsa os estrangeiros, sem olhar para quaisquer das conseqüências sociais. Quando há expansão dos negócios, os estrangeiros passam a ser bem acolhidos para exercer as tarefas de menor remuneração. Essa é a fórmula encontrada para que os nacionais jamais entrem na faixa do desemprego.

O governo dos Estados Unidos utiliza política semelhante, jogando com maior ou menor flexibilidade de sua polícia de migração na faixa de fronteira com o México. No período da colheita, na Califórnia, no Texas e em outras áreas, a migração é bem-vinda. Depois, não. Os estrangeiros são convidados a deixar o país. A regulação do mercado de trabalho dá-se, no mundo desenvolvido, pela facilidade ou dificuldade ofertada na política migratória. Os estrangeiros são a moeda que vai determinar o maior ou menor crescimento da economia. Quando a economia vai bem, eles são admitidos. Quando vai mal, são expulsos.

Países como o Brasil, que ao mesmo tempo recebem mão-de-obra estrangeira e enviam nacionais para o exterior, não possuem medidas adequadas para defender seu mercado de trabalho. Além disso, empresas estrangeiras, usualmente, não investem em pesquisa nas suas sucursais, por maiores que sejam. A pesquisa é concentrada na matriz. Os mercados consumidores recebem os produtos prontos, acabados e devem pagar, além de sua produção, o custo da pesquisa realizada na origem.

Isso significa que o desemprego em países como o Brasil tem um caráter mais predatório: uma vez que não há meios de regular o fluxo de mão-de-obra estrangeira, é o brasileiro que termina perdendo sua colocação para os pesquisadores, que ficam na matriz, e para o emprego que se transfere para o exterior. Mas, além disso, a sociedade industrial, por causa da informatização, oferece, aqui ou lá, cada

vez menos postos de trabalho. A crise do emprego é geral. Em países intermediários, como é o nosso caso, ela mostra uma face mais cruel.

O professor Celso Furtado, um dos economistas mais respeitados no Brasil e no mundo, disse numa inspirada entrevista à revista *Veja* o seguinte:

"é uma crise de civilização. O estado do bem-estar social foi a maior experiência de solidariedade que já se inventou, a grande vitória e a nobreza da democracia moderna. A crise atual não pode continuar porque é grave e vai exigir mudança. Caso contrário, as coisas vão piorar e ninguém sabe o que pode acontecer. No passado, as grandes crises levavam à guerra. Hoje a guerra não é mais solução porque destruiria a humanidade".

O grande brasileiro vai mais fundo e acrescenta: "no Brasil as pessoas acham que os problemas resultam apenas de governos ruins. Na verdade, os problemas são mais profundos".

Essa é a questão, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que está a nos desafiar neste final de século. É o fim do emprego. A vinculação simples e direta entre investimento industrial e emprego desapareceu. Quanto maior o investimento, hoje, proporcionalmente menor será a absorção de mão-de-obra. As indústrias estão se aparelhando com um arsenal tecnológico impressionante, que dispensa em grande parte a presença do trabalhador. Os computadores, os robôs e a automação substituem o homem.

Nos Estados Unidos e na Europa, o crescimento do emprego deu-se, em escala significativa, no setor terciário, ou seja, de serviços. A sociedade do bem-estar quer ser atendida em todas as suas demandas, sobretudo no setor de turismo e viagens. Jamais se viajou tanto na história da humanidade. A indústria do lazer, hoje, é a que mais cresce no mundo. Esse é um caminho ainda quase fechado para a imaginação e a criatividade dos brasileiros. O fato é que as ofertas de emprego estão mudando de origem. O emprego está deixando de ser, majoritariamente, ofertado pelas indústrias. O exemplo brasileiro é eloquente: São Paulo, o Estado que mais recebeu investimentos industriais nos dois últimos anos, foi aquele onde ocorreu a maior elevação das taxas de desemprego.

A dificuldade não é apenas do Governo ou do atual governo. O problema está colocado diante de toda a sociedade brasileira. Como uma economia, estabilizada, pode produzir o número

de empregos necessários a seu desenvolvimento? O professor Celso Furtado lança a idéia de gerar empregos no campo, no vasto interior brasileiro, que ainda está por ser colonizado. Pode ser uma saída, de vez que quase a metade do território brasileiro ainda não conhece os benefícios do desenvolvimento econômico.

Seja como for, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a questão do emprego incomoda a todos. Várias empresas, em diversos pontos do território brasileiro, estão procurando racionalizar custos e se adequar à concorrência internacional. Se elas não agirem assim, serão facilmente engolidas pelos ferozes competidores internos e externos. É um caminho sem volta, que foi sugerido pelo que se chama globalização.

As indústrias desfrutam hoje de uma espécie de extraterritorialidade. Elas desfrutam de uma enorme área de livre comércio, que abrange quase todo o mundo. Podem operar, comprar, vender e fabricar nos mais diversos pontos do planeta. São disputadas por governos estaduais e federais. São cortejadas. Uma das mais tradicionais empresas aéreas européias, com base na Suíça, transferiu sua manutenção para a Irlanda e a contabilidade para a Índia. Uma das mais importantes e conhecidas empresas de calçados esportivos dos Estados Unidos remanejou sua fábrica para o Vietnã, embora continue a vender no mercado interno norte-americano. As duas procuraram, apenas, reduzir custos, sem alterar os níveis de qualidade.

Todas as idéias são muito bem-vindas neste momento de crise estrutural. O modelo tradicional que sugeria que investimento é igual a emprego já não corresponde a realidade. O problema é sério, profundo e de solução extremamente difícil. A entrevista do professor Celso Furtado coloca o assunto na ordem do dia.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, nós, aqui no Senado da República, estamos na posição de convidar técnicos, especialistas, estudiosos, reunir os mais variados pontos de vista, idéias e pesquisas a respeito do assunto para, no momento oportuno, podermos sugerir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso alguns caminhos para romper esse círculo de dificuldades.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado de Ron-

dônia possui uma população de 1,4 milhão de habitantes, distribuída em seus 52 municípios. Criado há 15 anos o Estado é bastante carente em serviços básicos essenciais ao seu povo, entre os quais sublinho a saúde pública e o saneamento ambiental.

Esmagadora maioria dos municípios rondonienses sequer dispõe de rede de esgotamento sanitário e o lixo é recolhido em lixões infectos e propagadores de doenças infecto-contagiosas. Onde existem rede de esgotamento sanitário, seus dejetos são recolhidos em rios e igarapés, sem qualquer tratamento prévio, o que significa um permanente atentado ao meio ambiente.

Paradoxalmente o Ministério Público freqüentemente aciona Prefeitos Municipais, no sentido de que esses modifiquem a atual estrutura de saneamento ambiental nas localidades que dirigem, sem que os mesmos tenham o mínimo de recursos financeiros, para implantar sistemas de esgotamento e de tratamento sanitário, harmonizados com a proteção ao meio ambiente.

Sem o concurso do Governo Federal, dificilmente os municípios rondonienses terão condições de implantar uma infra-estrutura de saneamento ambiental, compatível com as necessidades e a dignidade dos seus municípios.

A atual situação da área de saneamento ambiental do Estado de Rondônia é simplesmente dramática, tendo, como consequência, toda a gama de doenças típicas de uma região em que esgotamento sanitário e o abastecimento de água não receba o tratamento adequado.

A saúde pública, em Rondônia, é outro serviço básico que mal e porcamente tem servido a população.

Além dos problemas gerenciais, os desvios de finalidades, a malversação de recursos públicos, a atenção à saúde pública, em Rondônia, é comprometida pelo baixo nível de investimento dos Governos Federal e Estadual neste setor.

De janeiro a maio deste ano, por exemplo, foi repassado para o Estado, pelo Governo Federal, o montante de R\$21,3 milhões, o que corresponde à uma aplicação de inaceitáveis R\$3,00/mês, por habitante.

Em razão desses fatores, contrários ao interesse e à necessidade da população rondoniense, esta sofre toda sorte de mazelas, chegando-se ao absurdo de, em determinadas situações, o paciente ter de

adquirir materiais e medicamentos necessários ao seu tratamento.

O Hospital de Base, em Porto Velho, que já foi considerado o Centro de Excelência da Amazônia, hoje é um centro de aflições, desespero e horrores.

Pacientes agonizam à espera de um tratamento que não vem. Quem, hoje, necessitar de socorro dos serviços públicos de saúde em Rondônia, está condenado à uma longa espera e a um interminável sofrimento.

Pacientes tem falecido por falta de um atendimento adequado e oportuno.

Fala-se já, da prorrogação da CPMF, argüindo-se que a saúde não pode dispensar este importante financiamento.

No entanto, antes de se falar em prorrogação desta Contribuição Financeira, há de se repensar o atual sistema de saúde pública, principalmente priorizando-se a sua gestão municipalizada.

É indispensável aproximar-se os recursos destinados à saúde pública do cidadão e isto somente será possível se fundamentalmente executar um decisivo programa de municipalização dos serviços de saúde pública, com a devida fiscalização da sociedade organizada.

O fato concreto é que a atual situação da saúde pública, em todos os cantos do País, é precária e significa, com honrosas exceções, uma contínua penalidade para o cidadão.

Nós, do Partido Progressista Brasileiro, já iniciamos uma discussão sobre uma proposta de novo modelo de gestão para a saúde pública brasileira, de caráter nitidamente descentralizado e municipalizado.

Em respeito ao cidadão e à própria Constituição Federal, devemos mudar, para melhor, o atual sistema de saúde pública no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h10min)

(OS Nº 14217/97)

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.573-9, DE 03 DE JULHO DE 1997, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992, E 2.180, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1954, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado ADYLSON MOTTA	012, 021.
Deputado ALEXANDRE CARDOSO	004, 008.
Deputado ARLINDO VARGAS	009, 010, 011.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	015, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045.
Deputada DALILA FIGUEIREDO	007, 014.
Deputado HUBO BIEHL	025.
Deputado JOSÉ PIMENTEL	001, 002, 003, 016, 017, 018, 019, 020, 023, 026, 029, 030.
Deputada MARIA VALADÃO	005, 006.
Deputado NILSON GIBSON	022, 024, 028.
Deputado PEDRO NOVAIS	013, 027.

TOTAL DAS EMENDAS: 045

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.576-1, adotada em 03 de julho de 1997 e publicada no dia 04 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências".

CONGRESSISTA	EMENDAS NºS
Deputado JOSÉ PIMENTEL	001, 002, 003, 004.

TOTAL DE EMENDAS - 004

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

10/07/97
Quinta-feira

9:00 - Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

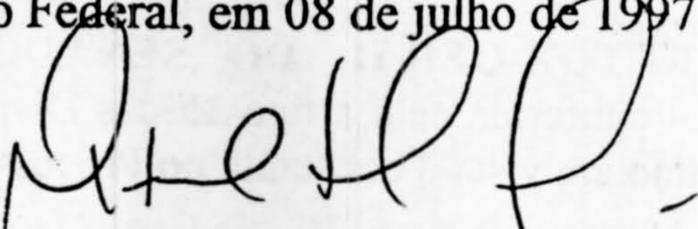
(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.787, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 011.903/97-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RITA CÁSSIA GONÇALVES MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, em 08 de julho de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.803, DE 1997**

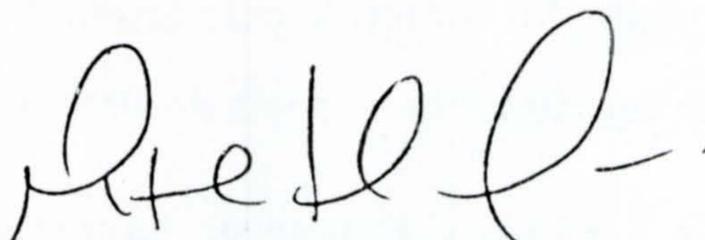
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 12171/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor **VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 4275, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo -

(*) Republicado por haver saído com incorreção no
DSF, de 09/07/97

Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Serviço de Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Administração de Pessoal a partir da mesma data.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



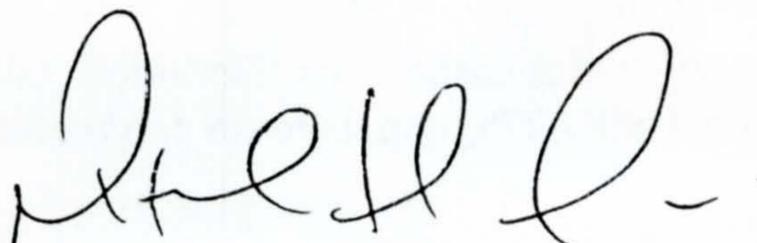
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.804, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 12171/97-2,

RESOLVE designar o servidor **VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 4275, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



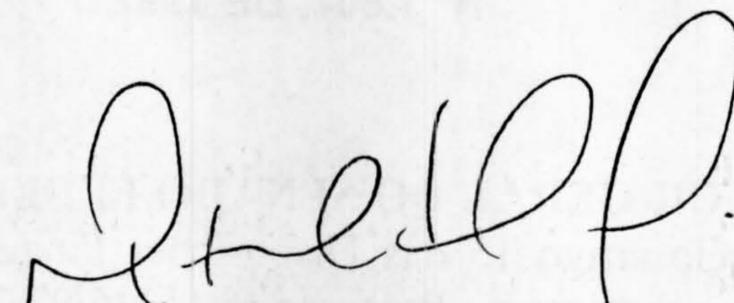
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.805, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 10658/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO CARLOS GOMES, matrícula 870, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

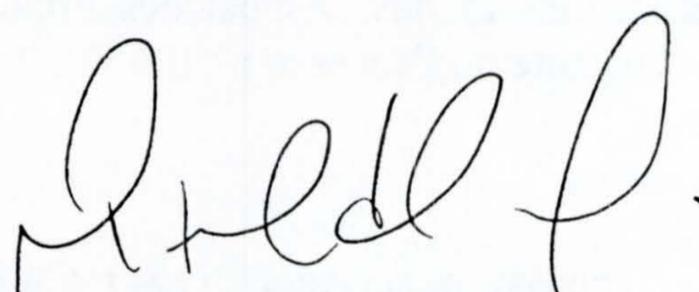
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.806, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 10657/97-5,

RESOLVE designar o servidor EVANDRO LOUREDO ARAUJO, matrícula 3475, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de

Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



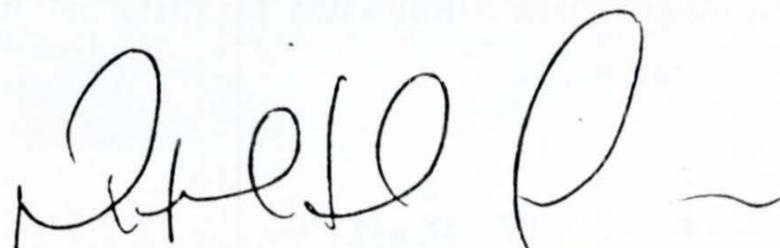
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.807, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 11316/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor WASHINGTON CARDOSO DE SOUZA, matrícula 4279, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



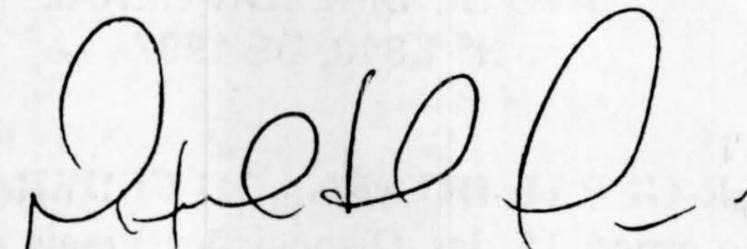
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.808, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 11316/97-7,

RESOLVE designar o servidor WASHINGTON CARDOSO DE SOUZA, matrícula 4279, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

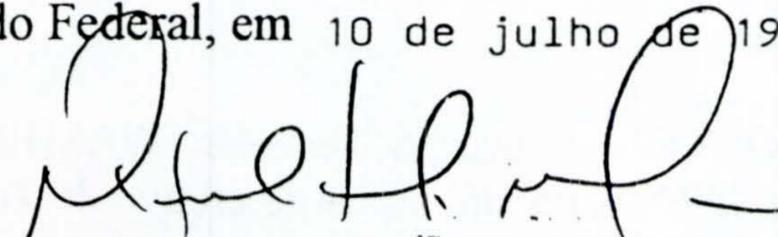
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.809, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 011758/97-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCELLO CAVALCANTI**

PETRIBU ALBUQUERQUE MARANHÃO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Joel de Hollanda.

Senado Federal, em 10 de julho de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.810, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 11315/97-0,

RESOLVE dispensar a servidora **CECI FERREIRA COELHO**, matrícula 2069, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Engenharia, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



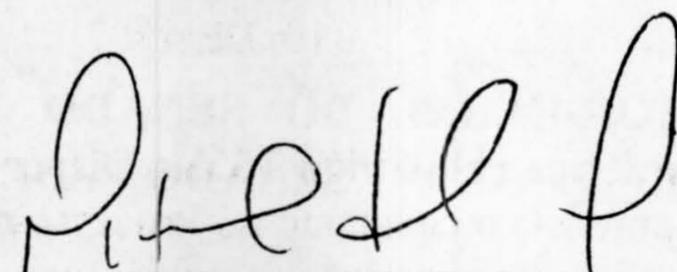
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.811, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 11315/97-0,

RESOLVE designar a servidora CECI FERREIRA COELHO, matrícula 2069, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

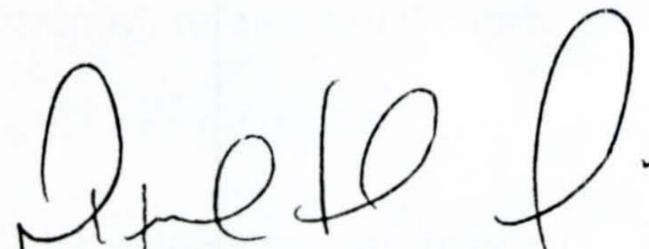
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.812, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 11206/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor ERCÍLIO AQUINO SOARES, matrícula 5053, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente de Comissão,

Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



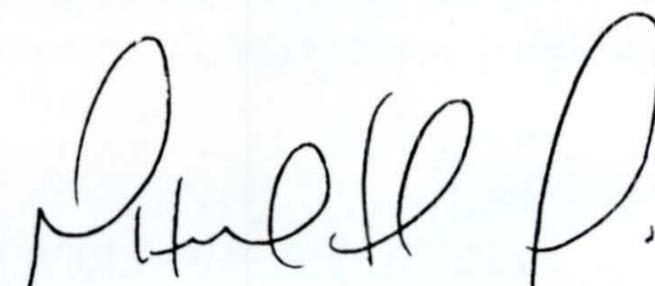
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.813, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 11206/97-7,

RESOLVE designar o servidor **ERCÍLIO AQUINO SOARES**, matrícula 5053, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador |Jonas Pinheiro, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



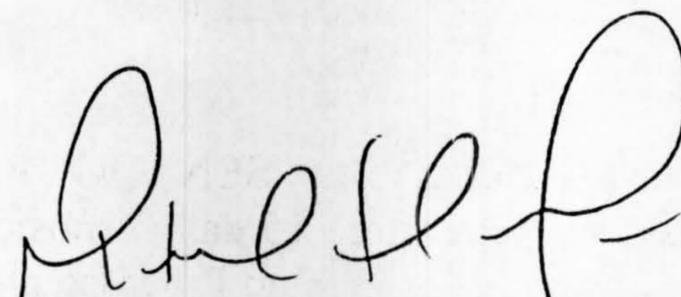
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.814, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 11539/97-6,

RESOLVE designar o servidor **MARCO CÉSAR SGRECCIA**, matrícula 3241, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

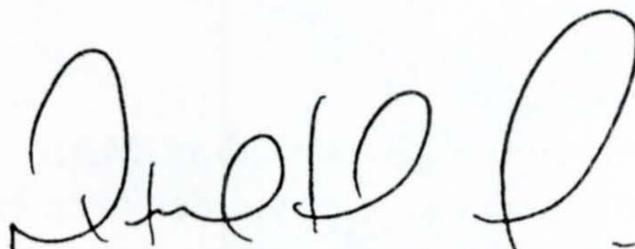
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.815, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 11930/97-7,

RESOLVE designar a servidora **KÁTIA ASFORA OLIVEIRA**, matrícula 3852, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Processo

Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1997.

Senado Federal, 10 de julho de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emília Fernandes – PTB – RS

2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3º – Joel de Hollanda – PFL – PE

4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Continho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Febet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLAUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSE FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTONIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSE EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LUCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2231/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCA	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 04/06/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVCLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB

JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 26/06/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGERIO SILVA

SENADORES			DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB	Marluce Pinto (1) Roberto Requião	Bloco Parlamentar PFL/PTB		
José Fogaça Casildo Maldaner	PFL	Joel de Hollanda Júlio Campos	Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	PMDB	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Vilson Kleinubing Romero Juca	PSDB	Geraldo Melo	Paulo Ritzel Valdir Colatto	PSDB	Elias Abrahão Rivaldo Macari
Lúdio Coelho	PPB		Franco Montoro	PPB	Yeda Crusius
Espendão Amin	PTB		Fetter Júnior(3,4)	PP	João Pizzolatti
Emília Fernandes	PP		Dilceu Sperafico	PT	Augustinho Freitas
Osmar Dias(2)	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos	Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

- 1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Junior, em 1-2-96



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Oswaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvio da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Cláudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Lançamentos

- História Institucional do Senado do Brasil (R\$ 20,00) – Vamireh Chacon
Estudo sobre o Poder Legislativo, em especial da Câmara Alta do Legislativo Brasileiro, contando toda a sua história, desde sua instituição no período do Primeiro Reinado.
- O Livro da Profecia (R\$ 50,00) – Joaquim Campelo Marques (org.)
Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores, intelectuais brasileiros sobre o século XXI.
- Coleção Memória Brasileira
 - A Província (R\$ 8,00) – Aureliano Cândido de Tavares Bastos
Estudos sobre a descentralização político-administrativa do Brasil e sobre a questão do federalismo, realizados na época do Império.
 - Sistema Representativo (R\$ 8,00) – José de Alencar
Estudos sobre o governo representativo com fulcro na questão eleitoral, democracia e representação proporcional.
- Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
 - Clodomir Cardoso (R\$ 10,00) – Luciano de Souza Dias (org.)
Biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.
- Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)
 - Volume 11 (R\$ 3,00): “Análise Jurídico-Política do Mercosul”, de Victor S. Antunes Correia.
- Constitution of the Federative Republic of Brazil – 1988 (R\$ 5,00)
Versão em língua inglesa da Constituição de 1988, contendo as ECs nº 1 a 15 e as ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS